



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6716



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## SUMÁRIO

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	16
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	30
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	33
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	40
SECRETARIA DA MULHER	41
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	41
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	41
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	42
SECRETARIA DA SAÚDE	43
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48
SECRETARIA DO TURISMO	49
ADAPEC	49
AGETO	50
ATI	51
ATS	51
DETRAN	52
FAPT	56
FOMENTO	58
IGEPREV	59
JUCETINS	61
MINERATINS	62
NATURATINS	62
UNITINS	63
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	83
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

## DECRETO Nº 6.877, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os índices de Participação dos Municípios - IPM no ICMS para o exercício financeiro de 2024, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em visto o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e no Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º São fixados os Índices de Participação dos Municípios - IPM, para efeito de cálculo e repasse, no exercício financeiro de 2024, das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na conformidade dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024; 203ª da Independência, 136ª da República e 36ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Donizete Aparecido Silva  
Secretário de Estado da Fazenda

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Nº	MUNICÍPIO	EXTRADOS DA NOTA FISCAL AVULSA E DIF											DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES: DIF: PGDAS-DASINSMEI											ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO																																				
		Pecuária					Agricultura			Silvicultura / Exp. Vegetal			Pesca			Outros			Comunicação			Unidades Hidrelétricas			Energia Elétrica			Transportes			Comércio			Indústria			Prestação de Serviços			Combustível			Água Canalizada			Autos de Infração			TOTAL GERAL			2023			2022			ÍNDICE MÉDIO		
1	ABREULANDIA	80.097.362,73	22.887.101,88	49.600,00	-	107.496,13	391.675,98	-	3.445.526,64	2.413.069,52	308.557.522,62	9.101.732,34	-	48.995,52	17.349.158,37	720.861,38	-	445.173.703,11	0.60416180	0.18610950	0.3951356																																							
2	AGUIANÓPOLIS	6.037.343,20	12.425.482,60	1.715,92	-	9,58	714.875,35	-	12.390.809,11	5.268.983,87	9.757.972,14	136.640.158,98	909.691,05	14.958.705,80	1.804.845,39	-	200.246.620,07	0.27716890	0.44548570	0.3588275																																								
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	64.410.030,57	24.081.257,34	1.296,00	24.700,30	103.723,90	987.676,26	-	7.499.034,45	4.817.960,14	243.611.178,92	2.412.633,15	224.820,78	71.981.457,40	1.803.845,39	-	421.959.435,00	0.57269880	0.86310630	0.7171515																																								
4	ALMAS	23.630.397,85	90.599.526,35	13.340,00	404.937,26	183.516,33	762.071,85	-	14.707.830,32	3.614.811,00	47.263.914,56	85.176.490,81	2.409.646,54	24.656.109,99	2.799.587,25	-	296.512.883,63	0.40248600	0.31956700	0.2974877																																								
5	ALVARADA	142.313.098,60	97.927.973,65	-	64.870,19	97.695,20	2.523.897,95	-	19.445.446,22	40.108.404,02	1.152.253.407,32	723.193.734,33	1.957.884,74	34.578.473,11	3.901.968,91	91.914,28	2.536.230.493,23	3.4423490	2.44120000	2.94169713																																								
6	ALVANIA	65.130.075,51	2.772.784,17	-	-	-	28.862,34	878.669,89	-	9.510.116,00	12.729.727,17	36.183.950,90	5.029.361,96	660.556,06	6.054.363,53	87.600,00	120.064.852,69	0.17655650	0.26424990	0.21616913																																								
7	ANGICO	8.267.294,13	1.521.889,94	52,00	-	-	23.511,13	-	2.706.020,00	92.521,80	6.462.199,88	1.621.621,75	8.600,00	278.976,59	898.412,29	-	21.866.282,29	0.02923200	0.02709590	0.02821071																																								
8	APARECIDO DO RIO NEGRO	5.046.655,78	156.406.654,69	10.662,40	-	58.827,75	708.241,45	-	7.256.232,74	9.879.209,89	61.859.027,94	16.654.206,47	243.896,94	21.725.090,17	-	209.556.924,12	0.40529800	0.69239460	0.4492222																																									
9	ARAÇOMINAS	77.466.246,76	1.551.399,85	5.413,11	-	-	543.465,11	-	4.268.956,31	967.430,95	12.151.905,26	575.325,60	19.453,54	2.831.597,49	153.538,56	-	95.174.692,96	0.12930700	0.12048730	0.1183852																																								
10	ARAGUACEMA	18.999.021,17	1.056.429.991,52	-	-	912.342,85	784.679,67	-	8.233.952,73	3.668.362,83	149.296.700,15	3.698.986,81	389.725,45	9.529.969,31	2.071.194,12	-	393.705.988,01	0.41274620	0.33798200	0.3890234																																								
11	ARAGUACU	334.648.799,75	47.302.442,88	-	5.200,00	3.039.203,63	1.653.797,14	-	13.430.899,32	2.539.896,87	61.881.995,00	7.315.496,14	427.883,64	26.580.652,46	9.276.523,12	1.777.499,59	82.276.860.939,57	0.70959200	0.74373100	0.6919565																																								
12	ARAGUANA	250.382.240,43	7.906.265,16	4.159,37	241.062,09	446.535,12	54.933.462,57	783.798,22	318.093.534,73	155.941.400,95	4.532.341.230,55	7.933.782.739,05	81.583.963,06	417.434.590,34	84.139.001,78	6.858.739,66	5.705.713.783,08	11.81484000	9.19998000	10.4874141																																								
13	ARAGUAPANÁ	47.644.905,56	2.282.826,57	-	-	7.644,80	430.576,45	-	4.297.251,21	1.507.674,54	16.106.995,31	4.786.234,81	195.635,16	1.202.732,95	1.119.828,51	431.544,29	6.922.937,16	0.10858990	0.10587880	0.1072343																																								
14	ARAGUATINS	79.179.236,61	3.506.879,29	29.920,00	789,76	2.507,05	2.458.599,19	-	35.278.214,30	2.884.418,45	1.057.077,04	6.611.101,86	1.927.496,66	13.387.179,65	-	261.227.531,10	0.35452160	0.43281430	0.3935180																																									
15	ARAPOEMA	92.161.999,43	1.210.699,19	-	-	26.661,38	756.451,23	-	6.960.687,69	903.401,41	31.236.431,74	18.004.144,06	743.973,42	9.146.316,63	1.984.770,35	-	163.135.511,47	0.22139700	0.22465870	0.2238020																																								
16	ARBAIAS	119.704.919,27	92.000,53	-	2.490,00	1.047.396,25	1.930.710,73	-	11.174.215,89	1.647.670,23	24.491.371,31	95.639.418,77	890.897,73	17.447.288,76	3.358.764,62	-	277.127.140,09	0.76556700	0.39855180	0.3675793																																								
17	AUGUSTINÓPOLIS	19.715.226,69	3.656,81	-	-	8.307,84	2.164.065,18	-	22.567.907,29	2.026.827,77	77.630.952,22	72.451.577,29	3.977.869,86	6.486.207,41	4.708.049,27	-	214.118.699,03	0.20588500	0.28922600	0.2890723																																								
18	AURORA DO TOCANTINS	24.842.771,45	99.215,63	-	9.415,00	11.552,00	4.224.004,04	-	3.455.851,26	218.691,47	6.802.990,96	1.409.279,74	1.120.129,94	1.354.134,44	45.309,65	-	38.630.301,38	0.06272620	0.04620990	0.0494763																																								
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	16.659.849,09	10.170,98	-	6.681,60	203,04	803.918,24	-	9.218.343,57	207.686,73	23.743.487,37	1.024.418,04	1.926.246,53	1.739.939,64	-	53.958.944,83	0.07321700	0.06939250	0.0713151																																									
20	BABACULANDIA	48.997.575,56	2.019.285,44	1.280,00	-	128,00	832.338,55	-	17.810.585,16	278.327,15	18.887.152,17	1.010.636,88	369.173,94	7.329.943,75	1.917.554,05	-	672.583.933,99	0.21253200	0.19278870	0.1206228																																								
21	BADEIRANTES DO TOCANTINS	81.933.797,50	1.766.848	47.833,60	1.152,00	6.832,81	737.661,18	-	8.129.442,04	161.237.526,46	14.520.877,90	405.800.569,12	143.328,40	428.093,10	-	872.583.933,99	0.91277880	0.82861940	0.8704000																																									
22	BARRA DO DURO	12.622.243,84	4.199.852,40	-	-	18.993,90	292.201,21	-	4.094.014,18	7.909.803,33	19.426.005,15	1.186.649,42	154.283,14	1.901.852,87	587.853,11	-	47.394.472,15	0.64230800	0.88518660	0.0747537																																								
23	BARROCELANDIA	44.744.708,60	4.116.222,36	120.304,00	640,00	16.775,94	641.274,80	-	6.657.515,49	139.699,83	22.125.951,86	4.484.429,01	357.380,17	46.148.324,64	2.049.223,98	-	151.602.248,68	0.78602300	0.19191480	0.1852585																																								
24	BERNARDO SAYÃO	43.669.182,21	60.234,21	-	14.124,80	83.100,00	468.863,97	-	5.354.648,28	1.533.394,24	23.516.595,57	2.991.968,36	4.991.978,79	19.279,04	8.991.178,79	2.007.077,06	-	36.673.675,53	0.13119490	0.14937720	0.1402863																																							
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	37.296.231,00	35.387.272,06	-	-	4.523,71	592.402,40	-	4.649.600,00	2.384.181,28	34.382.514,00	3.382.512,30	83.814,08	899.671,25	1.096.572,36	-	122.302.293,00	0.15220200	0.12785490	0.1439040																																								
26	BONFIM DO TOCANTINS	32.307.688,74	1.156.397,44	-	-	2.940.260,03	293.338,26	-	2.940.260,03	399.564,41	441.232.317,06	1.172.732,58	119.538,00	6.931.621,59	114.279,89	-	788.554.862,69	0.27493930	0.23691840	0.2369184																																								
27	BREJINHO DE NAZARE	19.971.025,61	104.526.342,24	2.623.374,23	320.919,49	1.545,60	640.027,67	-	8.351.159,04	1.894.256,24	125.197.567,77	6.668.749,65	2.032.885,50	21.020.074,79	1.313.587,20	-	289.755.251,21	0.29221020	0.26327700	0.2789439																																								
28	BURITI DO TOCANTINS	6.817.114,04	4.237,44	-	-	1.254,40	962.385,99	-	128.629,53	16.904.266,59	8.205.515,94	249.829,74	1.546.994,14	3.029.676,78	-	44.616.844,10	0.06909300	0.04651200	0.0237584																																									
29	CACHEMIRIA	2.836.140,03	21.832,11	181.977,28	-	-	2.155.697,97	-	1.988.602,01	73,11	3.484.022,01	2.320.036,00	37.951,13	1.028.349,90	-	10.115.573,15	0.01372800	0.00999000	0.0118141																																									
30	CAMPUS LINDOS	37.199.415,25	375.928.962,82	-	-	31.959,52	2.206.225,95	-	12.753.410,43	64.573.691,28	1.158.312.920,67	22.188.297,65	256.342,08	26.417.500,14	2.707.522,46	-	1.897.071.155,25	2.30315800	2.88016200	2.5499873																																								
31	CARIRI DO TOCANTINS	128.295.342,14	58.043.940,61	87.728,71	9.130,00	457.428,15	2.517.455,39	-	7.824.426,81	140.347.666,11	61.039.260,45	1.073.959.656,08	1.986.666,06	401.213.660,80	1.118.900,15	-	2.428.474.786,87	3.29637000	3.77625600	3.5101881																																								
32	CARMOLANDIA	30.999.777,99	4.888,51	-	124,19	-	207.286,91	-	3.263.774,27	384.840,61	5.896.707,59	8.007.380,32	25.600,00	5.280.865,42	19.598,33	-	46.042.844,14	0.06248600	0.09429200	0.0695978																																								
33	CARRASCO BONITO	5.993.550,43	512,01	-	-	-	262.367,31	-	2.408.956,37	54.670,47	2.887.258,96	171.948,56	-	59.556,97	718.154,44	-	12.536.975,52	0.01704400	0.02619150	0.0166529																																								
34	CASEARA	46.253.139,43	229.010.789,98	-	-	23.365.002,16	1.863.730,61	-	5.495.078,43	26.175.290,77	130.014.363,64	21.648.588,37	466.139,58	2.520.520,97	344.535,19																																													

Table with 28 columns and 280 rows, listing municipalities and their respective values. Includes a 'TOTAL' row at the bottom.

Nota 1: Cálculo do Valor Adicionado da atividade: Usinas Hidrelétricas em conformidade com o § 14 do artigo 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Nota 2: Contemplada a decisão liminar proferida nos Autos da Ação Cautelar 5026590-24.2012.827.2729 referente a divisão de valores da atividade econômica: Usinas Hidrelétricas entre os Municípios de Lajeado e Miraflores do Tocantins.
Nota 3: Contemplada a decisão da Ação Ordinária sob nº 0027016-38.2015.8.27.2729/TJTO, imperato pelo Município de São Salvador do Tocantins contra o município de Peixe referente a divisão do Valor Adicionado da Usina Hidrelétrica de Peixe Angical entre os municípios de Peixe e São Salvador do Tocantins.
Nota 4: Contemplada a decisão da Ação Ordinária sob nº 0025511-12.2015.8.27.2729/TJTO, imperato pelo Município de São Salvador do Tocantins contra o município de Paranaí referente a divisão do Valor Adicionado da Usina Hidrelétrica de São Salvador do Tocantins entre os municípios de Paranaí e São Salvador do Tocantins.
Nota 5: Data de Corte: 15/11/2024
Fonte: SEFAZ/TO



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado
DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe de Casa Civil
DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO  
Ano Base 2023 - Elaboração 2024 - Aplicação 2025

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	ICMS ECOLÓGICO										EDUCACIONAL	IPM Aplicação 2025	
		Valor Adicionado	Quota Igual	Número de Habitantes	Área Territorial	IPMAM	ICBM	ICQPC/IFM	ICSCVM	ISBAM	ITSM			10,0 %
		65,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	1,0 %	4,0 %	3,0 %	1,0 %	3,0 %	1,0 %			10,0 %
1	ABREULÂNDIA	0,2568382	0,075540	0,0034086	0,0137429	0,0109119	0,0863109	0,0459942	0,0105664	0,0342569	0,0000000	0,0745896	0,5941736	
2	AGUIARNÓPOLIS	0,2332379	0,075540	0,0059505	0,0017071	0,003425	0,0186188	0,0045943	0,0013697	0,0243902	0,0000000	0,0404654	0,4046564	
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	0,4661355	0,075540	0,0068106	0,0113977	0,0058900	0,0000000	0,0312138	0,0188677	0,0765991	0,0000000	0,0620078	0,7363952	
4	ALMAS	0,1932670	0,075540	0,0089596	0,0288883	0,0024582	0,0674876	0,0136857	0,0014485	0,0013552	0,0243902	0,0471165	0,4463508	
5	ALVORADA	1,9121033	0,075540	0,0116470	0,0087029	0,0109190	0,0000000	0,0366942	0,0132993	0,0602666	0,0000000	0,0556485	2,1668347	
6	ANANAS	0,1244696	0,075540	0,0136623	0,0113982	0,0020114	0,0000000	0,0164301	0,0032759	0,0063270	0,0000000	0,0763837	0,3115120	
7	ANGICO	0,0183369	0,075540	0,0038066	0,0032265	0,0015690	0,0000000	0,0197134	0,0081903	0,0099359	0,0000000	0,0603179	0,1826495	
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,2919944	0,075540	0,0064256	0,0083557	0,0022756	0,0007698	0,0027379	0,0018506	0,0014076	0,0000000	0,0486333	0,4220045	
9	ARAGOMINAS	0,0811546	0,075540	0,0069999	0,0084219	0,0005943	0,0000000	0,0027382	0,0013229	0,0036370	0,0000000	0,0460864	0,2085090	
10	BABACULCEMA	0,2502652	0,075540	0,0078428	0,0200020	0,0191346	0,1091753	0,0399439	0,0169887	0,0458509	0,0243902	0,0451883	0,6303357	
11	ARAGUAÇU	0,4497907	0,075540	0,0107618	0,0371650	0,0016535	0,0000000	0,0109541	0,0071359	0,0055236	0,0000000	0,0699370	0,6504755	
12	ARAGUAÍNA	6,8168192	0,075540	0,2266696	0,0288703	0,0084666	0,0001995	0,0224520	0,0174480	0,0054188	0,0000000	0,4053236	7,6691816	
13	ARAGUATINS	0,0697023	0,075540	0,0057031	0,0060185	0,0217817	0,0004498	0,0339576	0,0140208	0,0836619	0,0243902	0,0584187	0,3752586	
14	ARAGUATINS	0,2557867	0,075540	0,0422347	0,0189838	0,0216139	0,0018180	0,0191653	0,0098665	0,0354369	0,0243902	0,1699866	0,6568386	
15	ARAPOEMA	0,1449682	0,075540	0,0073439	0,0112329	0,0001354	0,0000000	0,0000000	0,0015331	0,0012189	0,0000000	0,0573423	0,2813286	
16	ARRAIAS	0,2389625	0,075540	0,0136120	0,0418356	0,0001002	0,0000000	0,0000000	0,0014037	0,0062511	0,0243902	0,0678752	0,4509485	
17	AUGUSTINÓPOLIS	0,1884397	0,075540	0,0231353	0,0028030	0,0009306	0,0000000	0,0054763	0,0041406	0,0014815	0,0000000	0,1053666	0,3893274	
18	AURORA DO TOCANTINS	0,0321539	0,075540	0,0044222	0,0050190	0,0026652	0,0003310	0,0399727	0,0126149	0,0313290	0,0243902	0,0145560	0,2247080	
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	0,0463548	0,075540	0,0135789	0,0011069	0,0014389	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0054213	0,0243902	0,1452133	0,2950584	
20	BABACULÂNDIA	0,0783398	0,075540	0,0104270	0,0129066	0,0191755	0,0000902	0,0060226	0,0057170	0,0243902	0,0000000	0,0691153	0,2385507	
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,5659576	0,075540	0,0045082	0,0110661	0,0011739	0,0000000	0,0191698	0,0000000	0,0011673	0,0000000	0,0684138	0,7290506	
22	BARRA DO OURO	0,0485899	0,075540	0,0079722	0,0056508	0,0079722	0,0000000	0,0191657	0,0033408	0,0146424	0,0000000	0,0547658	0,2193793	
23	BARROLANDIA	0,1204180	0,075540	0,0064123	0,0050303	0,0004482	0,0000000	0,0000000	0,0018399	0,0013220	0,0000000	0,0743526	0,2674133	
24	BERNARDO SAYÃO	0,0911859	0,075540	0,0059595	0,0066617	0,0009571	0,0000000	0,0082151	0,0021347	0,0051786	0,0000000	0,0854582	0,2629412	
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0,0943010	0,075540	0,0053432	0,0095662	0,0002302	0,0000000	0,0082125	0,0000000	0,0014358	0,0000000	0,0544578	0,2311006	
26	BRASÍLIA DO TOCANTINS	0,1671050	0,075540	0,0026120	0,0046665	0,0006055	0,0000000	0,0082144	0,0048212	0,0012104	0,0000000	0,0575830	0,3047675	
27	BREJINHÃO DE NAZARE	0,2457284	0,075540	0,0062522	0,0124185	0,0279722	0,0000000	0,0257370	0,0212184	0,0633814	0,0000000	0,0592782	0,5194953	
28	BURITI DO TOCANTINS	0,0349282	0,075540	0,0136385	0,0018220	0,0033330	0,0000000	0,0109494	0,0029476	0,0050890	0,0000000	0,0772258	0,2074873	
29	CACHOEIRINHA	0,0076792	0,075540	0,0025948	0,0025343	0,0400933	0,3844045	0,0443408	0,0189218	0,0197189	0,0000000	0,0633965	0,4412381	
30	CAHOS LINDOS	1,6643817	0,075540	0,0114499	0,0233178	0,0001102	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0012906	0,0000000	0,1222545	1,8805866	
31	CARIRI DO TOCANTINS	2,2828118	0,075540	0,0053022	0,0081196	0,0005618	0,0000000	0,0136915	0,0240212	0,0050400	0,0000000	0,0461391	2,4216211	
32	CARMOLÂNDIA	0,0428726	0,075540	0,0024466	0,0029124	0,0036666	0,0000000	0,0054766	0,0013938	0,0012130	0,0000000	0,0348890	0,1491245	
33	CARRASCO BONITO	0,0108244	0,075540	0,0043905	0,0013723	0,0093466	0,0390808	0,0219068	0,0005743	0,0156363	0,0000000	0,0539513	0,2146373	
34	CASEARA	0,4396718	0,075540	0,0064137	0,0121115	0,0242645	0,1097550	0,0525679	0,0038225	0,0254885	0,0243902	0,0345977	0,7906472	
35	CENTENÁRIO	0,0270318	0,075540	0,0028198	0,0140805	0,0001349	0,0000000	0,0000000	0,0045985	0,0049757	0,0000000	0,0374297	0,1486248	
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,1319420	0,075540	0,0041245	0,0181291	0,0100660	0,0000000	0,0257323	0,0103241	0,0087500	0,0000000	0,0560955	0,3164175	
37	CHAPADA DE AREIA	0,0443230	0,075540	0,0019862	0,0047477	0,0000831	0,0059493	0,0328582	0,0102198	0,0322860	0,0000000	0,0586436	0,2965059	
38	COLINAS DO TOCANTINS	2,1322684	0,075540	0,0452979	0,0060737	0,0044871	0,0000000	0,0257420	0,0092631	0,0422204	0,0000000	0,1309996	2,4539061	
39	COLMEIA	0,1221356	0,075540	0,0118309	0,0083701	0,0010760	0,0000000	0,0027383	0,0010229	0,0070721	0,0000000	0,0697712	0,3185711	
40	COMBINADO	0,0586443	0,075540	0,0062933	0,0015052	0,0247758	0,0000000	0,0334099	0,0209931	0,0452619	0,0000000	0,0696663	0,2811037	
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	0,0439932	0,075540	0,0051434	0,0182439	0,0186326	0,0000000	0,0312015	0,0053750	0,0296317	0,0000000	0,0548202	0,2645954	
42	COÍTE DE MAGALHÃES	0,3382540	0,075540	0,0070541	0,0114208	0,0112926	0,0000000	0,0383316	0,0000000	0,0480133	0,0000000	0,0733748	0,6082050	
43	CRISTALÂNDIA	0,1906749	0,075540	0,0084303	0,0133424	0,0203715	0,0000000	0,0448968	0,0151114	0,0763103	0,0000000	0,0402516	0,4669431	
44	CRIXAS DO TOCANTINS	0,0877759	0,075540	0,0019451	0,0070922	0,0034470	0,0000000	0,0082146	0,0114998	0,0138653	0,0000000	0,0296748	0,2210687	
45	DARCINÓPOLIS	0,2036711	0,075540	0,0077104	0,0118358	0,0008021	0,0000000	0,0054752	0,0019502	0,0012272	0,0000000	0,0487208	0,3389468	
46	DIANÓPOLIS	0,7648439	0,075540	0,0234727	0,0239207	0,0125022	0,0001207	0,0301156	0,0080595	0,0607749	0,0243902	0,0891260	1,0949165	
47	DIANÓPOLIS DO TOCANTINS	0,2653568	0,075540	0,0092943	0,0170013	0,0121635	0,0213632	0,0492851	0,0139150	0,0395083	0,0000000	0,0681263	0,6143408	
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0,2405434	0,075540	0,0083720	0,0270175	0,0111246	0,0551450	0,0470952	0,0082962	0,0424497	0,0000000	0,0828607	0,5804583	
49	DURÊ	0,1872037	0,075540	0,0056211	0,0246602	0,0161590	0,0000000	0,0470873	0,0094989	0,0410639	0,0000000	0,0365401	0,4253881	
50	ESPERANTINA	0,0170059	0,075540	0,0096939	0,0036492	0,0034568	0,0000000	0,0054757	0,0005840	0,0064189	0,0000000	0,0642288	0,1655369	
51	FATIMA	0,1123475	0,075540	0,0045876	0,0027422	0,0009652	0,0000000	0,0054743	0,0015085	0,0010718	0,0000000	0,0693434	0,2555943	
52	FIGUEIROPOLIS	0,0626800	0,075540	0,0068953	0,0039549	0,0048807	0,0000000	0,0136919	0,0020987	0,0059255	0,0000000	0,0654838	0,8431648	
53	FILADELFIA	0,0779048	0,075540	0,0102047	0,0143554	0,0011549	0,0188666	0,0219056	0,0019937	0,0012799	0,0243902	0,0605767	0,2901866	
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	0,9833179	0,075540	0,0249838	0,0968328	0,0079514	0,0000000	0,0147804	0,0036697	0,0174326	0,0243902	0,0844036	1,3153164	
55	GARINHO	0,1632909	0,075540	0,0026894	0,0129566	0,0029533	0,0000000	0,0137640	0,0101481	0,0180381	0,0000000	0,0461443	0,3491187	
56	GOIATINS	1,505346	0,075540	0,0164516	0,0462459	0,0021434	0,0897130	0,0136839	0,0020607	0,0010213	0,0000000	0,0859205	0,4644288	
57	GUARÁ	2,1138419	0,075540	0,0327829	0,0151880	0,0187449	0,0146379	0,0154679	0,0053670	0,0000000	0,0000000	0,0883268	0,5549667	
58	GURUPI	5,3703314	0,075540	0,0112639	0,0132949	0,0094329	0,0004445	0,0312172	0,0089982	0,0323304	0,0243902	0,1538318	5,8140548	
59	IRUIRATINS	0,0414304	0,075540	0,0021039	0,0059198	0,0003812	0,0000000	0,0000000	0,0012521	0,0000000	0,0000000	0,0574206	0,1660620	
60	ITACAJÁ	0,1120436	0,075540	0,0090231	0,0219678	0,0265573	0,2493422	0,0454310	0,0094865	0,0485039	0,0000000	0,0762473	0,6561568	
61	ITAGUATINS	0,0189204	0,075540	0,0068437	0,0052639	0,0038731	0,0000000	0,0175201	0,0060187	0,0042441	0,0243902	0,0720232	0,2166514	
62	ITAPIRATINS	0,1519660	0,075540	0,0047332	0,0089852	0,0140878	0,0000000	0,0432622	0,0118996	0,0327593	0,0000000	0,0566030	0,3767602	
63	ITAPORA DO TOCANTINS													

99	PIRAQUE		0,1017532	0,0575540	0,0030196	0,0098291	0,0007015	0,0000000	0,0136905	0,0014704	0,0071846	0,0000000	0,0590758	0,2542786
100	PIUM		0,3631775	0,0575540	0,0094319	0,0271175	0,0139863	0,1451098	0,0443450	0,0114073	0,0326152	0,0243902	0,0256589	0,7997994
101	PONTE ALTA DO BOM JESUS		0,0420045	0,0575540	0,0055840	0,0123911	0,0004857	0,0180696	0,0028623	0,0038745	0,0243902	0,0243902	0,0282331	0,1954389
102	PONTE ALTA DO TOCANTINS		0,0826054	0,0575540	0,0100380	0,0471686	0,0091603	0,1715026	0,0322973	0,0042641	0,0174811	0,0243902	0,0636180	0,5198234
103	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS		0,0323732	0,0575540	0,0037924	0,0033226	0,0115364	0,0284684	0,0282116	0,0015244	0,0243902	0,0370125	0,2118387	
104	PORTO NACIONAL		4,4763861	0,0575540	0,0825394	0,0319705	0,0329462	0,0210592	0,0301158	0,0364318	0,1584659	0,0243902	0,2237905	5,1694945
105	PRAIA NORTE		0,0165625	0,0575540	0,0119672	0,0021700	0,011825	0,0109520	0,0104085	0,0119000	0,0243902	0,0452450	0,1726219	
106	PRESIDENTE KENNEDY		0,1610596	0,0575540	0,0040319	0,0055635	0,0021395	0,0000000	0,0109532	0,0092461	0,0013992	0,0000000	0,0739660	0,3249128
107	PUGMIL		0,1399802	0,0575540	0,0029018	0,0028921	0,0014178	0,0000000	0,0136884	0,0033294	0,0067371	0,0000000	0,0592343	0,2876631
108	RECURSOLANDIA		0,0580153	0,0575540	0,0045268	0,0159732	0,0023711	0,0000000	0,0218930	0,0029183	0,0045365	0,0000000	0,0476388	0,2163269
109	Riachinho		0,0345771	0,0575540	0,0052400	0,0036923	0,0009335	0,0000000	0,0191653	0,0015595	0,0052084	0,0000000	0,0535618	0,1814917
110	RIO DA CONCEIÇÃO		0,0074072	0,0575540	0,0023395	0,0060977	0,0108013	0,1495627	0,0290197	0,0136134	0,0015940	0,0243902	0,0463186	0,3486982
111	RIO DOS BOIS		0,028457	0,0575540	0,0036230	0,0061081	0,0030236	0,0000000	0,0213556	0,0091498	0,0111954	0,0000000	0,0594908	0,2008159
112	RIO SONO		0,0861674	0,0575540	0,0064057	0,0457515	0,0076093	0,0030348	0,0487204	0,0109752	0,0109752	0,0000000	0,0473667	0,3176714
113	SAMPAIO		0,0096759	0,0575540	0,0055774	0,0016036	0,0040538	0,0000000	0,0164215	0,0049289	0,0015604	0,0000000	0,0161369	0,1626924
114	SANDOLANDIA		0,1860712	0,0575540	0,0049264	0,0254855	0,0044158	0,0000000	0,0027381	0,0028895	0,0012007	0,0243902	0,0595821	0,3692534
115	SANTA FE DO ARAGUAIA		0,1617152	0,0575540	0,0095484	0,0120483	0,0086660	0,0000000	0,0394320	0,0070348	0,0248748	0,0000000	0,0445628	0,3654362
116	SANTA MARIA DO TOCANTINS		0,0773119	0,0575540	0,0035462	0,0101817	0,0029334	0,0000000	0,0109488	0,0016008	0,0091978	0,0000000	0,0486749	0,2219494
117	SANTA RITA DO TOCANTINS		0,3130218	0,0575540	0,0029362	0,0236549	0,0003394	0,0000000	0,0136878	0,0120304	0,0129505	0,0000000	0,0550746	0,4834780
118	SANTA ROSA DO TOCANTINS		0,5213124	0,0575540	0,0061570	0,0130104	0,0159955	0,0000000	0,0399791	0,0137335	0,0342917	0,0000000	0,0562562	0,7582987
119	SANTA TEREZA DO TOCANTINS		0,0527262	0,0575540	0,0036799	0,0038894	0,0007620	0,0000000	0,0514655	0,0049361	0,0455703	0,0243902	0,0584331	0,2764067
120	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS		0,0126149	0,0575540	0,0031837	0,0019760	0,0001142	0,0000000	0,0082147	0,0010063	0,0014500	0,0000000	0,0677781	0,1538919
121	SAO BENTO DO TOCANTINS		0,0236590	0,0575540	0,0074815	0,0079271	0,0025673	0,0115435	0,0186153	0,0096561	0,0079433	0,0000000	0,0562273	0,2031743
122	SAO FELIX DO TOCANTINS		0,0063803	0,0575540	0,0023593	0,0137920	0,0194841	0,0939659	0,0311977	0,0052328	0,0170179	0,0243902	0,0578987	0,3472540
123	SAO MIGUEL DO TOCANTINS		0,0345291	0,0575540	0,0017520	0,0029399	0,0063924	0,0000000	0,0323065	0,0082704	0,0230820	0,0000000	0,0110713	0,2837263
124	SAO SALVADOR DO TOCANTINS		0,3062852	0,0575540	0,0031559	0,0102713	0,0409694	0,0030730	0,0388846	0,0118531	0,0359430	0,0000000	0,0448763	0,5528657
125	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS		0,0149946	0,0575540	0,0054252	0,0020878	0,0070545	0,0000000	0,0054750	0,0011247	0,0012850	0,0000000	0,0650566	0,1515063
126	SAO VALERIO DA NATIVIDADE		0,1513121	0,0575540	0,0058513	0,0181706	0,0015571	0,0000000	0,0027377	0,0000000	0,0049110	0,0000000	0,0696387	0,3115523
127	SILVANOPOULIS		0,3513472	0,0575540	0,0067590	0,0090747	0,0052737	0,0000000	0,0394277	0,0136278	0,0611854	0,0000000	0,0606523	0,6049019
128	SITIO NOVO DO TOCANTINS		0,0562738	0,0575540	0,0143305	0,0022139	0,0016433	0,0000000	0,0147872	0,0042129	0,0038568	0,0000000	0,1444546	0,2993272
129	SUCUPIRA		0,1404187	0,0575540	0,0020867	0,0073405	0,0096632	0,0000000	0,0164286	0,0013910	0,0446636	0,0000000	0,0521056	0,3316519
130	TABOCAO		0,2157299	0,0575540	0,0045717	0,0450519	0,0004808	0,0000000	0,0164284	0,0000000	0,0168485	0,0000000	0,0707449	0,3716960
131	TAGUATINGA		0,3070722	0,0575540	0,0185397	0,0168834	0,0027948	0,0000000	0,0054760	0,0012141	0,0013070	0,0000000	0,0788255	0,4896666
132	TALPIS DO TOCANTINS		0,0177244	0,0575540	0,0026742	0,0079683	0,0009820	0,0000000	0,0027376	0,0000000	0,0140484	0,0000000	0,0454405	0,1364894
133	TALISMA		0,2150499	0,0575540	0,0032498	0,0155394	0,0014555	0,0000000	0,0011433	0,0131444	0,0000000	0,0120074	0,0459933	0,3640080
134	TOCANTINIA		0,0451256	0,0575540	0,0098699	0,0188144	0,0258235	0,6281396	0,0481567	0,0164615	0,0388657	0,0243902	0,0742353	0,9873465
135	TOCANTINOPOLIS		0,2752634	0,0575540	0,0078119	0,00299247	0,0432088	0,0134767	0,0186467	0,0117114	0,0000000	0,1224602	0,9505196	
136	TUPIRAMA		0,0824807	0,0575540	0,0025260	0,0050960	0,0001025	0,0000000	0,0027381	0,0000000	0,0051650	0,0000000	0,0451014	0,2020638
137	TUPIRATINS		0,0201427	0,0575540	0,0024797	0,0064099	0,0000000	0,0000000	0,0027380	0,0068196	0,0011265	0,0000000	0,0446138	0,1402011
138	WANDERLANDIA		0,1471466	0,0575540	0,0139230	0,0098436	0,0037271	0,0000000	0,0219039	0,0032478	0,0087384	0,0243902	0,0757409	0,3662155
139	XAMBIA		0,6561569	0,0575540	0,0139164	0,0085825	0,0057060	0,0000000	0,0246461	0,0067621	0,0172475	0,0000000	0,0588991	0,8494705
<b>TOTAL</b>			<b>65,00</b>	<b>8,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>1,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,00</b>	<b>1,00</b>	<b>3,00</b>	<b>1,00</b>	<b>10,00</b>	<b>100,0000000</b>

Fonte: SEFAZ/TO - VALOR ADICIONADO + QUOTA IGUAL + IBGE / SEMARH-NATURATINS-RURALTINS - ICMS ECOLÓGICO/ SEDUC - ICMS EDUCACIONAL / IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação Técnica do Censo Demográfico - CTD  
 https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=3725&resultados=1 - NÚMERO DE HABITANTES E ÁREA TERRITORIAL

Nota: IPMAM - Índice da Política Municipal de Meio Ambiente do Município; ICBM - Índice de Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas do Município; ICQPCIFM - Índice do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município; ICSCVM - Índice de Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do Município; ISBAM - Índice de Saneamento Básico e Conservação da Água do Município; ITSM - Índice de Turismo Sustentável do Município.

Data de Corte: 15/11/2024

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO																	
Ano Base 2023 - Elaboração 2024 - Aplicação 2025																	
Nº	MUNICÍPIO	ANEXO III															
		CAAC	CAAPE	CDOAPE	CMEICC	CACAEIF	CEJA	CAATE	CQEB	CAAQA	CTA	CCPES	CPFCA	CFCMP	COLRM		
		0,75 %	0,75 %	0,50 %	0,50 %	0,50 %	0,75 %	0,50 %	0,50 %	0,25 %	0,50 %	0,25 %	0,50 %	1,00 %	0,25 %		
1	ABREULANDIA	0,0016517	0,0017732	0,0014022	0,0000000	0,0042173	0,0042614	0,0000000	0,0039056	0,0298787	0,0046962	0,0014233	0,017986	0,0048319	0,018694	0,0028802	0,0745896
2	AGUIARINOPOLIS	0,0027895	0,0019321	0,0001820	0,0020401	0,0042173	0,0021307	0,0015949	0,0000000	0,0129543	0,0043787	0,0062017	0,017986	0,0024159	0,018694	0,0023041	0,0568004
3	ALAGOA DO TOCANTINS	0,0028997	0,0023974	0,0004618	0,0000000	0,0042173	0,0021307	0,0000000	0,0017339	0,0012512	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
4	ALMAS	0,004146	0,0036963	0,0004028	0,0030886	0,0042173	0,0185834	0,0000000	0,0019311	0,0103499	0,0048489	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0073165
5	ALVORADA	0,0046982	0,0054446	0,0038127	0,0027788	0,0084945	0,0000000	0,0000000	0,0019962	0,0248008	0,0000000	0,0000000	0,017986	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0564845
6	ANANAS	0,0054233	0,0048202	0,0000000	0,0039892	0,0042173	0,0106534	0,0015949	0,0046867	0,0178589	0,0046309	0,0000000	0,017986	0,0048319	0,018694	0,0000000	0,0763837
7	ANGICO	0,0014131	0,0019730	0,0000377	0,0013411	0,0042173	0,0021307	0,0000000	0,0017358	0,0197688	0,0045774	0,0039451	0,017986	0,0000000	0,018694	0,0000000	0,0603179
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,0030281	0,0030470	0,0008461	0,0019548	0,0042173	0,0021307	0,0066454	0,0034716	0,0046962	0,0000000	0,017986	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0028802	0,0498333
9	ARAGOMINAS	0,0025510	0,0017233	0,0000000	0,0021196	0,0064103	0,0085227	0,0000000	0,0000000	0,0119057	0,0038744	0,0000000	0,017986	0,0048319	0,0000000	0,0023041	0,0406864
10	ARAGUAÇEMA	0,0034135	0,0009506	0,0002497	0,0020243	0,0000000	0,0000000	0,0022999	0,0170201	0,0046962	0,0000000	0,017986	0,0048319	0,0000000	0,0023041	0,0451883	
11	ARAGUAÇU	0,0035970	0,0036963	0,0005799	0,0024947	0,0064103	0,0000000	0,0066454	0,0175461	0,0046962	0,0058967	0,017986	0,0048319	0,0059347	0,0028802	0,0699370	
12	ARAGUAÍNA	0,0072761	0,0088262	0,0021181	0,0063817	0,0042173	0,0191761	0,0066454	0,0286626	0,0157297	0,0046774	0,0000000	0,017986	0,0048319	0,018694	0,0028802	0,0503236
13	ARAGUANA	0,0022757	0,0028721	0,0016195	0,0019605	0,0000000	0,0063920	0,0050505	0,0014809	0,0163995	0,0000000	0,0000000	0,017986	0,0048319	0,018694	0,0023041	0,0584187
14	ARAGUATINS	0,0150855	0,0049950	0,0008133	0,0112403	0,0064103	0,0426136										



**ATO Nº 2.298 - NM.**

Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LEONARDO ALVES FIALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 2.303 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/09030/000224, resolve

**PROMOVER**

CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER, matrícula 891530-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de bravura, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 2.304.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o Ato nº 2.187 - DSG, de 21 de novembro de 2024, publicado na edição 6.702 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa GEORGE DA CUNHA FURTADO para o exercício da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 2.305 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

IAGO GOMES PARENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 2.306 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

VICTORIA GABRIELA GURGEL PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cartório - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 2.307 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAYANNE SANTIAGO MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.308 - EX.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 13 de dezembro de 2024:

1. CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO, Subchefe do Estado Maior;
2. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, Chefe do Estado Maior.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.309 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO para exercer o cargo Chefe do Estado Maior, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.310 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MURILO AMARAL DA SILVA, matrícula 11584092-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.311 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO, matrícula 11183152-1, para o exercício da Função Comissionada Técnica I - FC-Técnico I, da Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.853 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Secretaria da Segurança Pública a Professora da Educação Básica CARILENE COELHO DE SOUZA CAMPOS, matrícula 619763-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.867 - EX, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde:

1. BRUNA SANTOS DIAS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. EDUARDO CARNEIRO NÓBREGA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.904 - TSE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE,**

a Portaria CCI nº 1.513 - CSS, de 7 de outubro de 2024, publicada na edição 6.703 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista de Comunicação Social BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR, matrícula 1079255-4, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.908 - CSS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

**M A N T E R**

cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Militar JAIZON VERAS BARBOSA, matrícula 659438-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 3 de fevereiro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.912 - CSS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA E COSTA, matrícula 686430-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.918 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

VICTORIA GABRIELA GURGEL PIRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.924 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1 o servidor JOSÉ NETO NERES RODRIGUES, matrícula 11654376-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.925 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora EDILMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula 904068-1, lotada na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 7 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.927 - DISP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO, matrícula 11183152-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.928 - RVG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria CCI nº 1.975 - CSS, de 16 de novembro de 2023, publicada na edição 6.450 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Assistente Administrativo RODRIGO BALBINO CALÇADOS, matrícula 1241958-3, cedido ao Município de Ananás.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.929 - EX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOÃO LUÍZ MARTINS MACHADO NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 71 - APT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**A P O S T I L A R**

a Portaria CCI nº 1.614 - EX, de 28 de outubro de 2024, publicada na edição 6.689 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 30 de outubro de 2024 os efeitos da exoneração de VINÍCIUS OLIVEIRA PIMENTA.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 390/2024/DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera e suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias regulamentares do TC QOBM RG 00.390-08 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - MATR. 951198-1, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 30/07/2023, alterando apenas os dias de usufruto, que estavam previstas para iniciar do dia 2 a 31 de dezembro 2024, publicadas no suplemento do BG 1763, de 28 de outubro de 2024, para usufruto no período de 2 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias regulamentares do TC QOBM RG 00.390-08 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - MATR. 951198-1, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 30/07/2023, publicadas no suplemento do BG 1763, de 28 de outubro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 009/2024  
PROCESSO Nº: 2024/09090/000040  
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO (CNPJ: 07.924.551/0001-90)  
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0001-62)  
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel  
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.2248.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 40  
FONTE DE RECURSO: 500.0000000  
DETALHAMENTO DE FONTE: 666998  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira (pela Telefônica Brasil).

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 169/2024/GABSEC, DE 21/11/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000064,

**RESOLVE:**

Art. 1º ABSOLVER o servidor Domingos Cláudio Pereira Neves, nº funcional 962238/12, então lotado, à época dos fatos apurados, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme os fundamentos expostos na decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000064, com base no art. 386, incisos II e VII, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária ao presente caso.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento dos autos do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 75/2024/COGE, DE 10/12/2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base na Investigação Preliminar nº 2024/27000/17165,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000106, em face do servidor W. L. S. O, número funcional nº 11844159-2, Professor da Educação Básica, por supostamente agir de maneira intimidatória e desestabilizadora, propagando boatos e comentários depreciativos sobre a capacidade de trabalho dos seus colegas, gerando constrangimento e impacto emocional e um ambiente de trabalho decisivo, além de interferir indevidamente em áreas que ultrapassavam a sua competência, dificultando aprovação de projetos de um colega de trabalho, condutas que em tese violam os deveres e obrigações do servidores públicos insculpidos nos artigos 133, incisos I, II, III, IX, XI e XIV, artigo 134, inciso V e XXV e, artigo 157, inciso XXIV, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins Lei nº 1.818/2007;

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, constituída pela Portaria CGE nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

Art. 4º CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório, com fulcro no art. 1º, II e IV, da Instrução Normativa 1/2023 de 29 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.484, em 05 de janeiro de 2024, observando as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017;

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 2480/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, que concedeu evolução funcional à servidora pública MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO, Número Funcional 317321/4, Médico, CPF nº XXX.XXX.561-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022.

## PARA ONDE SE LÊ:

ORD	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
237	MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO	317321	4	XXX.XXX.561-20	01/04/2014	II-I	II-J	01/04/2015

## LEIA-SE:

ORD	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
237	MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO	317321	4	XXX.XXX.561-20	01/04/2014	III-I	III-J	01/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2481/2024/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 01 de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada PERCÍLIA DINALVA TEIXEIRA LUCENA, Número Funcional 183201/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.821-15, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 531, de 26/05/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.149, de 02/06/2010;

- Portaria nº 1029, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022;

- Portaria nº 392/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 471/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada PERCÍLIA DINALVA TEIXEIRA LUCENA, Número Funcional 183201/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.821-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo III, da Lei nº 1.588 e na Tabela do Anexo VII, e na Tabela VI, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	-	III-I	01/03/2008	01/04/2008
HORIZONTAL	III-I	-	III-J	01/03/2010	01/04/2010
REPOSICIONAMENTO 25%	III-J	-	V-H	01/08/2010	01/08/2010
VERTICAL	V-H	VIII-H	IX-H	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	IX-H	-	IX-I	01/03/2012	01/04/2012
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IX-J	-	IX-K	01/03/2016	01/04/2016

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2495/2024/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base no Parecer 8/2024/SES/GASEC/CORSAUD, da Corregedoria Estadual da Saúde, registrado no SGD sob nº 2024/30559/299010, e na documentação que instrui os autos,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

COSMEA RODRIGUES DA SILVA ALENCAR, número funcional 1129511/1, CPF nº XXX.XXX.231-80, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de abril de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/30550/008268.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA 2513/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

Pablyne de Farias Santos, número funcional 1283570/5, cargo Economista, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação em substituição a titular Filipe Ribeiro Severo, número funcional 11457430/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 23/10/2024 a 20/01/2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2515/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor público GILMAR DE SOUSA BORGES, Número Funcional 844382/3, Operador de Máquinas, CPF nº XXX.XXX.421-04, a Portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público GILMAR DE SOUSA BORGES, Número Funcional 844382/3, Operador de Máquinas, CPF nº XXX.XXX.421-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2516/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor público HILTON SANTOS DE AGUIAR, Número Funcional 789553/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.381-04, a Portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 532, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/05/2014;

- A Portaria nº 1.038, de 18/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.232, de 10/10/2014;

- A Portaria nº 1.038, de 18/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.234, de 14/10/2014;

- A Portaria nº 1192, de 22/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.244, de 28/10/2014;

- A Portaria nº 1.285, de 19/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.263, de 24/11/2014;

- A Portaria nº 1.285, de 19/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.267, de 28/11/2014;

- A Portaria nº 1.448, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.285, de 23/12/2014;

- A Portaria nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- A Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 1763/2024/GASEC, de 02/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6648, de 04/09/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público HILTON SANTOS DE AGUIAR, Número Funcional 789553/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.381-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-G	-	IV-H	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	V-I	VIII-K	VIII-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2517/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora, ALMICE DA SILVA DIAS ARRUDA, Número Funcional 693483/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.901-68, a Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública, ALMICE DA SILVA DIAS ARRUDA, Número Funcional 693483/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.901-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-a no correspondente nível e referência constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2018	01/04/2018
Horizontal	IX-K			IX-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1405/2022/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34499/011032, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11719397/2	XXX.XXX.901-49	JOAQUIM BARBOSA LIMA NETO	AUXILIAR I	2022/23000/004301	15/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1409/2022/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/194008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11698306/2	XXX.XXX.911-96	AECIO DE BRITO LACERDA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004320	28/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1418/2022/GASEC/SECAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/68490, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11629770/3	XXX.XXX.301-66	JACKELINE MORAIS VASCONCELOS	ANALISTA I	2022/23000/004351	06/10/2020

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1425/2022/GASEC/SECAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/79019/004965, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11503203/3	XXX.XXX.334-21	BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE III	2022/23000/004387	21/07/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1426/2022/GASEC/SECAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34499/010982, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1210173/8	XXX.XXX.621-15	JOSE BORGES BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/004344	22/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1438/2022/GASEC/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO/AGETO/GABPRES Nº 955/2022, de 11 de maio de 2022, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11735708/1	XXX.XXX.701-09	WILLIAN GOMES CAMPOS	ASSISTENTE I	01/03/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1447/2022/GASEC/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34499/012228, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	957309/4	XXX.XXX.141-00	CELIO COTA DE ANDRADE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/004411	30/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 128/2024/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Marcus Diêgo Lima Pinto, número funcional 11182164/1, CPF nº XXX.XXX.461-75, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 05 de julho de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/006065.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 129/2024/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver a titular Luciana Carvalho dos Santos Pereira, número funcional 922629/7, CPF nº XXX.XXX.231-72, lotada na Secretaria da Fazenda, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Silvanópolis, a partir de 04 de novembro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/25000/001670.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 811/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/77019/018778, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11963018/1	XXX.XXX.643-03	CAMILA MIRANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	ANALISTA II	2024/23000/005540	11/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 812/2024/GASEC/SECAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11868996/1	ELIAS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR I	2024/23000/005535	09/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11863994/1	GESLEY SOUSA SANTOS	PSICÓLOGO	2024/23000/005544	05/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11675624/3	ROSIANY DANTAS FERREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/005536	08/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11769130/2	JESSICA LORRANY MENDES CABRAL CARVALHO	ANALISTA III	2024/23000/005546	27/09/2024	SECRETARIA DA FAZENDA
05	11530758/5	MERIELLY AQUINO DA SILVA	FARMACÉUTICO	2024/23000/005538	01/11/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4639/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002061  
INTERESSADO: JOSÉ IRISMAR ALVES NUNES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 496628/3  
CPF: XXX.XXX.741-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 76/77,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 18.10.2023 a 12.11.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4658/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002083  
INTERESSADO: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Agente de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 496124/2  
CPF: XXX.XXX.821-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 37/38,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 28.05.2022 a 12.11.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4665/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002768  
INTERESSADA: KEILA CRISTINA DE SOUZA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 705199/1  
CPF: XXX.XXX.901-82  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40/41,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 07 de fevereiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 25 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4669/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/018887  
INTERESSADA: DEJANIRA FERREIRA RIBEIRO  
NOME DO DEPENDENTE: Perpetua Ferreira Ribeiro  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 801656/1  
CARGO: Assistente Administrativo  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dom Pedro II  
MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente DEJANIRA FERREIRA RIBEIRO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4670/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/009003  
INTERESSADA: ANA ELIZABETH SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO  
NOME DO DEPENDENTE: Benjamin Santos Nascimento de Carvalho  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 647072/1  
CARGO: Biomédico  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: SEMUS - Convenio - São Miguel  
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora ANA ELIZABETH SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, por meio do Despacho nº 3413 de 23 de Novembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/10/2024 a 09/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4672/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/019409  
INTERESSADO: ALEX BARBOSA DE ARAUJO  
NOME DO DEPENDENTE: Daniel Victor Oliveira Araújo  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1130331/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Est Criança Esperança  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor ALEX BARBOSA DE ARAUJO, por meio do Despacho nº 3416 de 23 de Novembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/10/2024 a 15/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4722/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001862  
INTERESSADO: OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Agente de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 760484/1  
CPF: XXX.XXX.711-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 50/51,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4723/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002745  
INTERESSADO: MARCELO DINIZ DA CUNHA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Perito Oficial  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 917579/1  
CPF: XXX.XXX.306-59  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de novembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 43/44,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 18 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2024/23000/005329  
CONVÊNIO Nº: 20/2024  
CONVENIENTE: Secretaria da Administração  
CONVENIADO: Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda - ASSEFA.  
CNPJ: 04.483.831/0001-12  
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a concessão, pelo CONVENIADO, de desconto de mensalidade associativa em folha de pagamento, respeitadas suas normas operacionais, aos associados.  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Jonismar Chaves de Abreu - Representante do Convênio.

PROCESSO Nº: 2024/23000/005367  
CONVÊNIO Nº: 21/2024  
CONVENIENTE: Secretaria da Administração  
Conveniados: Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Tocantins - SINDIPEN-TO  
CNPJ: 45.717.050/0001-22  
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a concessão, pelo CONVENIADO, de desconto de mensalidade associativa em folha de pagamento, respeitadas suas normas operacionais, aos associados.  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Wilton Angelis Alves pereira Barbosa - Representante do Convênio.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO: 2024/17010/001826  
CONTRATO: 115/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24998108  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado a atender necessidades da sala de reunião, do gabinete do secretário e dos setores da sede da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 188.110,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e dez).  
FIRMADO EM: 10/12/2024.  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 755/500  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Cláudio Maurício Marcon Bertazzo, pela contratada.

## CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2024/CGPPSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 23/2024, de 11 de novembro de 2024, celebrado pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2024/17019/071856, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.  
COMPROMISSÁRIO: J. S. C.  
DEFENSORA DATIVA: CÉLIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS:

1. Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) O compromisso da servidora em observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Capítulo I, art. 133, inciso XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, pautando seus atos pela legalidade, moralidade;

b) A ciência por parte da servidora de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

## PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 43/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

MAGNO DA SILVA PINTO  
Superintendente Interino de Proteção aos Direitos do Consumidor  
PROCON/TO

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.004.20-0022443	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
2.	17.001.003.19-0031455	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
3.	17.001.004.22-0001054	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
4.	17.001.001.21-0004595	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22
5.	17.001.002.22-0002036	CAMPEAO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA	30.753.614/0001-05
6.	17.001.002.18-0039320	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
7.	17.001.002.20-0005199	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
8.	17.001.002.19-0018337	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
9.	17.001.001.21-0007797	DEJAIR SOUZA LIMA	CPF 031.10X.XXX-XX
10.	17.001.009.17-0046864	LAGO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.345.382/0001-98
11.	17.001.002.21-0011202	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	10.511.552/0001-18
12.	17.001.002.19-0016434	M A LIMA FERNANDES	28.430.586/0001-43
13.	17.001.002.20-0023923	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	04.124.922/0001-61
14.	17.001.004.18-0018617	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
15.	17.001.004.19-0044979	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
16.	17.001.003.20-0004929	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
17.	17.001.002.22-0003522	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	43.180.355/0001-12
18.	17.001.002.19-0016434	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	23.767.155/0001-53
19.	17.001.010.16-0043020	RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26.749.630/0001-57
20.	17.001.004.19-0037748	SMART CLUB E-COMMERCE EIRELI	18.021.211/0001-76

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PORTARIA SECIRD Nº 169/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, designado através do consoante o Ato Nº 2.202 - DSG, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o controle das despesas dos Contratos e demais instrumentos será feita pelo Tribunal de Contas competente na forma da legislação pertinente, e conforme preceitua o artigo 169, §2º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual serão processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, na forma do art. 29 do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.513, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que as licitações destinadas à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual serão processadas e julgadas pela Superintendência de Licitações de Obras e Serviços Públicos da AGETO, na forma do art. 32 do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.513, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º Definir, no âmbito da Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano - FUNDEPAM, os responsáveis pelo envio das informações, por meio do SICAP/LCO, referente às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade, nada consta, convênios, adesões a atas de registro de preços e aos dados dos contratos e da execução, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 1ª e 2ª fase dos procedimentos licitatórios:

I - Nas licitações processadas e julgadas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda:

Servidor	CPF
FRANCISCO PONTES JARDIM NETO	XXX.XXX.141-53
RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA	XXX.XXX.721-01
ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA	XXX.XXX.951-44
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO	XXX.XXX.301-68
DORCELINA MARIA TEIXEIRA	XXX.XXX.781-87
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA	XXX.XXX.398-21

II - Nas licitações processadas e julgadas pela Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO:

Servidor	CPF
DANIEL FERNANDES FRANCO	XXX.XXX.331-30
ISABELA SANDES DEL CASTANHIEL	XXX.XXX.011-12
LUANA RIBEIRO NUNES	XXX.XXX.361-58
LUÍS EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS	XXX.XXX.665-56
PABLO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA REIS	XXX.XXX.581-40

#### Suplentes:

Servidor	CPF
ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA	XXX.XXX.961-42
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA	XXX.XXX.291-34
KEMELA THÁIS MARCON GOMES ROLINDO	XXX.XXX.531-93
TÂMARA PACINI DOS SANTOS	XXX.XXX.581-76

Art. 3º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a 3ª fase:

Servidor	CPF
KELLY DE SOUSA LOBO RIBEIRO SILVA	XXX.XXX.071-68

#### Suplentes:

Servidor	CPF
OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA	XXX.XXX.081-34
ALLAN BECMAM LIMA	XXX.XXX.021-03

Art. 4º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a dispensa eletrônica, dispensa e inexigibilidade e adesão a ata de registro de preços:

Servidor	CPF
ALLAN BECMAM LIMA	XXX.XXX.021-03

#### Suplentes:

Servidor	CPF
KELLY DE SOUSA LOBO RIBEIRO SILVA	XXX.XXX.071-68
OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA	XXX.XXX.081-34

Art. 5º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes a convênios, termo de acordo e demais instrumentos jurídicos, firmados enquanto concedente:

Servidor	CPF
FILIPPE GOMES PEREIRA TAVARES	XXX.XXX.211-31

#### Suplente:

Servidor	CPF
WINGLY SILVA RODRIGUES	XXX.XXX.791-94

Art. 6º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes ao andamento das obras serviços de engenharia:

Servidor	CPF
WANESSA PEREIRA DE CASTRO	XXX.XXX.081-07

#### Suplentes:

Servidor	CPF
YASMIN ALVES BEZERRA	XXX.XXX.391-67
GERLEME ALVES BASTOS	XXX.XXX.501-78

Art. 7º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, informar o nada consta:

Servidor	CPF
KELLY DE SOUSA LOBO RIBEIRO SILVA	XXX.XXX.071-68

#### Suplente:

Servidor	CPF
OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA	XXX.XXX.081-34

Art. 8º Designar os seguintes servidores relacionados abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, proceder aos atos legais pertinentes à execução financeira (Notas de Empenho, Notas Fiscais e/ou demais documentos correlatos), referente a aquisição de bens, produtos e a contratações de serviços, na 3ª FASE:

Servidor	CPF
JOÃO PAULO MATOS LOLA	XXX.XXX.901-77

#### Suplente:

Servidor	CPF
JOSÉ HAROLDO BRASIL DE CARVALHO JÚNIOR	XXX.XXX.881-49

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando os efeitos da PORTARIA SEC/HD/GASEC Nº 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

WILSON SOUZA E SILVA  
Secretário Interino de Estado das Cidades, Habitação  
e Desenvolvimento Regional

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000010  
DOCUMENTO: 2024/37009/011285  
CONVÊNIO Nº: 10/2015  
ADITIVO Nº: 6º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Araguaína - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 19/11/2025, para execução do objeto: construção de praça pública.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024  
VIGÊNCIA: 12/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - SECIHD - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000271  
DOCUMENTO: 2024/37009/011288  
CONVÊNIO Nº: 195/2019  
ADITIVO Nº: 6º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Itaguatins - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 19/11/2025, para execução do objeto: construção de praça pública.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024  
VIGÊNCIA: 13/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - SECIHD - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000445  
DOCUMENTO SGD: 2024/37009/011299  
CONVÊNIO Nº: 238/2019  
ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Ananás - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 16/12/2025, sendo o objeto a revitalização do canteiro central da avenida Duque de Caxias  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024  
VIGÊNCIA: 18/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - SECIHD - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000006  
DOCUMENTO: 2024/37009/011297  
CONVÊNIO Nº: 02/2020  
ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Rio Sono - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 18/11/2025, para execução do objeto: conclusão da câmara municipal de Rio Sono - TO.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024  
VIGÊNCIA: 18/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - SECIHD - Concedente

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000046  
DOCUMENTO: 2024/37009/011291  
CONVÊNIO Nº: 206/2021  
ADITIVO Nº: 6º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional  
CONVENENTE: Município de Carrasco Bonito - TO  
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 19/11/2025, para execução do objeto: construção de auditório na Avenida Araguaia.  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024  
VIGÊNCIA: 06/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - SECIHD - Concedente

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

## PORTARIA Nº 49/2024/GABSEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de eletroeletrônicos e eletrodoméstico.

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como à luz da Justificativa do Gestor, às páginas 373/375, e Ato Motivado nº 01/2024, na página 376, dos autos nº 2024.11010.000517;

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação com as pessoas jurídicas JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, no valor de R\$ 15.209,91 (quinze mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aparelho de TV 85" polegadas Especificações mínimas: Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); Tamanho mínimo de tela de 85"; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Suporte próprio para mesa; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	Und	01
02	Aparelho de TV 50" polegadas Especificações mínimas: Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); Tamanho mínimo de tela de 50"; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Suporte próprio para mesa; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	Und	01
03	Aparelho de TV 55" polegadas Especificações mínimas: Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); Tamanho mínimo de tela de 55"; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Suporte próprio para mesa; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	Und	02

RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor R\$ 9.153,00 (nove mil e cento e cinquenta e três reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Aparelho de TV 32" polegadas Especificações mínimas: Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Resolução mínima de 2840 X 2160 (Ultra HD 4k); Tamanho mínimo de tela de 32"; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Suporte próprio para mesa; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	Und	03
05	Aparelho de TV 42" polegadas Especificações mínimas: Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); Tamanho mínimo de tela de 42"; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Suporte próprio para mesa; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 12 meses.	Und	03

e META CROMO LTDA, CNPJ: 44.855.643/0001-92, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
06	Fogão residencial 5 bocas	Und	01

Cujo o objeto é aquisição de eletroeletrônicos e eletrodoméstico, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/11010/000517.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO ROCHA  
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA-SEDUC Nº 1666, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária do servidor MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO, número funcional 11619821/4, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 4 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1670, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; do art. 108, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, tendo em vista o Documento nº 2024/27009/207840, e

Considerando que tramita perante o 1º Juizado Especial de Palmas a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela nº 0048422-03.2024.8.27.2729, proposta por Lucivan Augusto da Silva, em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento da Sentença proferida, resolve:

CONCEDER ao servidor LUCIVAN AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 398989-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no município de Porto Nacional, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências, oferecido pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, no período de 09 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

a fruição de férias a MARCOS IRONDES COELHO DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 968204-3, no período 10 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1457, de 18/10/2023, publicada na Edição nº 6435, do Diário Oficial do Estado

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1680, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER,

as férias legais da servidora RUTH SOARES BORGES, Professora da Educação Básica, nº funcional 923051-2, no período de 16/12/2024 a 01/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1681, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. JONAS DIONIZIO CAMELO, número funcional 11627506-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 4 a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

2. LEANDRO BARROS DOS SANTOS, número funcional 11925663-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

3. MAYZA LUZ BEZERRA, número funcional 11891106-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 4 a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

VANUZIAAMORIM DE OLIVEIRAAIRES, Professora Normalista, número funcional 779997-5, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 9 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1683, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária do servidor RONAIBIA FERREIRA DOS ANJOS, número funcional 11916796/1, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

PROCESSO: 2023/27000/021949  
CONTRATO Nº 014/2024  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: SALINA CORP LTDA  
CNPJ: 13.738.094/0001-42  
OBJETO O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo e supressão de valor ao Contrato nº 014/2024.  
DO VALOR: O Contrato nº 014/2024 sofrerá um acréscimo de 23,47% do valor inicial do contratado e terá uma supressão de 22,13% do valor inicial do termo.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.1103  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE: 500.1001101  
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Eliudo Reis Costa Souza - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PROCESSO Nº: 2022/27000/012544  
Nº CONTRATO: 007/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: SGS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 27.511.961/0001-17  
OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.  
Classificação Orçamentária: 27.010.12.361.1156.1086.  
Natureza da despesa: 4.4.90.51.  
Fonte: 500.1001.101/540.0000.000  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024  
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PROCESSO Nº: 2024/27000/020519  
Nº CONTRATO: 124/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda  
CNPJ: 54.826.367/0004-30  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do CNPJ: 54.826.367/0004-30 e endereço da filial de Taquaritinga - SP, sediada na Rua Alberto Pereira, nº 80, Nadyr de Paula Eduardo, Setor Industrial B, CEP: 15.901-555, para o CNPJ: 54.826.367/0009-45 e endereço da filial em Palmas/TO, sediada na Av. Ipanema, s/n, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas, Sul, CEP: 77.062-366, do Contrato nº 124/2024, previsto no preâmbulo do Termo inicial.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024  
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PROCESSO Nº: 2023/27000/019264  
Nº CONTRATO: 010/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.879.847/0001-28  
OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.  
Classificação Orçamentária: 27.010.12.361.1156.1086.  
Natureza da despesa: 4.4.90.51.  
Fonte: 500.1001.101/540.0000.000  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024  
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 2023/27000/006350  
CONTRATO Nº: 045/2024  
APOSTILAMENTO: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: CONSÓRCIO HIKARI - HK  
CNPJ: 55.308.493/0001-13  
OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.  
Classificação Orçamentária: 27010.12.363.1156.1107  
Natureza da despesa: 4.4.90.51.  
Fonte: 500.1001.101/540.0000.000/570.0000.000/543.0000.000  
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA****ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA****EXTRATO DO CONTRATO 05/2024**

PROCESSO: 05/2024  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA  
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER  
CNPJ: 46.042.752/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para demanda do segundo semestre do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do FNDE.  
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.  
SIGNATÁRIOS:  
ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO - Representante Legal da Contratante  
EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESC. EST.  
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Esc. Est. Deputado Federal José Alves de Assis  
CONTRATADA: M Leão Borba Transportes-Me.  
CNPJ: 08.096.852/0001-36  
OBJETO: Contratação de empresas M LEÃO BORBA para prestação Aquisição de Gás de cozinha para manutenção da Associação de Apoio à Escola Estadual Dep. Fed. José Alves de Assis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 20/05/2025, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Jaldo Cruz De Arruda - Representante legal da Contratante  
M Leão Borba Transportes-Me - Representante Legal da Contratada

JALDO CRUZ DE ARRUDA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO

**PORTARIA Nº 04, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de serviços de acesso à internet, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição serviços de acesso à internet, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Sem Disputa, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Brasil Net Power LTDA CNPJ: 37.943.995/0001/34, visando à contratação de aquisição de serviços de acesso à internet em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 2024/27000/020564.

NOME - Brasil Net Power  
CNPJ: 37.943.995/0001/34  
VALOR TOTAL: R\$ 8.398,80

Distrito Morro Grande, 04 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO MIRANDA DO NASCIMENTO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ -  
APAE ARAGUAÍNA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO:005/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE ARAGUAÍNA.  
CONTRATADA: RICARDO SOUSA BEZERRA  
CNPJ: 54.546.030/0001-27  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE COSTURA (produção, confecção de figurinos, acessórios e adereços para apresentação de dança e teatro) para os alunos da escolar da Escola Especial Raios de Luz - APAE  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,45 (seis mil e quarenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 21/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
SÍLVIA RODRIGUES NASCIMENTO - Representante legal da Contratante:  
RICARDO DE SOUSA BEZERRA - Representante legal da Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 90003/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista  
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 09.503.823/0001-04  
OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 400 Mbps/300 Mbps ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva para atender as necessidades da U.E.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Nildete de Oliveira  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RAPHAEL HENRIQUE SANTOS SILVA,

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

PROCESSO: 90016/2024  
CONTRATO Nº 063/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA do município ARAGUAÍNA/TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).  
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 09/10/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
VANDA ASSIS LIMA  
KAMILA ROCHA MELO

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
OSVALDO FRANCO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: ARAGÃO E ARAGÃO LTDA (LATICINIO LACNORTE).  
CNPJ: 34.621.146/0001-76.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.196,16 (dez mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho.

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA.  
CNPJ: 30.412.682/0001-00.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.025,86 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Erivan Xavier de Oliveira

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIOI E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 11.068.908/0001-53.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Michael Péricles Baltazar Lima

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
CNPJ: 34.537.762/0001-07.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.373,32 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: M. F. C. DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO.  
CNPJ: 44.377.237/0001-61.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Fabilene Carneiro dos Santos

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Osvaldo Franco.  
CONTRATADA: M. A. DE P. SILVA LTDA.  
CNPJ: 29.324.164/000-56.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Osvaldo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 33.103,23 (trinta e três mil, cento e três reais e Vinte e Três centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliabe Antônio Miguel  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho.

ELIABE ANTONIO MIGUEL  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
FAZENDA DEZESESIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Fazenda Dezesesis  
CONTRATADA: R. OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 20.444.819/0001-55  
OBJE/TO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Fazenda Dezesesis.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.399,01 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e FNDE.  
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início no dia 16/08/2024 e sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Tatiane Maria Padilha Targino  
Representante legal da Contratada: Rafael Oliveira

TATIANE MARIA PADILHA TARGINO  
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual  
Fazenda Dezesesis

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Fazenda Dezesesis  
CONTRATADA: COMERCIAL BOA SORTE  
CNPJ: 37.418.191/0001-16  
OBJE/TO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Fazenda Dezesesis.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e FNDE.  
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início no dia 16/08/2024 e sua finalização em 31/12/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Tatiane Maria Padilha Targino  
Representante legal da Contratada: João Paulino Rocha

TATIANE MARIA PADILHA TARGINO  
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual  
Fazenda Dezesesis

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
DR. ULISSES GUIMARÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES, localizada no município de Esperantina, CNPJ/MF sob o nº 01.190.183/0001-18, por meio do pregoeiro (a) Arnaldo Pereira Farias, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20/12/2024, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Dr. Ulisses Guimarães. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:59h. Tel.: (63) 3406-1178 e através do e-mail: [colegiodrulisseguiaraes@gamil.com](mailto:colegiodrulisseguiaraes@gamil.com).

Esperantina/TO, 21 novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS MATOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO  
BICO DO PAPAGAIO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

A Associação de Apoio Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio, localizada no município de Esperantina - TO, CNPJ/MF sob o nº 09.500.499/0001-70 por meio do pregoeiro (a) Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Rações animais e Equipamentos de Manutenções para manutenção da Unidade Escolar Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Pe. Josimo, do município Esperantina/TO. Data de abertura: 16/12/2024, às 09:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Pe. Josimo. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 18:00h. Tel.: (63) 98158-5924 e através do e-mail: [agricolajosimo@ue.seduc.to.gov.br](mailto:agricolajosimo@ue.seduc.to.gov.br).

Esperantina/TO, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, localizada no município de Bandeirantes do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.181.179/0001-93, por meio do pregoeiro (a) Juliane Vicente da Cruz, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14 de janeiro às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site (BNC) ou na unidade escolar Arcelino Francisco do Nascimento. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 992013620 e através do e-mail: [eeafnfinanceiro@gmail.com](mailto:eeafnfinanceiro@gmail.com).

Bandeirantes/TO, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO TAVARES JUNIOR  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA  
AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS DE COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2024**

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Licitação Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em pintura, para Prestação de Serviços de serviços de Pintura do prédio da Escola Família Agrícola Zé de Deus, para demanda do ano letivo de 2025, por meio do Portal de no link: <https://bnc.org.br/Data> da abertura: 17/12/2024, horário: 08h01mim. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 9 8428-6346 e através do e-mail: [caffamiliadeus@seduc.to.gov.br](mailto:caffamiliadeus@seduc.to.gov.br).

Colinas do Tocantins/TO, 29 de novembro de 2024.

IVONE EDUARDO DA SILVA NOLETO.  
Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família  
Agrícola de Colinas do Tocantins

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JOCA COSTA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 40/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: TOP LINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA  
CNPJ: 40.809.308/0001-05  
OBJETO: Contratação de serviços de higienização, instalação e troca de capacitor de arranque de ar-condicionado, por meio do Programa da Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais).  
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 02/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
FELIPE LOPES Q. VIEIRA DE MELO - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 47/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: MAC TURISMO E LOCAÇÃO  
CNPJ: 37.350.664/001-90  
OBJETO: Contratação de serviços de aluguel de flutuante para comemorar o Dia dos Professores e Servidores Públicos da Escola Estadual Joca Costa (ação PPP), por meio do Programa da Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 10/11/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
MATEUS ARAÚJO COSTA - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 48/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: FIRMINO E CORDEIRO LTDA  
CNPJ: 35.986.505/0001-51  
OBJETO: Aquisição de Materiais de pedagógicos e expedientes, faz-se necessário para atendimento aos servidores da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para aprimoramento nas atividades realizadas  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.188,35 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2024 e encerramento em 20/10/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
Maysa Christina Dias Cordeiro - Representante legal Contratada.  
Thaís Dias Firmino - Representante legal da Contratada

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 49/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: SORVETERIA BEIJO GELADO EIRELI  
CNPJ: 11.072.863/0001-90  
OBJETO: Aquisição de picolés para comemorar o Dia do Estudante e Dia das Crianças (ação PPP), destinados a coordenação pedagógica, por meio do Programa Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2024 e encerramento em 24/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
SARA BEZERRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 50/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 14.320.423/0001-01  
OBJETO: Materiais de manutenção hidráulica e elétrica, por meio do Programa Gestão Compartilhada da Associação de Apoio a Escola Estadual Joca Costa.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.460,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 18/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
WEVERSON AIRES LOPES - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 51/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: DELÍCIAS DA FAMÍLIA GOURMET  
CNPJ: 37.974.184/0001-09  
OBJETO: Contratação de serviços de buffet para comemorar o Dia dos Professores e Servidores Públicos da Escola Estadual Joca Costa (ação PPP), por meio do Programa da Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 24/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
ROBERTO FREDERICO SCHIMIDT DA SILVA ARAUJO - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 52/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: MS INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 09.360.562/0001-10  
OBJETO: Aquisição de aquisição de mouse e case para uso nos computadores da Escola Estadual Joca Costa, por meio do Programa Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 30/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
MANOEL SALVANI SOARES DE MELO - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 53/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: VRP COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI  
CNPJ: 54.441.867/0001-01  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em bebedouro, por meio do Programa da Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2024 e encerramento em 10/11/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
VALENTINA RODRIGUES PUGAS - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 54/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE  
CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para o café literário ação do PPP, por meio do Programa Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 389,85 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/10/2024 e encerramento em 30/11/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 55/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA  
CONTRATADA: FIRMINO E CORDEIRO LTDA  
CNPJ: 35.986.505/0001-51  
OBJETO: Aquisição de Materiais de pedagógicos e expedientes, faz-se necessário para atendimento aos servidores da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para aprimoramento nas atividades realizadas  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.087,30 (três mil, oitenta e sete reais e trinta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2024 e encerramento em 19/12/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante legal da Contratante  
MAYSA CHRISTINA DIAS CORDEIRO - Representante legal da Contratada.  
THAISA DIAS FIRMINO - Representante legal da Contratada

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
BOA VISTA DE BELÉM

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Vista de Belém  
CONTRATADA: Santos e Barros Ltda.  
CNPJ: 30.445.564/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, da Unidade Escolar Boa Vista de Belém, do município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.665,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Luzênia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante  
Cláudio dos Santos - Representante legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Vista de Belém  
CONTRATADA: Comercial Boa Vista Ltda.  
CNPJ: 48.592.210/0001-42  
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, da Unidade Escolar Boa Vista de Belém, do município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).  
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Luzênia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante  
Lohane Michelle Albuquerque - Representante legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Vista de Belém  
 CONTRATADA: Pioneira Gráfica e Papelaria Ltda  
 CNPJ: 04.032.163/0001-07  
 OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, da Unidade Escolar Boa Vista de Belém, do município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 20/11/2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/11/2024 e encerramento em 20/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 SIGNATÁRIOS: Luzênia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante  
 Rilke Guerreiro dos Reis - Representante legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E  
 FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 28/2024  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.  
 CONTRATADA: DIONES PACINI SUPULVIDA 00978367103  
 CNPJ: 17.548.381/0001-40  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.739,00 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2024 e encerramento em 30/03/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES - Representante legal da Contratante  
 DIONES PACINI SUPULVIDA - Representante legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
 Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
 JUSCELINO KIBITSCHCK DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KIBITSCHCK DE OLIVEIRA, localizada no município de Colméia, CNPJ/MF sob o nº 01.138.328/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Regina Galdino da Costa Matos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/01/2025, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Juscelino Kubitschck de Oliveira. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 9 9255-9622 e através do e-mail: [escolajkcolmeia@ue.seduc.to.gov.br](mailto:escolajkcolmeia@ue.seduc.to.gov.br).

Colméia/TO, 27 de novembro de 2024.

DIANA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
 ARLINDA ROSA

**AVISO DE DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90013/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa, CNPJ sob o nº 01.221.143/0001-6, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição material manutenção e recarga de Extintores de incêndio predial e manutenção de cilindros dos equipamentos de proteção respiratório para organização escolar, Escola Estadual Arlinda Rosa do município Couto Magalhães/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 13/12/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3468-1206 e através do e-mail: [arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br).

Couto Magalhães/TO, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU  
 Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
 RAIMUNDO ALENCAR LEÃO

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
 CONTRATO Nº 10/2024  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO.  
 CONTRATADA: M LEÃO BORBA TRANSPORTES  
 CNPJ: 08.096.852./0001-36  
 OBJETO: Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) 13 KG P13.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).  
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Estadual/Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 15/11/2025  
 DATA DE ASSINATURA: 15/11/2024  
 SIGNATÁRIOS:  
 Mirelly Ferreira Barbosa - Representante legal da Contratante  
 Magda Leão Borba - Representante legal da Contratada.

MIRELLY FERREIRA BARBOSA  
 Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2024  
 CONTRATO Nº 02/2024  
 CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES  
 CONTRATADA: RESFRIAR  
 CNPJ: 17.702.749/0001-83  
 OBJETO: A Contratação de serviços de empresa especializada sobre a demanda de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado do tipo central e tipo compacto e Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais).  
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, tendo sua finalização em 17/09/2025.  
 DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024  
 SIGNATÁRIOS:  
 MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX - Representante legal da Contratante  
 WALDEBERTO GOMES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
 Presidente da A. A. C. E. Tiradentes

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES  
CONTRATADA: SKINA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME.  
CNPJ: 08.279.445/0001-08  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame- P-45 de 45kg visando atender as necessidades da Unidade Escolar Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, tendo sua finalização em 05/08/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024  
SIGNATÁRIOS:  
MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX - Representante legal da Contratante  
SKINA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME - Representante legal da Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
Presidente da A.A.C.E. Tiradentes

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
CÂNDIDO FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, localizada no município de Figueirópolis, CNPJ/MF sob o nº 01.262.902/0001-69, por meio do pregoeiro (a) Leidiane Pereira Valadares, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnccompras.com/>, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3374 1230 ou 992030459 e através do e-mail: candidofigueira@ue.seduc.to.gov.br.

Figueirópolis/TO, 27 de novembro de 2024.

PEDRO FILHO NUNES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INDÍGENA  
TAINÁ DA ALDEIA CANUANÃ

**PORTARIA Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA Associação de Apoio da Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuanã no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de licitação.

Considerando a necessidade da contratação de aquisição de material de carimbos, borracha de carimbos, impressões coloridas e encadernação conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos para aquisição de carimbos e impressões coloridas, com fundamento no art. 75 & II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75 & II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa, visando à contratação de fornecimento de material de carimbos, borracha de carimbos, impressões coloridas e encadernação em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola indígena Tainá da Aldeia Canuanã.

Nos termos do Processo Administrativo nº 005/2024.

NOME: A. M. R BASTOS (XEROCÓPIAS)  
CNPJ: 03.959.151.0001-60  
VALOR TOTAL: 2.970,00

Formoso do Araguaia - TO, 01 de abril de 2024.

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Indígena  
Tainá da Aldeia Canuanã

**PORTARIA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de informática diversos e manutenção de computadores, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição serviços de internet, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: JAILTON CIRINO PINTO CNPJ: 28.661.884/0001-44, visando à contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática diversos e manutenções de computadores para atender a Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana.

Nos termos do Processo Administrativo nº:07/2024

NOME: JAILTON CIRINO PINTO  
CNPJ: 28.661.884/0001-44  
VALOR TOTAL: R\$ 3.901,00

Formoso do Araguaia-Tocantins, 05 de abril de 2024.

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Indígena  
Tainá da Aldeia Canuana

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

## EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

## EXTRATO DE ADITIVO 02/2024

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL  
CONTRATADA: SERVE MAIS SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 05.389.419/0002-81  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.160,92 (trinta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.039,83 (nove mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 45.200,75 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 10/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante legal da Contratante.  
ROSINEY MARTINS DE AGUIAR MARQUES - Representante legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Presidente da ANCIJ

## EXTRATO DE ADITIVO 01/2024

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL  
CONTRATADA: João Batista Neves de Oliveira  
CNPJ: 05.244.507/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).  
VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 28.625,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)  
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 21/08/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante legal da Contratante.  
JOÃO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Presidente da ANCIJ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA  
TAINÁ DA ALDEIA CANUANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANÁ  
CONTRATADA: A. M. R BASTOS (XEROCÓPIAS)  
CNPJ: 03.959.151/0001-60  
OBJETO: Aquisição de material de carimbos, borracha de carimbos, impressões coloridas e encadernação  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
Formoso do Araguaia-TO, 01 de abril de 2024  
SIGNATÁRIOS:  
Responsável legal da CONTRATANTE - Edilson Haburunatu Javaé  
Responsável legal da CONTRATADA - A. M. R BASTOS

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 07/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana.  
CONTRATADA: Ciriano Distribuidora (Jailton Ciriano Pinto)  
CNPJ: 28.661.073/0001-44  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática diversos para consumo e manutenções dos computadores.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.901,00 (três mil e novecentos e um reais).  
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de abril de 2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Edilson Haburunatu Javaé - Representante legal da Contratante  
Jailton Ciriano Pinto - Representante legal da Contratada.

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS

## PORTARIA Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Estefanio Teles das Chagas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Material de Higiene, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: E C DA ROCHA - LTDA - ME CNPJ: 35.199.257/0001-07, visando à contratação de aquisição de Material de Higiene em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Estefanio Teles das Chagas

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2024.

NOME: E C DA ROCHA - LTDA - ME  
CNPJ: 35.199.257/0001/07  
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

Mateiros - TO, 11 de novembro de 2024.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS  
CONTRATADA: E C DA ROCHA - LTDA - ME  
CNPJ: 35.199.257/0001-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENEM  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Robson Alencar Oliveira da Silva (Presidente) - Representante legal da Contratante  
Eliezer Campos Rocha - Representante legal da Contratada.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PARAÍSO DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ

**PORTARIA Nº 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Cristalândia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Luely de Assis Lima Matrícula: 11824280-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Maria Conceição Nunes Brito - Matrícula 882140-4  
II - Ana Amélia Marinho Santana - Matrícula 11803193-1  
III - Dorilene Ribeiro de Freitas - Matrícula 1183109-9

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

MARIA GEONETE CARVALHO DE BRITO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM JOSÉ ALVES DE ASSIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEM José Alves de Assis  
CONTRATADA: Dedetizadora BIOFORTE LTDA  
CNPJ: 40.968.601/0001-07  
OBJETO: Serviços de manutenção de climatizadores evaporadores e serviços de ares-condicionados de caráter urgente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2024 e encerramento em 02/12/2024, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024  
SIGNATÁRIOS: Leandro Alves Maia - Representante legal da Contratante  
Ana Julia Cavalcante Martins - Representante legal da Contratada.

LEANDRO ALVES MAIA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 006/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Professor José Nézio Ramos  
CONTRATADA: GLPA Licitações  
CNPJ: 37.507.762/0001-99  
OBJETO: Aquisição de ventilador de parede  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais)  
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante legal da Contratante  
Gustavo Luiz Porto Araújo - Representante legal da Contratada.

MILLA CORREA SILVEIRA  
Representante legal da Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 006/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Professor José Nézio Ramos  
CONTRATADA: JM Silva Papelaria Ltda  
CNPJ: 17.158.968/0001-43  
OBJETO: Aquisição de ventilador de teto  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.288,75 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante legal da Contratante  
Ana Maria da Costa Teixeira - Representante legal da Contratada.

MILLA CORREA SILVEIRA  
Representante legal da Contratante

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE  
CRISTALÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA  
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 53.558.020/0001-49  
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.934,85 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
EUZILENE OLIVEIRA LIMA - Representante legal da Contratante  
MAGNUN RAMOS DA SILVA - Representante legal da Contratada.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA  
CONTRATADA: PRO - X DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 47.550.877/0001-10  
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.318,40 (oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
EUZILENE OLIVEIRA LIMA - Representante legal da Contratante  
MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA - Representante legal da Contratada.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA  
CONTRATADA: LEMES E LEMES LTDA ME  
CNPJ: 13.437.081/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.100,40 (oito mil, cem reais e quarenta centavos)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
EUZILENE OLIVEIRA LIMA - Representante legal da Contratante  
Sr. JOSÉ LEMES DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA  
CONTRATADA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA  
CNPJ: 22.327.937/0001-09  
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.519,50 (mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)  
DO RECURSO: As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
EUZILENE OLIVEIRA LIMA - Representante legal da Contratante.  
BEATRIZ BRUST DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA-SEJU Nº 112/2024/GABSEC-SEJU,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da Compra de Grama Esmeralda Prime Plantada, Adubo Líquido e Adubo Sólido, Calcário e Areia, necessários para a recuperação de parte do Gramado do Estádio Mirandão no Município de Araguaína-TO.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 120/2024/ASSEJUR de Compra de Grama Esmeralda Prime Plantada, Adubo Líquido e Adubo Sólido, Calcário e Areia, necessários para a recuperação de parte do Gramado do Estádio Mirandão no Município de Araguaína-TO. Com fundamento no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

## RESOLVE:

DECLARARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, JUSTIFICA-SE a contratação da empresa MM. PRODUÇÃO DE GRAMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.197.180/0001-65, para o Compra de Grama Esmeralda Prime Plantada, Adubo Líquido e Adubo Solido, Calcário e Areia, necessários para a recuperação de parte do Gramado do Estádio Mirandão no Município de Araguaína-TO. Dotação orçamentária: 2024DD000450, Classificação Orçamentária: 79010 27.812. 1163. 2325, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2024/79010/000210.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MM. PRODUÇÃO DE GRAMA DO TOCANTINS LTDA	34.197.180/0001-65	R\$ 54.369,52
VALOR TOTAL		R\$ 54.369,52

ATOS GOMES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

## EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000007/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000121  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins  
CNPJ: 00.299.180/0001-54  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
CELSO SOARES RÊGO MORAIS  
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

## EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000032/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000073  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão  
CNPJ: 26.753.137/0001-00  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: Construção Complexo Poliesportivo E Lazer Municipal.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

## EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000074/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000151  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO BAIANÓPOLIS.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito do município de Araguaçu

## EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000078/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000158  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA REGIÃO DO TRECHO SECO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO  
Prefeito do município de São Bento do Tocantins

## EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000079/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000127  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição  
CNPJ: 33.262.536/0001-34  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

## EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000081/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000086  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.086.844/0001-28  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
Prefeito do município de Santa Tereza do Tocantins

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27010.000012/2022  
ADITIVO: 3º Aditivo de Prazo  
PROCESSO: 2021/27001/000134  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE  
CNPJ: 25.043.449/0001-68  
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL  
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
Prefeito Municipal de São Valério da Natividade

**EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000013/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000153  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO MARILÂNDIA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito do município de Araguaçu

**EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000015/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000168  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
CLAYTON PAULO RODRIGUES  
Prefeito do município de Nazaré

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000017/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000141  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Centenário  
CNPJ: 37.420.676/0001-44  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000018/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000073  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins  
CNPJ: 37.344.413/0001-01  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 27/12/2025, para a Execução do Objeto: IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BOA VENTURA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 27/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000019/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000073  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins  
CNPJ: 37.344.413/0001-01  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 27/12/2025, para a Execução do Objeto: REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DE FUTEBOL JAÚ DO TOCANTINS.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 27/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000020/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000172  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins  
CNPJ: 37.344.413/0001-01  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 27/12/2025, para a Execução do Objeto: REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTE ERNESTO CARLOS DE OLIVEIRA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 27/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000021/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000161  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins  
CNPJ: 24.851.479/0001-38  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Marianópolis do Tocantins - TO.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000025/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000094  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS  
CNPJ: 01.125.780/0001-69  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
HERMAN GOMES DE ALMEIDA  
Prefeito do município de Arraias

**EXTRATO PRORROGAÇÃO OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000028/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000101  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.063.959/0001-05  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 24/11/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 24/11/2025  
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
ROMIL IAKOV KALUGIN  
Prefeito do município de Campos Lindos

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000031/2022  
PROCESSO: 2021/27001/000107  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Monte Santo  
CNPJ: 01.613.093/0001-92  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de dezembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
SIGNATÁRIO: ATOS GOMES DE ARAUJO  
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79010.000055/2024**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e o INSTITUTO PALMAS BRASIL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS  
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.  
Vigência: 28/11/2024 - 31/12/2024  
Dotação Orçamentária: 2024DD00435  
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.  
SIGNATÁRIOS ATOS GOMES DE ARAUJO E RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES PRESIDENTE do INSTITUTO PALMAS BRASIL.

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 1122/2024/GABSEC, DE 26/11/2024.**

Republicada para correção

Institui Comissão Organizadora para realização da 196ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e a 48ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, nos dias 09 a 11 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora dos eventos acima referidos que, sob a coordenação e orientação do Secretário da Fazenda com servidores abaixo designados e que desempenharão as tarefas relacionadas ao respectivo setor de atuação, sem prejuízo de suas atribuições normais e será composta pelos seguintes servidores da Secretaria da Fazenda:

I - do Gabinete do Secretário da Fazenda:

a) Donizeth Aparecido Silva

II - do Gabinete da Secretária Executiva de Gestão Tributária:

- a) Márcia Mantovani
- b) Alessandro Ramos Marques
- c) Katia Ribeiro de Souza

III - da Chefia da Assessoria Técnica Fazendária:

- a) Jorge Antônio da Silva Couto
- b) Milena Rosa Fernandes
- c) Mirley Pires Magalhães Peixoto Leandro

IV - da Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária:

- a) Guilherme Sales de Carvalho
- b) George Artur Ferreira Sarmento
- c) Cristhyane Maria de Neiva Mariano

V - da Superintendência de Administração e Finanças:

- a) Kelma Lima de Sousa Rodrigues
- b) Joana Lopes da Silva

VI - da Assessoria de Comunicação:

- a) Maria Arlete de Carvalho Lima
- b) Monhyque Matos Rodrigues Gonçalves Cardoso

VII - da Secretaria da Comunicação:

- a) Inácia Maria Bento Parente Franco
- b) Perlane de Cassia Cordeiro Loiola

Art. 2º A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias, de acordo com a competência de sua área afim, para a realização da 196ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e 48ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora a elaboração e execução do projeto, do recebimento e confirmação das inscrições, emissão de relatório final, e guarda de documentos da 196ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e 48ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora solicitar junto à Secretaria da Fazenda todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como a gestão junto a outros órgãos da Administração Pública Estadual para a consecução do objetivo desta Portaria, além de se encarregar da organização do local onde será realizado o evento.

Art. 5º A Presidência desta Comissão será exercida pelo Secretário da Fazenda e, em sua ausência, pela Secretária Executiva de Gestão Tributária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.149, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 6.760, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre a denominação das unidades de fiscalização, arrecadação, controle e monitoramento das delegacias regionais da Secretaria da Fazenda.

**RESOLVE,**

REGULARIZAR no sistema de folha de pagamento-ERGO, a remoção dos servidores relacionados abaixo, das respectivas unidades extintas para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de março de 2024.

Ord.	Nº Funcional	Nome do servidor	Cargo	Da lotação extinta
1.	65551-3	Luciano Pinto Rabelo	Motorista	Agencia de Atendimento I - Chapada da Natividade
2.	102171-5	Giselle Cardoso de Deus Alves	Assistente Administrativo	Agencia de Atendimento I - Conceicao Tocantins
3.	11186704-1	Jakeline Paes de Oliveira	Assistente Administrativo	Agencia de Atendimento I - Rio dos Bois
4.	1073680-2	Edilson Barros Rodrigues	Assistente Administrativo	Agencia de Atendimento II - Alianca do Tocantins
5.	32508-1	Regiane Andreia da Silva	Assistente Administrativo	Agencia de Atendimento II - Arapoama
6.	959537-2	Marcelo Gomes Milhomem	Operador de Microcomputador	Agencia de Atendimento II - Sandolandia
7.	836490-1	Lucirene Sousa Bezerra Nascimento	Operador de Microcomputador	Agencia de Atendimento II - Xambioa
8.	648209-1	Sebastiao Ferreira	Auxiliar Administrativo	Agencia de Atendimento III - Formoso do Araguaia
9.	11197471-1	Graciela Costa Schneider Flores	Assistente Administrativo	Agencia de Atendimento III - Gurupi
10.	899190-1	Sheila Luciana Aquino Sousa Braz	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual - Araguatins
11.	54504-1	Wellinaldo Lopes Nascimento	Operador de Microcomputador	Delegacia Regional da Receita Estadual - Colinas Tocantins
12.	11181788-1	Sarah Jeniffer Melo Soares	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual - Colinas Tocantins
13.	11164336-1	Andrea Santana Lima Martins	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual - Taguatinga
14.	381990-3	Jose Felix Aires	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual de Palmas
15.	808390-2	Jucilene Barros Pereira da Silva Damaçena	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual de Palmas
16.	1278649-1	Fabio Rodrigues Oliveira	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual de Palmas
17.	583768-1	Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	Assistente Administrativo	Delegacia Regional da Receita Estadual - Araguaia

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.154, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, nº funcional 860326-2, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração de Paraíso, durante os impedimentos ou afastamentos da titular RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, nº funcional 1274791-1, no período de 06/01/2025 a 24/01/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.155, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA HOLANDA RAMOS MACHADO ALVES, nº funcional 670525-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização de Paraíso, durante os impedimentos ou afastamentos da titular LUCICLEA DIAS DE ARAUJO, nº funcional 940929-1, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.156, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

RENATO PEREIRA NOGUEIRA, nº funcional 1046870-2, Contador, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação de Paraíso, durante os impedimentos ou afastamentos da titular DALDYANNE COSTA E SILVA, nº funcional 706880-1, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.157, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

RAIMUNDO BENEDITO TAVARES FILHO, nº funcional 11152710-2, Inspetor de Serviços Fiscais, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taquaralto, durante os impedimentos ou afastamentos do titular RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA, nº funcional 1271202-1, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

SONIA MARA DA SILVA BORGES, nº funcional 560355-1, Auditora Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Automação Fiscal, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CARLOS EDUARDO ZAGALLO DA SILVA, nº funcional 482666-1, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.160, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-1	Auditoria
2.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Auditoria
3.	Gloria Maria Prado dos Santos	371406-1	ITCD
4.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Monitoramento
5.	Janio de Oliveira	794561-1	ITCD
6.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Auditoria
7.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Auditoria
8.	Nelson Junior da Silva	618357-1	Plantão Fiscal
9.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Auditoria
10.	Rosinel de Fátima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.161, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
2.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
3.	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
4.	Eucledes Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
5.	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1	Auditoria
6.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Auditoria
7.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
8.	Maria José Pires da Costa	247343-1	Auditoria
9.	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Auditoria
10.	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.162, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Elisângela Maria de Sousa	853395-1	Plantão Fiscal
2.	José Itaraci Guimarães	462848-1	Auditoria

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.163, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Basilio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Auditoria
2.	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	ITCD
3.	Maria Joana Bandeira Lima Soares	349231-2	Monitoramento
4.	Raimundo Tácio Gonçalves Lopes	295702-1	Plantão Fiscal

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.164, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Monitoramento
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Auditoria
3.	Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Plantão Fiscal

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.165, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Cleber de Paula Silva	390760-1	ITCD
2.	Iara Amaral Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
3.	Marcilene Souza Carvalho Gomes	470068-1	Plantão Fiscal
4.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.166, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CLEONE GOMES SOARES, nº funcional 1017390-2, Assessor de Integração e Pesquisa, para responder pela Diretoria de Inovação, durante os impedimentos ou afastamentos da titular CRISTHYANE MARIA DE NEIVA MARIANO, nº funcional 491849-3, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.167, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora JOANA LOPES DA SILVA, nº funcional 239863-8, Diretor de Administração e Finanças, previstas para o período de 18/11/2024 a 27/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.168, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 6.760, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre a denominação das unidades de fiscalização, arrecadação, controle e monitoramento das delegacias regionais da Secretaria da Fazenda.

RESOLVE,

REGULARIZAR no sistema de folha de pagamento-ERAGON, a remoção dos servidores relacionados abaixo, para as respectivas lotações a partir de 14 de março de 2024.

Ord.	Nº Funcional	Nome do servidor	Cargo	Da lotação extinta	Para nova lotação
1.	500966-1	Roberto Carlos Resplandes Mota	Assistente Administrativo	Posto fiscal -Balsa	Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis
2.	851398-1	Pedro Ramalho Cavalcante Nonato	Auxiliar Administrativo	Posto fiscal - Balsa	Posto Fiscal de Estreito
3.	64261-7	Ronie Matias de Souza	Auxiliar I	Posto fiscal - Pau Darco	Posto Fiscal de Couto Magalhães

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.169, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 06/01/2025 a 20/01/2025, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, Superintendente de Administração e Finanças nº funcional 807750-3, suspensas pela Portaria Sefaz Nº 354, de 9 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.550, de 15 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.170, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Plantão Fiscal
2.	Everton Naves Siviero do Vale	731721-1	Auditoria
3.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
4.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	ITCD
5.	José Bartolô Braga Aires	165399-1	Monitoramento
6.	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	ITCD

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.171, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	ITCD
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Plantão Fiscal
3.	Franceandra Mendes Chaves	649081-1	ITCD

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.172, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Gonçalves Farias	479679-1	Plantão Fiscal
2.	Aparício Vieira da Fonseca	335128-1	Auditoria
3.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	ITCD

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1173/2024/GABSEC, DE 09/12/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância ao disposto na Portaria SECAD nº 2388/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a realização do Inventário de Material de Consumo, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoarifado.

- a) LUCAS DA SILVA SANTANA, nº funcional: 11179880-1
- b) ANDRICK SULINO DASILVACOSTA, nº funcional: 11864196-2
- c) NENES VAZ VIEIRA NETO, nº funcional: 11977906-1

Art. 2º Designar o servidor LUCAS DA SILVA SANTANA, número funcional 11179880-1, Presidente da Comissão Permanente de Almoarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoarifado deverá:

I - No Sistema de Almoarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Fernando Henrique Tomé Naves	567015-1	Auditoria
2.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1	Auditoria
3.	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
4.	Jorge Mario Damasceno Santos	666285-1	Auditoria
5.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	689972-3	Monitoramento
6.	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	354251-2	Auditoria

7.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento
8.	Paulo Robério Aguiar de Andrade	228877-1	Auditoria
9.	Raimunda da Silva Santos de França	527583-3	Plantão Fiscal
10.	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	ITCD
11.	Severino Gonçalves da Costa Júnior	812642-1	Monitoramento
12.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	Auditoria

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.175, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Helton Joe Abreu de Jesus	385340-1	Plantão Fiscal
2.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Monitoramento
3.	Santiago de Almeida	856517-1	Auditoria
4.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Auditoria

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.176, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, em regime de escala, na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, referente ao mês de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição	Período
1.	Benedito de Melo Aires	168297-2	Monitoramento	01/12/2024 a 12/12/2024
2.	Eudival Coelho Barros	165624-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	24/12/2024 a 31/12/2024
3.	Francisco Regis Alves Melo	528885-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	16/12/2024 a 24/12/2024
4.	João Gonçalves dos Santos	274050-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	08/12/2024 a 16/12/2024
5.	José Ronaldo dos Santos	395526-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/12/2024 a 08/12/2024
6.	Lucilene Soares da Silva	527790-3	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/12/2024 a 08/12/2024

7.	Luiz Alves Carneiro	627760-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	16/12/2024 a 24/12/2024
8.	Luiz Melchades Gomes Neto	200387-2	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	16/12/2024 a 24/12/2024
9.	Marcilio Sardinha	290583-2	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	08/12/2024 a 16/12/2024
10.	Marusan Antônio Baliza	443077-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	08/12/2024 a 16/12/2024
11.	Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides	236760-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	24/12/2024 a 31/12/2024
12.	Vilmar Carlos Rodrigues	175757-1	Plantão - Posto Fiscal Virtual do Tocantins	01/12/2024 a 08/12/2024

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.177, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DEBORA CRISTINA MARTINS SALDANHA, nº funcional 622907-4, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Abreulândia, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CASSIUS RODRIGUES DE ABREU, nº funcional 1155385-4, no período de 17/12/2024 a 31/12/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.178, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHAES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, nº funcional 856438-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular MARLI DE SOUSA PIRES, nº funcional 771627-1, no período de 09/12/2024 a 20/12/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.183, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor FABRÍCIO PARAGUASSU FERREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 736020-1, previstas para o período de 29/10/2024 a 22/11/2024, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 24/03/2025 a 17/04/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.185, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 11 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	ITCD

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.186, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, no período de 1º a 15 de dezembro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Enoque Monteiro Júnior	504091-2	ITCD

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.188, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANALIA MARTINS WANDERLEY, nº funcional 318260-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Araguacema, durante os impedimentos ou afastamentos da titular VALQUIRIA REIS DE SOUZA, nº funcional 11543906-1, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2024

Unidade Descentralizadora: Fundo Estadual de Transporte - FET

Unidade Descentralizada: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada - TED, a transferência de recursos financeiros visando a contratação dos serviços de Conservação e Recuperação de Rodovias pavimentadas e não pavimentadas no Estado do Tocantins, conforme Projeto de Recuperação da Malha viária do Estado - 2ª Etapa, contido no Ofício nº 2.058/2024 - GABPRE/AGETO, SGD 2024/38969/054373 RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CAGF/SEFAZ, DE 28/11/2024, publicada no Diário Oficial Nº 6.708, de 02 de dezembro de 2024, em consonância com os objetivos do Fundo: I - prover recursos financeiros destinados ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à avaliação de obras e serviços relativos a transportes no Estado; II - contribuir para a implementação, em âmbito estadual, de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, pontes, bueiros. (Redação dada pela Lei Estadual nº 4.303, de 21 de dezembro de 2023, que altera a Lei Estadual nº 3.617 de 2019).

Valor: O valor total pactuado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Função Programática: 04.129.1166.4490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura de transporte.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte de Recurso: 1.759 R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

Função Programática: 04.129.1166.4490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura de transporte.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Unidade Gestora 389600 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Signatários: DONIZETH APARECIDO SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Responsável pela Unidade Descentralizada

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024/SECONT**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024/SECONT

PROCESSO: Nº 2024/25000/001690

COOPERADA: SECRETARIA DA FAZENDA

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

OBJETO: Constitui o Termo de Cooperação Técnica a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Novo Alegre, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga/TO.

VALOR TOTAL: sem ônus

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

SIGNATÁRIO: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda, Fernando Pereira Gomes - Prefeito.

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024-ITCD**

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Augustinópolis, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001 C/C art. 23 do Anexo Único ao Decreto Nº 5.425/2016, NOTIFICA o(s) declarante(s) e/ou herdeiro(s) e/ou procuradores abaixo identificado(s), a efetuarem o complemento do pagamento da multa descrita no art. 64, I, "b" da Lei 1.287/01, tendo em vista o pagamento intempestivo do ITCD e perda do benefício descrito no art. 65 da mesma Lei, referente ao Processo nº 2024/6500/500039, devendo promover no prazo de trinta (30) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, o pagamento ou parcelamento do(s) valor(es) abaixo(s) indicado(s), mais acréscimos legais, sob pena de inscrição do(s) crédito(s) tributário(s) em dívida ativa.

CONTRIBUINTE	VALOR DO IMPOSTO	MULTA	VALOR RESIDUAL
MARIA NEDJA PEREIRA FERREIRA	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00
LEILA CRISTINA PEREIRA MAGALHÃES	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00
ERASMO MIRANDA DE SOUSA	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00
LUZIA CAVALCANTE ARAUJO	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00
JOSEISA CAVALCANTE ARAUJO	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00
ABIGAIL CAVALCANTE ARAUJO	R\$ 13.000,00	20%	R\$ 1.300,00

Augustinópolis - TO, 10 de dezembro de 2024.

Raimundo Lopes da Silva  
Supervisor

#### EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 135/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CERRADÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	29.509.148-7	2024/001577	30.117,77 5.299,85 31.275,65 29.765,65 21.720,85 8.714,17	03/2023 04/2023 06/2023 09/2023 11/2023 12/2023
02	CERRADÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	29.509.148-7	2024/001578	965,70 5.843,74	01/2024 02/2024

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 136/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CERRADÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	29.509.148-7	2024/001426	276,90 675,60 27,40 17,20	01/01/2021 A 31/12/2021 01/01/2022 A 31/12/2022 01/01/2023 A 31/12/2023 01/01/2024 A 31/08/2024
02	CERRADÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	29.509.148-7	2024/001427	266,50	01/01/2023 A 31/12/2023

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/19010/000208  
CONTRATO Nº: 39/2023  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23002020  
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
CONTRATADA: Lima Serviços Ambientais Ltda  
CNPJ: 39.685.137/0001-62  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 39/2023, referente a contratação sob demanda, de pessoa jurídica de direito privado especializada na execução de serviço de sanitização, controle de pragas e vetores e limpeza de caixa d'água, a ser realizado nas instalações do prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços por mais 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0500  
VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025  
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024  
Signatários:  
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante  
Natanael Leite Lima - Representante Legal I da Contratada.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2021/19010/000305  
Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2022  
Descentralizada: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Descentralizadora: Secretaria do Turismo - SECTUR  
CNPJ: 49.942.422/0001-75  
Objeto: Apoiar a realização do projeto "Tocantins Recebe Bem"  
Valor: R\$ 2.462.042,96 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).  
Fonte de Recursos: 759 - FDE  
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.  
Vigência: 30 de junho de 2026.  
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário de Estado  
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário de Estado

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA-SEMARH Nº 138, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, tendo em vista a designação conferida pelo Ato Nº 1.948 - DSG, de 4 de outubro de 2024, publicado na Edição nº 6.670 do Diário do Oficial do Estado, de 4 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 260/2024/DEAS (SGD: 2024/39009/012531),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública THAYS KELLY MARINHO LOPES, número funcional 11657740-2, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Ambiental para Sustentabilidade, símbolo DAS-4, na ausência, para afastamento em virtude de férias de sua titular, Erliette Gadotti Fernandes Varanda, número funcional 1176420-11, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**PORTARIA-SEMARH Nº 139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao FORMULÁRIO DE FÉRIAS (SGD: 2024/39009/013296), resolve

AUTORIZAR,

a fruição das férias da servidora CLEIDE DAS GRAÇAS VELOSO DOS SANTOS, número funcional 633760-2, suspensas pela PORTARIA-SEMARH Nº 84, de 5 de julho de 2022, publicada na Edição nº 6.124 do Diário Oficial do Estado, de 8 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para que sejam usufruídas no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA SECMULHER Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de Almoxarifado e,

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da SECMULHER;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

- MARIA DA PAZ DUARTE DE CARVALHO
- WILMA KELLE MARTINS SILVA
- MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA

Art. 2º Designar o servidor(a) MARIA DA PAZ DUARTE DE CARVALHO, número funcional 596179-4, Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

**SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA****PORTARIA SEPEA Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de Almoxarifado e,

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da Secretaria da Pesca e Aquicultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado, sob a presidência do primeiro.

I - FERNANDO MAGNO DOS SANTOS REIS, número funcional 11693819-3;

II - ELRIK DA SILVA ALVES, número funcional 11722630-2;

III - JANAINÍ RODRIGUES DE MELO, número funcional 11653051-3.

Art. 2º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - emitir Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de Almoxarifado ;

II - conferir a existência e localização dos materiais constantes no Módulo SIGA Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV- verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 102/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de Almoxarifado, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário dos materiais de consumo existentes no Almoxarifado da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoarifado:

- I - THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11742216-3;
- II - EVERALDO GONCALVES PEREIRA, matrícula 11759771-3;
- III - JOÃO VICTTOR MOTA DE SÁ, matrícula 11763060-3.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário de Almoarifado deverá:

I - No Sistema de Almoarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias;

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao Ordenador de Despesa a relação de materiais de uso descontinuado e materiais em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DOS POVOS  
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS****PORTARIA SEPOT Nº 47, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 1.718 - NM, publicado no DOE nº 6635, em 16 de agosto de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Diretor de Proteção aos Indígenas, matrícula 11877391-1, para responder pela Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente  
Secretário dos Povos Originários e Tradicionais

**PORTARIA SEPOT Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do servidor lotado nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 1.718 - NM, publicado no DOE nº 6635, em 16 de agosto de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho APED, do servidor público lotado nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente  
Secretário dos Povos Originários e Tradicionais

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEPOT Nº 49,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-34	685668-2	Paulo Cesar Costa Teixeira	92,00	2023

**PORTARIA SEPOT Nº 50, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado, considerando a conveniência da Administração Pública e em obediência aos arts. 12 e 14 do Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais e como substituta deste a Secretaria Executiva dos Povos Originários e Tradicionais para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, a saber:

- I. PAULO WAIKARNASE XERENTE, Secretário de Estado;
- II. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS, Secretária Executiva;
- III. CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Proteção aos Indígenas;
- IV. ANA CLÁUDIA MATOS DA SILVA, Diretora de Proteção aos Quilombolas;
- V. TIVA KÁLIA SOUSA SILVA GOMES, Gerente geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil;
- VI. FILIPI HOLANDA CAVALCANTE SANTOS MARTINS, Gerente de Planejamento e Captação de Recursos;
- VII. HERMÓGENES ALVES LIMA SALES, assessor jurídico; e
- VIII. MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, chefe da assessoria de comunicação.

Art. 3º Os membros designados desempenharão as atividades do CIGP sem prejuízo das suas funções.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se e Cumpra-se.

PAULO WAIKARNÂSE XERENTE

Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 1413/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado; Considerando a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos Contratos,

Considerando a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; e

Considerando a importância da definição das responsabilidades acerca de uma eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos,

Considerando ainda, a Portaria - 494/2022/SES/GASEC, que estabelece competências e atribuições da comissão permanente de recebimento de materiais, que deverá ter a composição de no mínimo três servidores, sendo um presidente e dois membros, designados formalmente, de forma permanente, pela autoridade competente da SES-TO, para averiguar, conferir e dar recebimento ou recusa, por meio de atesto, de forma provisória ou definitiva, dos bens de consumo ou dos bens permanentes, podendo seus membros serem alternados ou substituídos em razão de necessidade ou por alcance de 24 (vinte e quatro) meses de designação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, formarem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do Centro de Distribuição da SES, como segue abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			
UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CARGO
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	MATHEUS SULLIVAN CASTRO	11711701-4	PRESIDENTE
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	OLIVITO LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	55144-5	SUPLENTE
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	DENISE FERREIRA DA COSTA	11509422-4	MEMBRO - Farmacêutica
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	ANNA PAULLA CAVALCANTE PASSOS	11716002-2	MEMBRO - Enfermeira
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	RENATA BARBOSA DE SOUSA	11813350-1	MEMBRO - Nutricionista
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ALMOXARIFADO CENTRAL	THAYS GUIMARÃES BANDEIRA BORGES	11893443-2	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 1421/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 69/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6499, de 26 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 95/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/000919

EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS (HRAUG)	Erivelton Pereira Silva Mat.: 11619635-4	Ronald Brito da Silva Mat.: 11709634-5

Art. 2º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1423/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/00307

CONTRATO Nº 12/2024

EMPRESA: ENDOCARDIO COMERCIO PROD MEDICOS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CARDIACA - DMI - ELETROFISIOLOGIA - NÃO SUS, nos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 046/2023.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat.: 1160819-1	José Wagner Junior De Andrade Mat.: 1172190-2	Gileno Dias De Oliveira Mat.: 1123777-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1424/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 234/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6531, de 14 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 23/2019, que passará a ser:

CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO Nº 2018/30550/008447

EMPRESA: DORCELINA DE MELO NETA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel destinado a sediar o Hospital Municipal Infantil de Araguaína e a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI).

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL	Danuta Ramos Duarte Mat.: 11753285	Jacques Rocha Barbosa Mat.: 1168347	Janaina Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO - 93/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 19/2021, Processo Nº 2019/30550/004748, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 600.0000.250.2926, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde-SES/TO e a empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, inscrita no CNPJ Nº 71.015.853/0001-45, que tem por objetivo fornecimento de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento totalmente automatizado, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 43/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a pessoa física LÚCIO PEREIRA DA SILVA, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2019/30550/004355

PROCESSO ADITIVO Nº: 2024/30550/004286

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 43/2021, firmado com a pessoa física LÚCIO PEREIRA DA SILVA. O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 17.710,44 (dezesete mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4539

FONTES: 1.600.0000.250/1002772

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

SIGNATÁRIO: LÚCIO PEREIRA DA SILVA

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 8/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e a empresa BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2021/30550/005980

PROCESSO ADITIVO Nº: 2024/30550/001612

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 8/2022, firmado com a empresa BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200

FONTES: 1.500.1002.102/1818888

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

SIGNATÁRIO BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA,

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO  
Nº 92/2024/SES/GASEC**

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 15/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa LIM EMPREENDIMENTOS COM E IND. DE ALIMENTOS E IMP. DE UTILIDADES LTDA - ME, de acordo com o constante nos Autos do respectivo processo, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO Nº: 2024/30550/001962

CONTRATO Nº: 15/2021/SES/SAEL/DMC

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 15/2021, firmado com a empresa LIM EMPREENDIMENTOS COM E IND. DE ALIMENTOS E IMP. DE UTILIDADES LTDA - ME.

O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.122.1100.4200

FONTE: 500.1002.102

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

SIGNATÁRIO: LIM EMPREENDIMENTOS COM E IND. DE ALIMENTOS E IMP. DE UTILIDADES LTDA - ME

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 1045/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 120/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/008203;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 358/2024/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 120/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 894/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.678, de 16 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/008203, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1046/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 255/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de março de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2024/30550/002485;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 357/2024/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 255/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.540, de 1º de abril de 2024, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 877/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.675, de 11 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2024/30550/002485, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1047/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 847/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 327/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 847/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.671, de 07 de outubro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1049/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 582/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de julho de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2024/30550/005759;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 334/2024/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 582/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de julho de 2024, publicada no DOE nº 6.634, de 15 de agosto de 2024, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 887/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.678, de 16 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2024/30550/005759, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90161/2024**

Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, ou de consórcio de empresas, na prestação dos serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia, incluindo o monitoramento e rastreabilidade do enxoval, para as Unidades Hospitalares Estaduais. A prorrogação ocorre a pedido da área técnica, conforme Memorando Nº 8163/2024. (Processo nº 2024/30550/006504).

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de dezembro, do ano de 2024.

Maurício Mattos Mendonça  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 166, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Tocantínia - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 192ª Reunião Ordinária, no dia 02 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 21/2024 de aprovação do município de Tocantínia - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Tocantínia - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2016/41000/000118.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 02 de dezembro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE  
Presidente do CONSEA-TO

**RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 167, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a atualização na composição das Comissões Temáticas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, referente ao biênio 2024-2026.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei de nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei de nº 2.400/2010, que prevê as Comissões Temáticas do CONSEA/TO;

CONSIDERANDO a previsão da organização do CONSEA/TO, conforme art. 5º, inc. IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária aprovando a atualização das Comissões Temáticas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização da composição das Comissões Temáticas do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, referente ao biênio 2024-2026, conforme segue:

I - Comissão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA	
CONSELHEIROS (as):	REPRESENTAÇÃO:
Eni Tereza da Cunha Felipe	Associação Social Arquiocesana de Palmas - ASAP
João Bosco Campos	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP
Myrian Nydes M. da Rocha	Instituição Sócio-educativa Fabiano de Cristo - ISFC
Paulo Rogério Gonçalves	Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA-TO
Renata Andrade de M. Moreira	Universidade Federal do Tocantins -UFT
II - Comissão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
CONSELHEIROS (AS):	REPRESENTAÇÃO:
Eni Tereza da Cunha Felipe	Associação Social Arquiocesana de Palmas - ASAP
Ingrid Tomé de Souza	Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região-CRN1
João Bosco Campos	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP
Myrian Nydes M. da Rocha	Instituição Sócio-educativa Fabiano de Cristo - ISFC
Náide Gonçalves da Silva	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS
Terezinha de Jesus P. F. Sena	Secretaria Estadual da Saúde - SESAU
Walter Soares Borges Neto	Secretaria Estadual da Saúde - SESAU
III - Comissão da Agricultura Urbana e Periurbana - CAUP	
CONSELHEIROS (AS):	REPRESENTAÇÃO:
Eni Tereza da Cunha Felipe	Associação Social Arquiocesana de Palmas - ASAP
João Bosco Campos	Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP
Myrian Nydes M. da Rocha	Instituição Sócio-educativa Fabiano de Cristo - ISFC
Renata Andrade de M. Moreira	Universidade Federal do Tocantins -UFT
Tatiani Pereira de S. Ferreira	Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPERT
IV - Comissão do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	
CONSELHEIROS (AS):	REPRESENTAÇÃO:
Ana Augusta Carneiro de Souza	Cáritas Arquiocesana de Palmas-CAP
Eni Tereza da Cunha Felipe	Associação Social Arquiocesana de Palmas - ASAP
Francisca Marta B. dos Santos	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura/SEAGRO
Helene Lima Aguiar R. Silva	Secretaria da Educação - SEDUC
Ingrid Tomé de Souza	Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região-CRN1
Náide Gonçalves da Silva	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS
Paulo Rogério Gonçalves	Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins - APA-TO
Tatiani Pereira de S. Ferreira	Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPERT
Viviane Andriele Lemes e Melo	Secretaria da Educação - SEDUC

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 23 de setembro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE  
Presidente do CONSEA-TO

## SECRETARIA DO TURISMO

### PORTARIA Nº 940/2024/GABSEC/SETUR, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, Diário Oficial nº 6281 e o Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de Almoarifado e,

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoarifado da Secretaria do Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoarifado.

- Guilherme Pereira Rocha, número funcional 11605693-4
- Maicon Douglas Martins Araújo, número funcional 11541644-4
- Rosivane Dias Conceição Alves, número funcional 11962801-1

Art. 2º Designar o servidor Guilherme Pereira Rocha, número funcional 11605693-4, Presidente da Comissão Permanente de Almoarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoarifado deverá:

I - No Sistema de Almoarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de materiais de uso descontinuado e materiais em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO  
- SETUR, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## ADAPEC

### PORTARIA Nº 366, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição de férias da servidora REGINA GONÇALVES BARBOSA, nº funcional: 962731-3, Inspectora de Defesa Agropecuária, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 249, de 23 de agosto de 2024, publicado no DOE nº 6.642 de 27 de agosto de 2024, 10(dez) dias, para fruí-los em 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

### PORTARIA Nº 367, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Edvaldo Mascarenhas Rocha	Milton Júnior Martins Neto
Nº FUNCIONAL	933688-1	946038-1
UNIDADE/PERÍODO	Delegacia Regional de Serviços - Palmas	06/01/2025 a 15/01/2025
SERVIDOR	João José Melo de Oliveira Neto	Daniel Luiz Szkruc
Nº FUNCIONAL	502537-4	1182800-2

UNIDADE/PERÍODO	Supervisor Regional Área animal - Palmas	06/01/2025 a 24/01/2025
SERVIDOR	Joseane Martins Fernandes Vieira	Wadson Júnior Machado da Silva
Nº FUNCIONAL	189288-4	11836768-2
UNIDADE/PERÍODO	Chefe da Unidade Local de Palmas	01/01/2025 a 15/01/2025
SERVIDOR	José Aparecido da Silva	Carlos Henrique Alves Correa de Sá
Nº FUNCIONAL	289696-3	76123-3
UNIDADE/PERÍODO	Supervisor Regional Área animal - Palmas	06/01/2025 a 24/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 213/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 036/2024, firmado entre esta Agência e a empresa CONSÓRCIO VIA ARAGUAIA, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: I) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS; II) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; III) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE); IV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA).

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área de projetos, quais sejam: elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil, e, como há vários trechos a serem fiscalizados, ficarão os fiscais de cada trecho conforme tabela a seguir

1	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-080	PALMAS - PARAÍSO (REVISÃO)	Duplicação	54 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	11888202-1

2	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-010	PARANÁ - DIVISA/GO	Implantação	94,10 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	304697-1
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

3	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rod. TO-222	ARAGUAIA - NOVO HORIZONTE	Duplicação	12,60 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	304697-1
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139

4	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
URBANO-PALMAS	QUADRAS 607 SUL - PALMAS	URBANO	7,60 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

5	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
URBANO-PALMAS	QUADRAS 1007 SUL - PALMAS	URBANO	5,80 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

6	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Estr. TAQUARUÇU GRANDE	TAQUARUÇU - TO-030	IMPLANTAÇÃO	10,13 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

7	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-010	ANANÁS - ARAGUATINS	IMPLANTAÇÃO	91,50 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

8	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-010 (T1)	TOCANTÍNIA - PEDRO AFONSO	IMPLANTAÇÃO	32,09 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139

9	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-010 (T2)	TOCANTÍNIA - PEDRO AFONSO	IMPLANTAÇÃO	9,44 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139

10	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-030/TO-010/TO-245	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - LIZARDA	IMPLANTAÇÃO	133,80 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

11	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-423	JACUBINHA - ARAGUAÍNA	IMPLANTAÇÃO	30,00 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	304697-1
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

12	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Estr. DO SÃO JOÃO	PALMAS - TO-365/ATERRO SANITÁRIO	IMPLANTAÇÃO	13,00 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139

13	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-010	PALMAS - LAJEADO (REVISÃO)	DUPLICAÇÃO - Lote 01	64,38 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1

14	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-126	TOCANTINÓPOLIS - MAURILANDIA	IMPLANTAÇÃO	35,43 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	304697-1
Flávio Humberto Castro de Abreu Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11764139

15	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-446	MIRANORTE - ABREULANDIA	IMPLANTAÇÃO	71,21 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	304697-1

16	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-454	PARAÍSO DO TO - TO-455	IMPLANTAÇÃO	60,93 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1

17	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-442	CASEARA - ARAGUACEMA	IMPLANTAÇÃO	64,00 km
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11888202-1
Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	484134-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal quanto à elaboração dos projetos básico é executivo de engenharia civil:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E DIVISAS - BPMRED, município de PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 060/2024, firmado com a empresa HK ENGENHARIA LTDA.

Justificativa: Em atendimento ao Ofício Nº 024/2024 - SGD 2024/38969/057304 da contratada que comunica a paralisação da obra.

Palmas-TO, 05 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

Eng. Civil CANDIDO F. COLINO JR.  
Superintendente de Obras Públicas

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO Nº: 2023/38960/001205

CONTRATO Nº: 059/2023.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRATOR DIESEL LTDA.

CPF/CNPJ: 04.602.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: Renovação contratual do contrato nº 059/2023 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças destinado a reforma de componentes hidráulicos. VALOR: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do término da avença principal.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Luiz Lustosa Pimentel - Representante Legal da Contratada.

#### ATI

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Processo nº: 2019/26810/000056

Contrato nº: 17/2020

Número automático do Siafe/TO: 20001134

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.877.566/0001-21.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 15/12/2024 a 14/12/2025, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software, para atender as necessidades dos ÓRGÃOS REQUISITANTES.

Valor do Contrato: R\$ 8.939.560,11 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos)

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4363

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 500.0000000.888888

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Vigência: 15/12/2024 a 14/12/2025.

Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Marcelo Souza Brambila (Representante Legal da Contratada).

#### ATS

PROCESSO Nº: 2024/38970/000222

INTERESSADO: MS EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MS7 EMPREENDIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PIPA) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - TO.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, designado pelo Ato Governamental Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.269, em 10/02/2023, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa MS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.224.739/0001-02, com estabelecimento na Avenida E, Quadra 107, Lote 22, Sala 5 - Jardim Aurenly III - Palmas - TO, a importância de R\$ 58.900,38 (cinquenta e oito mil novecentos reais e trinta e oito centavos), visando pagamento da dívida, conforme Justificativa nº 83/2024/DIP e Parecer Jurídico Nº 45/2024/ASJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Determino abertura de processo, a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001387/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PTF512/TO	AMTT	GU00041177	10/10/2024	11:40	7633-2
QWB3768/TO	AMTT	GU00039090	14/10/2024	10:38	5487-0
MV53C93/TO	AMTT	GU00039091	15/10/2024	10:22	5487-0
NKK3018/TO	AMTT	GU00039092	15/10/2024	10:34	7625-2
MWM9846/TO	AMTT	GU00039093	15/10/2024	10:37	5487-0
REG4G32/TO	AMTT	GU00039094	15/10/2024	10:39	5487-0
NLK9390/TO	AMTT	GU00039095	15/10/2024	10:48	5487-0
QEP8D80/TO	AMTT	GU00039097	15/10/2024	14:27	7625-2
NFP4G14/TO	AMTT	GU00039099	15/10/2024	14:45	7625-1
HFG7667/TO	AMTT	GU00039100	15/10/2024	14:44	5487-0
PAW4F19/TO	AMTT	GU00041168	16/10/2024	11:05	5487-0
PBL7386/TO	AMTT	GU00039101	16/10/2024	10:27	5487-0
QEY6E70/TO	AMTT	GU00039103	16/10/2024	15:07	5487-0
OYCS754/TO	AMTT	GU00039112	17/10/2024	11:11	7633-2
RBV2119/TO	AMTT	GU00039111	17/10/2024	11:00	7633-2
RSD8A42/TO	AMTT	GU00039109	17/10/2024	10:55	5185-1
NHC3205/TO	AMTT	GU00039108	17/10/2024	10:40	6050-1
RIN9A66/TO	AMTT	GU00039105	17/10/2024	10:18	5738-0
QWA3F54/TO	AMTT	GU00039115	17/10/2024	17:14	5487-0
QKJ9C24/TO	AMTT	GU00039113	17/10/2024	17:08	5487-0
RSC1J67/TO	DETRAN	MB00024977	05/11/2024	08:14	6920-1
RBX9H98/TO	DETRAN	MB00024978	05/11/2024	08:17	6920-1
RT11E33/TO	DETRAN	MB00024979	05/11/2024	08:21	6920-1
ONK2B70/TO	DETRAN	MB00024980	05/11/2024	08:22	6920-1
JKB3F64/TO	DETRAN	MB00024981	05/11/2024	08:23	6920-1
RIN8H49/TO	DETRAN	MB00024982	05/11/2024	08:26	6920-1
NIJ3C32/TO	DETRAN	MB00024983	05/11/2024	08:27	6920-1
PQX2788/TO	DETRAN	MB00024984	05/11/2024	08:30	6920-1
QV1001/TO	DETRAN	MB00024985	05/11/2024	08:32	6920-1
SFL9F08/TO	DETRAN	MB00024986	05/11/2024	08:37	6920-1
RBX9H82/TO	DETRAN	MB00024987	05/11/2024	08:37	6920-1
FGN2136/TO	DETRAN	MB00024988	05/11/2024	08:42	6920-1
QXL5F58/TO	DETRAN	MB00024989	05/11/2024	08:44	6920-1
RGB6E22/TO	DETRAN	MB00024990	05/11/2024	08:46	6920-1
MXF2A00/TO	DETRAN	MB00024991	05/11/2024	08:49	6920-1
NGY8A30/TO	DETRAN	MB00024992	05/11/2024	08:56	6920-1
QKJ3A77/TO	DETRAN	MB00024993	05/11/2024	08:56	6920-1
MV29J52/TO	DETRAN	MB00024994	05/11/2024	09:01	6920-1
MXF9A29/TO	DETRAN	MB00024995	05/11/2024	09:01	6920-1
MXG3J64/TO	DETRAN	MB00024996	05/11/2024	09:04	6920-1
QKJ9D95/TO	DETRAN	MB00024997	05/11/2024	09:11	6920-1
RSC0E98/TO	DETRAN	MB00024998	05/11/2024	09:13	6920-1
NEY8C35/TO	DETRAN	MB00024999	05/11/2024	09:15	6920-1
QEL3D62/TO	DETRAN	MB00025000	05/11/2024	09:16	6920-1
OLJ5D64/TO	DETRAN	MB00025001	05/11/2024	09:18	6920-1
QKL9H21/TO	DETRAN	MB00025002	05/11/2024	09:21	6920-1
MWESF92/TO	DETRAN	MB00025003	05/11/2024	09:22	6920-1
QDX5I23/TO	DETRAN	MB00025004	05/11/2024	09:29	6920-1
PRD5A07/TO	DETRAN	MB00025005	05/11/2024	09:31	6920-1
NLF3D59/TO	DETRAN	MB00025006	05/11/2024	09:41	6920-1
PD6D64/TO	DETRAN	MB00025007	05/11/2024	09:50	6920-1
QKF4445/TO	DETRAN	MB00025008	05/11/2024	09:58	6920-1
QKJ5H09/TO	DETRAN	MB00025010	05/11/2024	10:06	6920-1
QOJ2A47/TO	DETRAN	MB00025011	05/11/2024	10:07	6920-1
KBD0J97/TO	DETRAN	MB00025012	05/11/2024	10:11	6920-1
HEH4F14/TO	DETRAN	MB00025013	05/11/2024	10:13	6920-1
KCM4E82/TO	DETRAN	MB00025014	05/11/2024	10:21	6920-1
QKG6874/TO	DETRAN	MB00025015	05/11/2024	10:23	6920-1
QKH6J33/TO	DETRAN	MB00025016	05/11/2024	10:25	6920-1
FWT4I04/TO	DETRAN	MB00025017	05/11/2024	10:27	6920-1

MWZ2C79/TO	DETRAN	MB00025018	05/11/2024	10:32	6920-1
EU3C52/TO	DETRAN	MB00025019	05/11/2024	10:32	6920-1
NGO1D20/TO	DETRAN	MB00025020	05/11/2024	10:37	6920-1
OLN0I96/TO	DETRAN	MB00025021	05/11/2024	10:37	6920-1
RGD7I58/TO	DETRAN	MB00025022	05/11/2024	10:41	6920-1
QKB9I86/TO	DETRAN	MB00025023	05/11/2024	10:42	6920-1
ROH5B92/TO	DETRAN	MB00025024	05/11/2024	10:45	6920-1
RVJ1C81/TO	DETRAN	MB00025025	05/11/2024	10:45	6920-1
QKC0088/TO	DETRAN	MB00025026	05/11/2024	10:50	6920-1
OMP8B56/TO	DETRAN	MB00025027	05/11/2024	10:51	6920-1
JWB1F84/TO	DETRAN	MB00025028	05/11/2024	10:51	6920-1
OMO7H10/TO	DETRAN	MB00025029	05/11/2024	11:05	6920-1
MXG9A02/TO	DETRAN	MB00025030	05/11/2024	11:06	6920-1
RSF0F39/TO	DETRAN	MB00025031	05/11/2024	11:09	6920-1
OMV4H13/TO	DETRAN	MB00025032	05/11/2024	11:14	6920-1
RIX4H91/TO	DETRAN	MB00025033	05/11/2024	11:18	6920-1
JKC2B13/TO	DETRAN	MB00025034	05/11/2024	11:32	6920-1
OYB9I84/TO	DETRAN	MB00025035	05/11/2024	11:36	6920-1
QKD4C06/TO	DETRAN	MB00025036	05/11/2024	11:44	6920-1
PAM1J56/TO	DETRAN	MB00025037	05/11/2024	11:55	6920-1
QWA9G39/TO	DETRAN	MB00025038	05/11/2024	12:02	6920-1
KD18G36/TO	DETRAN	MB00025039	05/11/2024	12:03	6920-1
OL2H79/TO	DETRAN	MB00025040	05/11/2024	12:05	6920-1
QXX2G86/TO	DETRAN	MB00025041	05/11/2024	12:06	6920-1
QKJ2C82/TO	DETRAN	MB00025042	05/11/2024	12:06	6920-1
QKF7G99/TO	DETRAN	MB00025043	05/11/2024	12:18	6920-1
QXJ5B87/TO	DETRAN	MB00025044	05/11/2024	12:21	6920-1
NLG0G49/TO	DETRAN	MB00025045	05/11/2024	12:21	6920-1
RIM5G97/TO	DETRAN	MB00025046	05/11/2024	12:34	6920-1
JEZ09E39/TO	DETRAN	MB00025047	05/11/2024	12:35	6920-1
KEK0D62/TO	DETRAN	MB00025048	05/11/2024	12:35	6920-1
DHG1I06/TO	DETRAN	MB00025049	05/11/2024	12:39	6920-1
QKGAH20/TO	DETRAN	MB00025050	05/11/2024	12:42	6920-1
MXA8J65/TO	DETRAN	MB00025051	05/11/2024	12:44	6920-1
OZ14H62/TO	DETRAN	MB00025052	05/11/2024	12:47	6920-1
QVE1D58/TO	DETRAN	MB00025053	05/11/2024	12:48	6920-1
ONU8G59/TO	DETRAN	MB00025054	05/11/2024	12:50	6920-1
OMU8F35/TO	DETRAN	MB00025055	05/11/2024	12:50	6920-1
QWB6C03/TO	DETRAN	MB00025056	05/11/2024	12:52	6920-1
NKZ8E12/TO	DETRAN	MB00025057	05/11/2024	12:52	6920-1
JJZ9I20/TO	DETRAN	MB00025058	05/11/2024	12:53	6920-1
RCJ9E56/TO	DETRAN	MB00025059	05/11/2024	12:56	6920-1
RCC8B95/TO	DETRAN	MB00025060	05/11/2024	13:09	6920-1
QUP5D42/TO	DETRAN	MB00025062	05/11/2024	13:18	6920-1
MW04G59/TO	DETRAN	MB00025063	05/11/2024	13:24	6920-1
QKE8I54/TO	DETRAN	MB00025064	05/11/2024	13:27	6920-1
IUV9J73/TO	DETRAN	MB00025065	05/11/2024	13:31	6920-1
OFF2C18/TO	DETRAN	MB00025066	05/11/2024	13:32	6920-1
OLJ5J04/TO	DETRAN	MB00025067	05/11/2024	13:42	6920-1
GIE9D80/TO	DETRAN	MB00025068	05/11/2024	13:42	6920-1
ATH1A69/TO	DETRAN	MB00025069	05/11/2024	13:43	6920-1
QQK8D12/TO	DETRAN	MB00025070	05/11/2024	13:46	6920-1
JJC3E30/TO	DETRAN	MB00025071	05/11/2024	13:47	6920-1
OJ8G95/TO	DETRAN	MB00025072	05/11/2024	13:47	6920-1
MWV3758/TO	DETRAN	MB00025073	05/11/2024	13:56	6920-1
RCP7C64/TO	DETRAN	MB00025074	05/11/2024	13:59	6920-1
RSE8B55/TO	DETRAN	MB00025075	05/11/2024	14:00	6920-1
APD4D40/TO	DETRAN	MB00025076	05/11/2024	14:07	6920-1
OLL1J07/TO	DETRAN	MB00025077	05/11/2024	14:13	6920-1
QET9A50/TO	DETRAN	MB00025078	05/11/2024	14:23	6920-1
KEH2I02/TO	DETRAN	MB00025079	05/11/2024	14:52	6920-1
MW20I20/TO	DETRAN	MB00025080	05/11/2024	15:07	6920-1
RV15B98/TO	DETRAN	MB00025081	05/11/2024	15:54	6920-1
QWA3E28/TO	DETRAN	MB00025082	05/11/2024	16:47	6920-1
QKJ9673/TO	DETRAN	MB00025083	05/11/2024	16:51	6920-1
PBL4F79/TO	DETRAN	MB00025084	05/11/2024	17:08	6920-1
MXG4D12/TO	DETRAN	MB00025085	05/11/2024	17:58	6920-1
NFM8I41/TO	DETRAN	MB00025086	06/11/2024	07:25	6920-1
OG07I98/TO	DETRAN	SJ00EC3079	05/11/2024	07:41	5380-0
QWF1I98/TO	DETRAN	MB00025087	06/11/2024	08:26	6920-1
NLU1E67/TO	DETRAN	MB00025088	06/11/2024	08:27	6920-1
MVP4D59/TO	DETRAN	MB00025089	06/11/2024	08:33	6920-1
MW20I26/TO	DETRAN	MB00025090	06/11/2024	08:49	6920-1
MWY3F52/TO	DETRAN	MB00025091	06/11/2024	08:52	6920-1
RBM8E10/TO	DETRAN	MB00025092	06/11/2024	09:09	6920-1
FCP6D44/TO	DETRAN	MB00025093	06/11/2024	09:13	6920-1
MWL2F67/TO	DETRAN	MB00025094	06/11/2024	09:17	6920-1
QKK7A69/TO	DETRAN	MB00025095	06/11/2024	09:20	6920-1
QEL5G69/TO	DETRAN	MB00025096	06/11/2024	09:22	6920-1
RHC4H19/TO	DETRAN	MB00025097	06/11/2024	09:29	6920-1

RIN4D35/TO	DETRAN	MB00025098	06/11/2024	09:32	6920-1
RSD6F99/TO	DETRAN	MB00025099	06/11/2024	09:33	6920-1
ED8E98/TO	DETRAN	MB00025100	06/11/2024	09:38	6920-1
MW05527/TO	DETRAN	MB00025101	06/11/2024	09:40	6920-1
OY3C704/TO	DETRAN	MB00025103	06/11/2024	09:47	6920-1
RMX5A10/TO	DETRAN	MB00025104	06/11/2024	09:50	6920-1
MWJ9E41/TO	DETRAN	MB00025105	06/11/2024	09:53	6920-1
QWA2F35/TO	DETRAN	MB00025106	06/11/2024	09:55	6920-1
GOI0H66/TO	DETRAN	MB00025107	06/11/2024	10:01	6920-1
RFN8I96/TO	DETRAN	MB00025108	06/11/2024	10:07	6920-1
QKK1D12/TO	DETRAN	MB00025110	06/11/2024	10:12	6920-1
EF07121/TO	DETRAN	MB00025111	06/11/2024	10:14	6920-1
NF11B15/TO	DETRAN	MB00025112	06/11/2024	10:14	6920-1
MWU3C87/TO	DETRAN	MB00025113	06/11/2024	10:19	6920-1
DBF8A73/TO	DETRAN	MB00025114	06/11/2024	10:24	6920-1
PRW9D56/TO	DETRAN	MB00025115	06/11/2024	10:25	6920-1
RSF0C12/TO	DETRAN	MB00025116	06/11/2024	10:30	6920-1
MXB7B19/TO	DETRAN	TO01524751	11/10/2024	18:35	5452-2
RSF4A29/TO	DETRAN	MB00025117	06/11/2024	10:33	6920-1
OLK8918/TO	DETRAN	MB00025118	06/11/2024	10:33	6920-1
QWD3H80/TO	DETRAN	MB00025119	06/11/2024	10:35	6920-1
RSD4H90/TO	DETRAN	MB00025120	06/11/2024	10:37	6920-1
QDT8B82/TO	DETRAN	MB00025121	06/11/2024	10:37	6920-1
PW14F06/TO	DETRAN	MB00025122	06/11/2024	10:40	6920-1
MVD7C75/TO	DETRAN	MB00025123	06/11/2024	10:41	6920-1
QKE3J18/TO	DETRAN	SJ00H500M	05/11/2024	10:34	5410-0
MJMSH36/TO	DETRAN	MB00025124	06/11/2024	10:41	6920-1
PTR2H72/TO	DETRAN	MB00025125	06/11/2024	10:43	6920-1
RSE1D18/TO	DETRAN	MB00025126	06/11/2024	10:47	6920-1
QKB0004/TO	DETRAN	TO01524756	11/10/2024	18:54	5452-5
JFW3A69/TO	DETRAN	MB00025127	06/11/2024	10:52	6920-1
OY07F03/TO	DETRAN	TO01524760	11/10/2024	18:46	5452-5
RSF9F33/TO	DETRAN	TO01524761	11/10/2024	18:46	5452-5
MWL7900/TO	DETRAN	TO01524763	11/10/2024	18:49	5452-5
RSC4G82/TO	DETRAN	SJ00K200F	05/11/2024	10:46	6637-1
MWL7900/TO	DETRAN	TO01524764	11/10/2024	18:49	6580-0
MWL7900/TO	DETRAN	TO01524765	11/10/2024	18:49	6599-2
JHA8A81/TO	DETRAN	TO01524767	11/10/2024	18:51	5452-5
EOM7F62/TO	DETRAN	TO01524768	11/10/2024	18:51	5452-5
QWA7I00/TO	DETRAN	TO01404582	12/10/2024	10:36	7633-2
QKM2H96/TO	DETRAN	TO01404583	12/10/2024	11:01	7633-2
RSD9A92/TO	DETRAN	MB00025128	06/11/2024	11:06	6920-1
AYF5I00/TO	DETRAN	MB00025129	06/11/2024	11:06	6920-1
OLN1C04/TO	DETRAN	MB00025130	06/11/2024	11:07	6920-1
NH01652/TO	DETRAN	MB00025131	06/11/2024	11:10	6920-1
MWL7382/TO	DETRAN	TO01788840	13/10/2024	02:40	6670-0
MWZ4A47/TO	DETRAN	TO01788842	13/10/2024	03:30	6602-0
GUQ4E48/TO	DETRAN	MB00025132	06/11/2024	11:11	6920-1
RMA3G33/TO	DETRAN	TO01788843	13/10/2024	01:39	6670-0
OTG1003/TO	DETRAN	MB00025133	06/11/2024	11:18	6920-1
MWL7382/TO	DETRAN	TO01788841	13/10/2024	02:40	6599-2
RIM6D40/TO	DETRAN	TO01404439	14/10/2024	07:55	6564-0
OLK3519/TO	DETRAN	TO01404432	14/10/2024	10:02	5010-0
NFB1A39/TO	DETRAN	MB00025134	06/11/2024	11:21	6920-1
QWF1B73/TO	DETRAN	MB00025189	06/11/2024	13:31	6920-1
QKC3J32/TO	DETRAN	MB00025190	06/11/2024	13:33	6920-1
JKK5D17/TO	DETRAN	MB00025191	06/11/2024	13:41	6920-1
PUC2J59/TO	DETRAN	MB00025192	06/11/2024	13:42	6920-1
QWBSA97/TO	DETRAN	MB00025193	06/11/2024	13:45	6920-1
QES3F62/TO	DETRAN	MB00025194	06/11/2024	13:48	6920-1
MVY6C81/TO	DETRAN	MB00025195	06/11/2024	13:50	6920-1
PQN8I79/TO	DETRAN	MB00025196	06/11/2024	13:51	6920-1
RVT8A42/TO	DETRAN	MB00025197	06/11/2024	13:54	6920-1
SGO8I19/TO	DETRAN	MB00025198	06/11/2024	13:56	6920-1
QEM7B59/TO	DETRAN	MB00025199	06/11/2024	13:58	6920-1
PBC8D51/TO	DETRAN	MB00025200	06/11/2024	14:01	6920-1
QKA2116/TO	DETRAN	MB00025201	06/11/2024	14:05	6920-1
MVR7D93/TO	DETRAN	MB00025202	06/11/2024	14:49	6920-1
MXC4E89/TO	DETRAN	MB00025203	06/11/2024	14:55	6920-1
PSA8C38/TO	DETRAN	MB00025204	06/11/2024	15:01	6920-1
MXCTJ34/TO	DETRAN	MB00025205	06/11/2024	15:28	6920-1
QWB7G59/TO	DETRAN	MB00025206	06/11/2024	15:49	6920-1
BBP4D24/TO	DETRAN	SJ00L3100L	05/11/2024	15:44	7633-1
QWA3391/TO	DETRAN	SJ00P20E2	05/11/2024	16:14	5738-0
MY2J86/TO	DETRAN	SJ00J6002	05/11/2024	16:12	6599-2
QWB5795/TO	DETRAN	SJ00P20E3	05/11/2024	16:22	5738-0
QKI0934/TO	DETRAN	MB00025207	06/11/2024	16:31	6920-1
MY2J86/TO	DETRAN	SJ00J6003	05/11/2024	16:27	5010-0
MY2J86/TO	DETRAN	SJ00J6004	05/11/2024	16:34	6637-1
MWN2123/TO	DETRAN	SJ00P20E4	05/11/2024	16:35	5010-0
OLN0331/TO	DETRAN	SJ00P20E5	05/11/2024	16:54	5010-0

QWC0155/TO	DETRAN	MB00025208	06/11/2024	17:38	6920-1
NGC9661/TO	DETRAN	SJ00S202N	05/11/2024	17:31	5010-0
NGC9661/TO	DETRAN	SJ00S202O	05/11/2024	17:35	6912-0
NGC9661/TO	DETRAN	SJ00S202P	05/11/2024	17:38	6599-2
MVY4887/TO	DETRAN	SJ00H201Z	05/11/2024	17:20	6599-2
NGC9661/TO	DETRAN	SJ00S202Q	05/11/2024	17:44	6637-1
NGC9661/TO	DETRAN	SJ00S202R	05/11/2024	17:47	6653-2
QKF2H72/TO	DETRAN	MB00025210	06/11/2024	18:33	6920-1
NGF6563/TO	DETRAN	SJ00HT10AI	05/11/2024	18:27	6599-2
NGF6563/TO	DETRAN	SJ00HT10AJ	05/11/2024	18:36	5010-0
MWH8F62/TO	DETRAN	SJ00HE307A	05/11/2024	22:15	5010-0
MWH8F62/TO	DETRAN	SJ00HE307B	05/11/2024	22:20	6637-2
OLJ0I53/TO	DETRAN	SJ00E3069	06/11/2024	01:49	6653-1
RSB6C46/TO	DETRAN	SJ00E306A	06/11/2024	02:45	6599-2
NEV5G27/TO	DETRAN	SJ00IF6009	06/11/2024	03:07	6610-2
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100K	06/11/2024	07:33	7340-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100L	06/11/2024	07:48	5835-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100M	06/11/2024	07:53	6394-1
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00LU100N	06/11/2024	07:56	7056-1
MWA9J03/TO	DETRAN	SJ00E300Y	06/11/2024	08:22	6599-2
RSE2E37/TO	DETRAN	TO02558302	11/10/2024	22:00	5010-0
RSE2F37/TO	DETRAN	TO02558304	11/10/2024	22:00	5274-1
NFLU848/TO	DETRAN	TO01987603	13/10/2024	16:30	5215-2
QKK1A25/TO	DETRAN	TO01788849	14/10/2024	07:54	6408-0
RIN3B19/TO	DETRAN	TO01788847	14/10/2024	10:13	6653-1
QWD9E04/TO	DETRAN	TO01788845	14/10/2024	18:06	6610-2
QKL5J81/TO	DETRAN	TO01788848	14/10/2024	07:57	6670-0
MWQ4H45/TO	DETRAN	TO01788844	14/10/2024	16:27	7633-1
MWV5654/TO	DETRAN	TO01788902	17/10/2024	07:25	5185-1
MWV5655/TO	DETRAN	TO01788907	17/10/2024	10:34	5185-1
RMA3H14/TO	DETRAN	TO01788774	17/10/2024	16:08	6637-1
MVR0733/TO	DETRAN	TO01788777	17/10/2024	16:21	6637-1
MWC0J35/TO	DETRAN	TO01788904	17/10/2024	08:27	6602-0
RMA3H14/TO	DETRAN	TO01788775	17/10/2024	16:08	5835-0
NWM2J87/TO	DETRAN	TO01788772	17/10/2024	08:01	5738-0
RS05G53/TO	DETRAN	SJ00LY1007	06/11/2024	09:34	5967-0
QWA2795/TO	DETRAN	SJ00L3100M	06/11/2024	09:32	5738-0
CT06791/TO	DETRAN	SJ00JU201G	06/11/2024	10:56	5550-0
OYB7394/TO	DETRAN	SJ00JU201H	06/11/2024	11:18	5380-0
MWA9J03/TO	DETRAN	SJ00E300Z	06/11/2024	11:27	5169-1
QWF0H50/TO	DETRAN	TO01788906	17/10/2024	10:05	5738-0
OLJ7845/TO	DETRAN	TO01788901	17/10/2024	07:23	6599-2
MWC0J35/TO	DETRAN	TO01788905	17/10/2024	08:27	6653-1
MXB6493/TO	DETRAN	TO01788910	17/10/2024	17:13	6653-1
OLK3519/TO	DETRAN	TO01404433	14/10/2024	10:02	5118-0
OLK3519/TO	DETRAN	TO01404434	14/10/2024	10:02	6599-2
MWR1F21/TO	DETRAN	MB00025135	06/11/2024	11:23	6920-1
OYC2E98/TO	DETRAN	MB00025136	06/11/2024	11:23	6920-1
OLJ4G33/TO	DETRAN	MB00025137	06/11/2024	11:25	6920-1
QKF4219/TO	DETRAN	TO01987268	15/10/2024	09:52	7633-2
MXB3538/TO	DETRAN	MB00025138	06/11/2024	11:26	6920-1
JUU3C71/TO	DETRAN	MB00025139	06/11/2024	11:29	6920-1
RSC4G82/TO	DETRAN	SJ00K200G	05/11/2024	10:51	6599-2
JY9F34/TO	DETRAN	MB00025140	06/11/2024	11:32	6920-1
OYCAJ18/TO	DETRAN	MB00025141	06/11/2024	11:34	6920-1
OLN7A77/TO	DETRAN	MB00025142	06/11/2024	11:35	6920-1
QKF4219/TO	DETRAN	TO01987269	15/10/2024	09:52	6599-2
MXE8A14/TO	DETRAN	MB00025143	06/11/2024	11:39	6920-1
PQE4G79/TO	DETRAN	MB00025144	06/11/2024	11:41	6920-1
NHO9H15/TO	DETRAN	TO01987270	15/10/2024	10:05	5185-1
PTE2A07/TO	DETRAN	TO01987271	15/10/2024	10:10	7633-2
NXE2F57/TO	DETRAN	MB00025146	06/11/2024	11:50	6920-1
PRB9H64/TO	DETRAN	MB00025147	06/11/2024	11:51	6920-1
RSC4G82/TO	DETRAN	SJ00K200H	05/11/2024	11:39	7056-1
GSH6I87/TO	DETRAN	MB00025148	06/11/2024	11:52	6920-1
MVX5334/TO	DETRAN	TO01987272	15/10/2024	07:59	5819-4
MWXBH15/TO	DETRAN	MB00025149	06/11/2024	11:53	6920-1
RSE7E79/TO	DETRAN	MB00025150	06/11/2024	11:55	6920-1
JFW3F87/TO	DETRAN	MB00025151	06/11/2024	11:56	6920-1
RSC4G82/TO	DETRAN	SJ00K200I	05/11/2024	11:53	6394-4
NLF6G88/TO	DETRAN	MB00025152	06/11/2024	12:01	6920-1
QKL1013/TO	DETRAN	TO01987267	15/10/2024	15:51	7633-2
HOE7D93/TO	DETRAN	MB00025154	06/11/2024	12:08	6920-1
MWS2609/TO	DETRAN	TO01404436	15/10/2024	16:40	5010-0
RIN9E15/TO	DETRAN	MB00025155	06/11/2024	12:12	6920-1
RUZ2I02/TO	DETRAN	MB00025156	06/11/2024	12:15	6920-1
QQB1G31/TO	DETRAN	MB00025157	06/11/2024	12:18	6920-1
RSAY999/TO	DETRAN	MB00025158	06/11/2024	12:21	6920-1
RNJ0B74/TO	DETRAN	MB00025159	06/11/2024	12:22	6920-1
OY8675/TO	DETRAN	MB00025160	06/11/2024	12:23	6920-1
MWS2609/TO	DETRAN	TO01404437	15/10/2024	16:40	6599-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001896/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

HHB7197/TO	DETRAN	TO01524428	21/10/2024	09:36	6599-2
QKF820/TO	DETRAN	MB00025161	06/11/2024	12:28	6920-1
QKD9954/TO	DETRAN	MB00025162	06/11/2024	12:29	6920-1
MWS3F00/TO	DETRAN	MB00025163	06/11/2024	12:30	6920-1
QKC4J84/TO	DETRAN	MB00025164	06/11/2024	12:30	6920-1
MWJ0A34/TO	DETRAN	MB00025165	06/11/2024	12:31	6920-1
MWF4768/TO	DETRAN	TO01524426	21/10/2024	09:28	5452-5
JJX9132/TO	DETRAN	TO01524424	21/10/2024	09:27	5452-5
JJG7E79/TO	DETRAN	MB00025166	06/11/2024	12:38	6920-1
PWF4E64/TO	DETRAN	MB00025167	06/11/2024	12:38	6920-1
OLJ5H73/TO	DETRAN	TO02000013	16/10/2024	07:52	5819-4
OGJ9G59/TO	DETRAN	TO01734828	16/10/2024	10:15	6122-0
OLH3170/TO	DETRAN	MB00025168	06/11/2024	12:42	6920-1
OGT5C41/TO	DETRAN	TO01524470	16/10/2024	18:45	6050-1
NVX3190/TO	DETRAN	MB00025169	06/11/2024	12:47	6920-1
RSF2B77/TO	DETRAN	MB00025170	06/11/2024	12:48	6920-1
RSC0D81/TO	DETRAN	TO01524404	18/10/2024	07:56	6637-1
RSF6J93/TO	DETRAN	MB00025171	06/11/2024	12:48	6920-1
RVR5A00/TO	DETRAN	TO01524769	18/10/2024	13:48	5738-0
QMC218/TO	DETRAN	MB00025172	06/11/2024	12:50	6920-1
NWK3H91/TO	DETRAN	MB00025173	06/11/2024	12:59	6920-1
RBX9D53/TO	DETRAN	MB00025174	06/11/2024	12:59	6920-1
OLK5A32/TO	DETRAN	MB00025175	06/11/2024	13:14	6920-1
JVN8C38/TO	DETRAN	MB00025176	06/11/2024	13:14	6920-1
GZG0E28/TO	DETRAN	MB00025177	06/11/2024	13:18	6920-1
SCO9114/TO	DETRAN	MB00025178	06/11/2024	13:18	6920-1
QWE5D84/TO	DETRAN	MB00025180	06/11/2024	13:24	6920-1
ONP4470/TO	DETRAN	MB00025181	06/11/2024	13:24	6920-1
QWF4A30/TO	DETRAN	MB00025182	06/11/2024	13:25	6920-1
FEB4A42/TO	DETRAN	MB00025183	06/11/2024	13:25	6920-1
QKE0J83/TO	DETRAN	MB00025184	06/11/2024	13:26	6920-1
PZ08A36/TO	DETRAN	MB00025186	06/11/2024	13:27	6920-1
PJE1068/TO	DETRAN	MB00025187	06/11/2024	13:28	6920-1
JTH7G64/TO	DETRAN	MB00025188	06/11/2024	13:29	6920-1
MVRO733/TO	DETRAN	TO01788776	17/10/2024	16:21	6653-1
MWI3606/TO	DETRAN	TO01788909	17/10/2024	16:50	7633-1
QWB0G16/TO	DETRAN	TO01788773	17/10/2024	08:02	7633-2
OLJ7845/TO	DETRAN	TO01788850	17/10/2024	07:23	5185-1
NEQ8E78/TO	DETRAN	TO01788771	17/10/2024	07:39	5185-1
DEX8E31/TO	DETRAN	TO01788778	18/10/2024	18:52	6670-0
QKF8187/TO	DETRAN	TO01788779	18/10/2024	19:12	6653-1
QKA0G19/TO	DETRAN	SJ00B2600D	06/11/2024	12:29	5525-0
MXD7402/TO	DETRAN	TO02718072	18/10/2024	18:40	6599-2
RIM3J43/TO	DETRAN	TO02718073	18/10/2024	18:59	6599-2
KDD6117/TO	DETRAN	TO01789001	18/10/2024	19:50	6599-2
MWW1433/TO	DETRAN	TO01987259	18/10/2024	19:20	5045-0
FXX9I33/TO	DETRAN	TO02690521	18/10/2024	19:31	5193-0
MWO1D18/TO	DETRAN	TO02690519	18/10/2024	20:41	6610-2
MWO1D18/TO	DETRAN	TO02690518	18/10/2024	20:41	6769-0
NFY0308/TO	DETRAN	TO01789905	18/10/2024	21:50	5185-1
QKM3603/TO	DETRAN	TO01789904	18/10/2024	19:20	5010-0
NSG1522/TO	DETRAN	TO02558804	18/10/2024	19:27	5010-0
MWV0H54/TO	DETRAN	TO02558801	18/10/2024	20:32	5010-0
NSL8J16/TO	DETRAN	TO01789753	18/10/2024	21:00	6599-2
RSA9G29/TO	DETRAN	SJ007S804W	06/11/2024	14:03	5010-0
MWG8503/TO	DETRAN	SJ00HT10AK	06/11/2024	15:05	6599-2
MXC3025/TO	DETRAN	SJ00EC307A	06/11/2024	15:11	5010-0
QKE1631/TO	DETRAN	SJ00EC307B	06/11/2024	15:19	6912-0
QWD4F36/TO	DETRAN	SJ00LJ100P	06/11/2024	17:49	5967-0
OL11D28/TO	DETRAN	SJ00HD207H	06/11/2024	19:38	7056-1
OL11D28/TO	DETRAN	SJ00HD207I	06/11/2024	19:43	5010-0
MWU5618/TO	DETRAN	SJ00L22009	06/11/2024	19:43	7633-2
OL11D28/TO	DETRAN	SJ00HD207J	06/11/2024	19:44	7340-0
QKE7A17/TO	DETRAN	SJ0088G04P	06/11/2024	18:05	7056-1
QWE8H42/TO	DETRAN	SJ00HD207K	06/11/2024	20:26	6653-1
QWE8H42/TO	DETRAN	SJ00HD207L	06/11/2024	20:33	7056-1
QWE8H42/TO	DETRAN	SJ00HD207M	06/11/2024	20:36	6599-2
QWE8H42/TO	DETRAN	SJ00HD207N	06/11/2024	20:37	7340-0
MVT2255/TO	DETRAN	SJ007A1011	06/11/2024	21:00	6610-2
QWDSF75/TO	DETRAN	SJ007TE000	06/11/2024	23:09	5045-0
QWDSF75/TO	DETRAN	SJ007TE00P	06/11/2024	23:18	7048-1
QEY1D50/TO	DETRAN	SJ00LC1000	06/11/2024	23:12	5010-0
QEY1D50/TO	DETRAN	SJ00LC100P	06/11/2024	23:26	6599-2

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
GOW1101/TO	DETRAN	MB00027390	09/12/2024	08:05	6920-1
DWC5F74/TO	DETRAN	MB00027391	09/12/2024	08:19	6920-1
NGE1055/TO	DETRAN	MB00027392	09/12/2024	08:30	6920-1
OFU031/TO	DETRAN	MB00027393	09/12/2024	08:37	6920-1
JK06A41/TO	DETRAN	MB00027394	09/12/2024	08:39	6920-1
RSABD11/TO	DETRAN	MB00027395	09/12/2024	08:52	6920-1
OBDA680/TO	DETRAN	MB00027396	09/12/2024	08:59	6920-1
CGO1H39/TO	DETRAN	MB00027397	09/12/2024	09:01	6920-1
MWM1B04/TO	DETRAN	MB00027398	09/12/2024	09:05	6920-1
OGR1H69/TO	DETRAN	MB00027399	09/12/2024	09:22	6920-1
MXC7C06/TO	DETRAN	MB00027400	09/12/2024	09:25	6920-1
JIB6H77/TO	DETRAN	MB00027401	09/12/2024	09:26	6920-1
QKF7E92/TO	DETRAN	MB00027402	09/12/2024	09:28	6920-1
OAD5G46/TO	DETRAN	MB00027403	09/12/2024	09:34	6920-1
HOY4H30/TO	DETRAN	MB00027404	09/12/2024	09:42	6920-1
GVJ6C69/TO	DETRAN	MB00027405	09/12/2024	09:43	6920-1
QTN3A80/TO	DETRAN	MB00027406	09/12/2024	09:46	6920-1
MXG2D09/TO	DETRAN	MB00027407	09/12/2024	09:48	6920-1
FLJ8839/TO	DETRAN	MB00027408	09/12/2024	09:50	6920-1
NGH2J18/TO	DETRAN	MB00027409	09/12/2024	09:53	6920-1
JKN6H50/TO	DETRAN	MB00027410	09/12/2024	09:55	6920-1
NWD9B93/TO	DETRAN	MB00027411	09/12/2024	09:57	6920-1
KBC9A78/TO	DETRAN	MB00027412	09/12/2024	09:58	6920-1
OMJ2H09/TO	DETRAN	MB00027413	09/12/2024	09:58	6920-1
MXB1B61/TO	DETRAN	MB00027414	09/12/2024	10:01	6920-1
QWR2E13/TO	DETRAN	MB00027415	09/12/2024	10:06	6920-1
NVX4H80/TO	DETRAN	MB00027416	09/12/2024	10:08	6920-1
QKL6C04/TO	DETRAN	MB00027417	09/12/2024	10:08	6920-1
LPN3E27/TO	DETRAN	MB00027418	09/12/2024	10:10	6920-1
NKF8C29/TO	DETRAN	MB00027419	09/12/2024	10:10	6920-1
SFV4G60/TO	DETRAN	MB00027420	09/12/2024	10:12	6920-1
REM3C00/TO	DETRAN	MB00027421	09/12/2024	10:15	6920-1
QWD8E10/TO	DETRAN	MB00027422	09/12/2024	10:15	6920-1
MWS7867/TO	DETRAN	MB00027423	09/12/2024	10:15	6920-1
JVV9J36/TO	DETRAN	MB00027424	09/12/2024	10:28	6920-1
MVT7C79/TO	DETRAN	MB00027425	09/12/2024	10:28	6920-1
MWY9593/TO	DETRAN	MB00027426	09/12/2024	10:38	6920-1
RNI1174/TO	DETRAN	MB00027427	09/12/2024	10:47	6920-1
KE2A48/TO	DETRAN	MB00027428	09/12/2024	10:48	6920-1
QK7B43/TO	DETRAN	MB00027429	09/12/2024	10:48	6920-1
NFE2509/TO	DETRAN	MB00027430	09/12/2024	11:02	6920-1
NEK8169/TO	DETRAN	MB00027431	09/12/2024	11:03	6920-1
RSE1F62/TO	DETRAN	MB00027432	09/12/2024	11:03	6920-1
QK07G94/TO	DETRAN	MB00027433	09/12/2024	11:07	6920-1
JLL144/TO	DETRAN	MB00027434	09/12/2024	11:09	6920-1
ONW6C38/TO	DETRAN	MB00027435	09/12/2024	11:09	6920-1
MWO3E19/TO	DETRAN	MB00027436	09/12/2024	11:14	6920-1
EVC4E30/TO	DETRAN	MB00027437	09/12/2024	11:21	6920-1
QCG3C36/TO	DETRAN	MB00027438	09/12/2024	11:25	6920-1
QKJ3H58/TO	DETRAN	MB00027439	09/12/2024	11:27	6920-1
MVSSC19/TO	DETRAN	MB00027440	09/12/2024	11:30	6920-1
AE02H49/TO	DETRAN	MB00027441	09/12/2024	11:30	6920-1
NE24G04/TO	DETRAN	MB00027442	09/12/2024	11:31	6920-1
AIM3G14/TO	DETRAN	MB00027443	09/12/2024	11:31	6920-1
RIM5A74/TO	DETRAN	MB00027444	09/12/2024	11:37	6920-1
QFP9E15/TO	DETRAN	MB00027445	09/12/2024	11:37	6920-1
RNA6C79/TO	DETRAN	MB00027446	09/12/2024	11:44	6920-1
OMX7F49/TO	DETRAN	MB00027447	09/12/2024	11:48	6920-1
OLN5F31/TO	DETRAN	MB00027448	09/12/2024	11:50	6920-1
RVG6E32/TO	DETRAN	MB00027449	09/12/2024	11:52	6920-1
RFM8C77/TO	DETRAN	MB00027450	09/12/2024	11:53	6920-1
OLL1115/TO	DETRAN	MB00027451	09/12/2024	12:09	6920-1
NKH4H26/TO	DETRAN	MB00027452	09/12/2024	12:11	6920-1
JKL2C40/TO	DETRAN	MB00027453	09/12/2024	12:13	6920-1
QWE0C28/TO	DETRAN	MB00027454	09/12/2024	12:13	6920-1

QWB5E49/TO	DETRAN	MB00027455	09/12/2024	12:21	6920-1
JH8A75/TO	DETRAN	MB00027456	09/12/2024	12:22	6920-1
NFU2029/TO	DETRAN	MB00027457	09/12/2024	12:22	6920-1
QK9E96/TO	DETRAN	MB00027458	09/12/2024	12:23	6920-1
POV3A26/TO	DETRAN	MB00027459	09/12/2024	12:24	6920-1
ATN8J48/TO	DETRAN	MB00027460	09/12/2024	12:25	6920-1
QWF7I61/TO	DETRAN	MB00027461	09/12/2024	12:26	6920-1
RVW5D09/TO	DETRAN	MB00027462	09/12/2024	12:27	6920-1
QDE7C77/TO	DETRAN	MB00027463	09/12/2024	12:30	6920-1
RSC7F30/TO	DETRAN	MB00027464	09/12/2024	12:33	6920-1
PQN6B60/TO	DETRAN	MB00027465	09/12/2024	12:39	6920-1
JVR1F38/TO	DETRAN	MB00027466	09/12/2024	12:46	6920-1
MWR3D29/TO	DETRAN	MB00027467	09/12/2024	12:47	6920-1
MVP9D79/TO	DETRAN	MB00027468	09/12/2024	12:53	6920-1
OLH8A70/TO	DETRAN	MB00027469	09/12/2024	12:53	6920-1
MVZ2B66/TO	DETRAN	MB00027470	09/12/2024	12:54	6920-1
POC1H50/TO	DETRAN	MB00027471	09/12/2024	12:54	6920-1
OMM8I31/TO	DETRAN	MB00027472	09/12/2024	13:13	6920-1
QRA5B10/TO	DETRAN	MB00027473	09/12/2024	13:14	6920-1
RCI8I83/TO	DETRAN	MB00027474	09/12/2024	13:20	6920-1
QDQ2C80/TO	DETRAN	MB00027475	09/12/2024	13:22	6920-1
JKQ5H37/TO	DETRAN	MB00027476	09/12/2024	13:29	6920-1
PRL1D60/TO	DETRAN	MB00027477	09/12/2024	13:30	6920-1
QKMOH42/TO	DETRAN	MB00027478	09/12/2024	13:31	6920-1
OCCOF70/TO	DETRAN	MB00027479	09/12/2024	13:47	6920-1
SCB2J56/TO	DETRAN	MB00027480	09/12/2024	13:49	6920-1
MXA8A76/TO	DETRAN	MB00027481	09/12/2024	13:49	6920-1
RCL1D97/TO	DETRAN	MB00027482	09/12/2024	13:53	6920-1
OYC7H70/TO	DETRAN	TO01582344	15/11/2024	10:03	5185-1
OYB2310/TO	DETRAN	TO01582823	15/11/2024	11:01	5185-1
EQT8J57/TO	DETRAN	MB00027483	09/12/2024	14:00	6920-1
MWR6A72/TO	DETRAN	MB00027484	09/12/2024	14:03	6920-1
GRF2F54/TO	DETRAN	MB00027485	09/12/2024	14:03	6920-1
QWE9A61/TO	DETRAN	MB00027486	09/12/2024	14:04	6920-1
RIM6F72/TO	DETRAN	MB00027487	09/12/2024	14:05	6920-1
NSE5E67/TO	DETRAN	MB00027488	09/12/2024	14:06	6920-1
OMU4233/TO	DETRAN	MB00027489	09/12/2024	14:07	6920-1
QWA8746/TO	DETRAN	MB00027490	09/12/2024	14:07	6920-1
QWA1D11/TO	DETRAN	MB00027491	09/12/2024	14:11	6920-1
NVS6H10/TO	DETRAN	TO01582821	15/11/2024	11:00	5185-1
QKC2766/TO	DETRAN	TO01582820	15/11/2024	10:55	5185-1
OQB2B63/TO	DETRAN	MB00027492	09/12/2024	14:15	6920-1
NUW6H95/CE	DETRAN	TO01582796	15/11/2024	10:28	7633-1
QKJ7832/TO	DETRAN	TO01582797	15/11/2024	10:35	5185-1
NTZ6F56/TO	DETRAN	TO01582798	15/11/2024	10:39	5185-1
NWC8J10/TO	DETRAN	TO01582799	15/11/2024	10:39	5185-1
QKM9527/TO	DETRAN	TO01582800	15/11/2024	10:43	7633-1
HMZ4I41/TO	DETRAN	TO01582805	15/11/2024	10:43	5185-1
QK1E94/TO	DETRAN	TO01582806	15/11/2024	10:45	7633-2
OLI8829/TO	DETRAN	TO01582807	15/11/2024	10:45	5185-1
OLI8829/TO	DETRAN	TO01582809	15/11/2024	10:43	6599-2
RIM9A39/TO	DETRAN	TO01582810	15/11/2024	10:46	6670-0
RIM9A39/TO	DETRAN	TO01582811	15/11/2024	10:46	6599-2
OYA8C64/TO	DETRAN	TO01582813	15/11/2024	10:47	5185-1
MWG8642/TO	DETRAN	TO01582814	15/11/2024	10:48	5185-1
PRC5H70/TO	DETRAN	MB00027493	09/12/2024	15:25	6920-1
MV1597/TO	DETRAN	TO01582815	15/11/2024	10:48	5185-1
MV1597/TO	DETRAN	TO01582816	15/11/2024	10:48	6599-2
RIN7E56/TO	DETRAN	TO01582817	15/11/2024	10:49	5185-1
JBL0E69/TO	DETRAN	TO01582818	15/11/2024	10:49	5185-1
QVX3I39/TO	DETRAN	TO01582819	15/11/2024	10:50	5185-1
MV04664/TO	DETRAN	TO01582301	15/11/2024	15:45	6599-2
MWK1A73/TO	DETRAN	TO01582832	15/11/2024	17:16	6637-1
NSK2I38/TO	DETRAN	MB00027494	09/12/2024	15:48	6920-1
QK1I586/TO	DETRAN	MB00027495	09/12/2024	15:51	6920-1
JHI2H60/TO	DETRAN	MB00027496	09/12/2024	17:09	6920-1
JVK4E13/TO	DETRAN	MB00027497	09/12/2024	17:53	6920-1
JJA8H77/TO	DETRAN	MB00027498	09/12/2024	18:13	6920-1
EIP0E07/TO	DETRAN	MB00027499	09/12/2024	19:05	6920-1
JIQ4F94/TO	DETRAN	MB00027500	09/12/2024	19:07	6920-1
MKB3A47/TO	DETRAN	MB00027501	09/12/2024	19:11	6920-1
QKB1I56/TO	DETRAN	SJ00HD208U	09/12/2024	00:45	7005-2
QKD5727/TO	DETRAN	SJ00L6100W	09/12/2024	00:42	5010-0
QKD5727/TO	DETRAN	SJ00L6100Y	08/12/2024	21:15	5010-0

MXC0H59/TO	DETRAN	SJ0064302M	08/12/2024	18:56	6637-2
NWA0J78/TO	DETRAN	SJ00LQ200A	09/12/2024	01:14	6599-2
NWA0J78/TO	DETRAN	SJ00LQ200B	09/12/2024	02:00	6971-0
MXA6260/TO	DETRAN	SJ00BD208A	09/12/2024	02:41	6599-2
OLM9J91/TO	DETRAN	SJ007B2016	09/12/2024	04:03	7340-0
OLM9J91/TO	DETRAN	SJ007B2017	09/12/2024	04:08	6912-0
OLM9J91/TO	DETRAN	SJ007B2018	09/12/2024	04:01	5843-3
MWL7261/TO	DETRAN	SJ00AT4012	08/12/2024	21:45	5169-1
RSE9B41/TO	DETRAN	SJ00HW109F	08/12/2024	18:30	6912-0
OMP3D43/TO	DETRAN	SJ00HW109G	08/12/2024	18:30	5282-0
QKK7404/TO	DETRAN	SJ00LU2004	09/12/2024	07:25	5967-0
QWE4H68/TO	DETRAN	SJ00LU2005	09/12/2024	07:43	6599-2
MWN5G75/TO	DETRAN	TO01734472	15/11/2024	20:01	5118-0
OLJ3H14/TO	DETRAN	TO01788606	15/11/2024	19:33	5010-0
MVU6I55/TO	DETRAN	TO01790011	15/11/2024	17:32	5010-0
MWJ9346/TO	DETRAN	TO01790012	15/11/2024	17:54	5010-0
QKC7557/TO	DETRAN	TO01790014	15/11/2024	18:10	5010-0
MWK1A73/TO	DETRAN	TO01582831	15/11/2024	17:16	6858-0
OLJ3H14/TO	DETRAN	TO01790015	15/11/2024	19:30	5010-0
QKC7557/TO	DETRAN	TO01790013	15/11/2024	18:08	6599-2
MWD4034/TO	DETRAN	TO01788615	15/11/2024	22:35	5193-0
MWD4034/TO	DETRAN	TO01788616	15/11/2024	22:38	5185-1
OLJ8533/TO	DETRAN	TO01788612	15/11/2024	21:58	5045-0
MWK1A73/TO	DETRAN	TO01582830	15/11/2024	17:16	7072-1
OLH7E28/TO	DETRAN	TO01582829	15/11/2024	16:32	7030-1
MXC2C76/TO	DETRAN	TO01788936	15/11/2024	21:31	5185-1
QKE9F30/TO	DETRAN	TO01582828	15/11/2024	16:04	6599-2
QKE9F30/TO	DETRAN	TO01582827	15/11/2024	16:04	7323-2
QKE9F30/TO	DETRAN	TO01582826	15/11/2024	16:04	5185-1
NJX0D80/TO	DETRAN	TO01582825	15/11/2024	16:02	5185-1
OLN4704/TO	DETRAN	TO01583053	15/11/2024	11:06	6602-0
QWA9217/TO	DETRAN	TO01788923	15/11/2024	17:38	6599-2
JBS9C62/RS	DETRAN	SJ00F6025	09/12/2024	09:42	5487-0
OYB2770/TO	DETRAN	TO01788924	15/11/2024	18:00	6599-2
RIN8A11/TO	DETRAN	TO01788925	15/11/2024	18:39	6599-2
RIN8A11/TO	DETRAN	TO01788926	15/11/2024	18:39	5010-0
OLN4704/TO	DETRAN	TO01583052	15/11/2024	11:06	7056-1
OLN4704/TO	DETRAN	TO01583051	15/11/2024	11:06	6653-2
PPH0F70/PA	DETRAN	TO01788927	15/11/2024	19:46	6610-2
PBO0I04/TO	DETRAN	SJ00HP10AX	09/12/2024	09:46	5410-0
OLN4704/TO	DETRAN	TO02558950	15/11/2024	11:06	5720-0
PPH0F70/PA	DETRAN	TO01788928	15/11/2024	19:46	6602-0
OLL7715/TO	DETRAN	TO01788929	15/11/2024	20:45	5010-0
AYV7E69/MT	DETRAN	TO02558947	15/11/2024	16:00	5185-1
OLH2468/TO	DETRAN	SJ00KR1002	09/12/2024	09:53	6912-0
QWE4H95/TO	DETRAN	SJ00LU2006	09/12/2024	09:57	6637-1
QKG6E16/TO	DETRAN	TO02558949	15/11/2024	16:21	6599-2
OLL7715/TO	DETRAN	TO01788930	15/11/2024	20:45	5118-0
QKG6E16/TO	DETRAN	TO02558948	15/11/2024	16:21	7633-1
MW17253/TO	DETRAN	TO01788931	15/11/2024	21:41	5010-0
NGC9815/GO	DETRAN	TO01582833	15/11/2024	17:30	7633-2
OLK5254/TO	DETRAN	SJ00AZ8029	09/12/2024	10:04	5452-2
JJU1731/GO	DETRAN	TO01582834	15/11/2024	18:03	5185-1
QKB2002/TO	DETRAN	TO01582836	15/11/2024	18:09	6599-2
RIN1J30/TO	DETRAN	TO01582837	15/11/2024	18:35	6602-0
QWE4H95/TO	DETRAN	SJ00LU2007	09/12/2024	10:06	5010-0
MXC9290/TO	DETRAN	TO01582838	17/11/2024	09:15	7048-1
MXC9290/TO	DETRAN	TO01582839	17/11/2024	09:15	6599-2
QKB2002/TO	DETRAN	TO01582835	15/11/2024	18:09	6653-2
QVV5C30/PA	DETRAN	SJ00KR1003	09/12/2024	10:10	6912-0
OLL7303/TO	DETRAN	TO01583204	15/11/2024	11:04	6670-0
HZV6C83/SE	DETRAN	TO01583054	15/11/2024	11:04	6700-0
OLL7303/TO	DETRAN	TO01583201	15/11/2024	11:08	6653-1
OLL7303/TO	DETRAN	TO01582449	15/11/2024	11:08	6599-2
OLLJ327/TO	DETRAN	TO01789057	15/11/2024	19:55	6599-2
JIQ2E57/TO	DETRAN	TO01789051	15/11/2024	16:28	6050-1
MWG5B72/TO	DETRAN	TO01789058	15/11/2024	20:24	5010-0
NSF9032/PA	DETRAN	TO01789056	15/11/2024	19:30	5185-1
MWG5B72/TO	DETRAN	TO01789059	15/11/2024	20:24	5169-1
QKA6I35/TO	DETRAN	TO01789053	15/11/2024	18:03	7072-2
RIN3J51/TO	DETRAN	TO01789054	15/11/2024	18:20	6599-2
NJX4211/TO	DETRAN	TO01789062	15/11/2024	17:43	5185-1
OLL1H45/TO	DETRAN	TO01788935	15/11/2024	19:25	6670-0
QKI9284/TO	DETRAN	TO01788934	15/11/2024	19:19	6637-1

RMA0C52/TO	DETRAN	SJ00EC307R	09/12/2024	11:00	5010-0
OYC8F16/TO	DETRAN	SJ00LG203Q	09/12/2024	11:09	5010-0
QWDS931/TO	DETRAN	TO01788961	15/11/2024	18:35	5010-0
QWDS931/TO	DETRAN	TO01788962	15/11/2024	18:35	5118-0
GFZ4I55/SP	DETRAN	TO01788963	15/11/2024	21:30	6599-2
QKE7F99/TO	DETRAN	TO01788964	15/11/2024	21:42	6912-0
QKE7F99/TO	DETRAN	TO01788965	15/11/2024	21:42	6980-0
QBE0B26/SP	DETRAN	TO01789068	15/11/2024	18:05	6610-2
QKJ1072/TO	DETRAN	TO01789967	15/11/2024	22:33	6599-2
QKJ1072/TO	DETRAN	TO01789060	15/11/2024	22:33	6076-0
QKJ1072/TO	DETRAN	TO01789061	15/11/2024	22:33	5118-0
QKJ1072/TO	DETRAN	TO01789968	15/11/2024	22:33	5010-0
CHI8D30/TO	DETRAN	TO02516966	15/11/2024	19:20	6599-2
NKK2H92/TO	DETRAN	TO01788712	15/11/2024	20:00	6602-0
MWNSC21/TO	DETRAN	TO01788706	15/11/2024	20:15	7048-1
OFM1D30/TO	DETRAN	TO01788704	15/11/2024	19:50	5045-0
MXA4226/TO	DETRAN	TO01788703	15/11/2024	19:00	6653-1
RIN3J51/TO	DETRAN	TO01788702	15/11/2024	18:10	5010-0
MWC6298/TO	DETRAN	TO02516959	15/11/2024	17:30	6599-2
MWI3H18/TO	DETRAN	TO02516968	15/11/2024	20:00	6599-2
MWGSB72/TO	DETRAN	TO02516969	15/11/2024	20:20	6599-2
RIM8H76/TO	DETRAN	SJ00C03021	09/12/2024	15:27	5720-0
QGX6H55/RN	DETRAN	SJ00AZB02A	09/12/2024	15:30	5460-0
QWE0F00/TO	DETRAN	SJ00LQ200C	09/12/2024	17:44	7633-2
NSN8A53/PA	DETRAN	SJ00LU2009	09/12/2024	17:47	7366-2
MVW8542/TO	DETRAN	SJ00IE308L	09/12/2024	18:41	6599-2
SUP9B71/SP	DETRAN	SJ00LR4009	09/12/2024	19:29	5541-1
EJ13B07/BA	DETRAN	SJ00LR400A	09/12/2024	19:33	5541-1
QWCAJ59/TO	DETRAN	SJ00GV7002	09/12/2024	20:43	6050-1
QWCAJ59/TO	DETRAN	SJ00GV7003	09/12/2024	20:49	5010-0
QWCAJ59/TO	DETRAN	SJ00GV7004	09/12/2024	20:52	6599-2
QWCAJ59/TO	DETRAN	SJ00GV7005	09/12/2024	20:55	7340-0
QWCAJ59/TO	DETRAN	SJ00GV7006	09/12/2024	20:57	6637-2
RSB3H95/TO	DETRAN	SJ00KJ3003	09/12/2024	16:35	5525-0
RSD6G44/TO	DETRAN	SJ00M31001	09/12/2024	21:17	7048-1
MVR6134/TO	DETRAN	SJ00KH500Z	09/12/2024	21:25	6530-0
OLJ3476/TO	DETRAN	SJ00DM202E	09/12/2024	21:55	5010-0

### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Antigen tecnologia de vacinas, fortalecimento da agricultura familiar através da melhoria da sanidade animal usando vacina aviária de dose única.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Alex Sander Rodrigues Cangussu - Beneficiário

### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Flavonoides de plantas medicinais para o controle de formigas-cortadeiras. Extratos de plantas medicinais para o controle de formigas-cortadeiras.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Danival José de Souza - Beneficiário

FAPT

### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Terra Tur, o turismo como ferramenta de Desenvolvimento Regional do Sul do Tocantins.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Adriana de Miranda Santiago Terra - Beneficiário

### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: LeanWise (Expertise em Lean Management), Plataforma de Gestão Ágil de Implementação da Metodologia Lean Healthcare em Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Fábio Pegoraro - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Produção de fitocosméticos artesanais a partir de extratos vegetais na comunidade indígena da Ilha do Bananal.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Jaqueline Cibene Moreira Borges - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Desenvolvimento de bioconcreto utilizando resíduos vítreos em aplicação não estrutural.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Maíke de Oliveira Krauser - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Clínica Fitopatológica, uma conexão entre a Universidade e agricultura familiar no sul do Tocantins para produzir alimentos de forma sustentável.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Mara Elisa Soares de Oliveira - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Produção de Alimentos com os diversos frutos do Cerrado Tocantinense, Economia Solidária e Cooperação: construindo estratégias para inclusão produtiva das mulheres agroextrativistas da Comunidade Pontinha, município de Dianópolis - TO.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Maria Regina Teixeira da Rocha - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Inovafyhty. Desenvolvimento de produtos biorracionais a partir de planta inseticidas usadas em comunidade indígenas e quilombolas no Tocantins.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 11/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Raimundo Wagner de Souza Aguiar - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODA  
DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Sistema de cultivo do feijão-caupi para o Cerrado Tocantinense.

Seleção de linhagens de feijão-caupi voltadas para agricultura familiar.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Rodrigo Ribeiro Fidelis - Beneficiário

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Plantas alimentícias não convencionais e flores comestíveis no Sul do Tocantins: resgate histórico, produção e apresentação à população.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Susana Cristine Siebeneichler - Beneficiário**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Toca do sol - Estufas solares do Tocantins.

Implantação de estufa solar de baixo custo em pequenas propriedades para secagem de multiprodutos.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Vanessa Coelho Almeida - Beneficiário**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE À SEGUNDA RODADA DA 1ª CARTEIRA DO CDR SUL - PROJETO REDE DESER**

Processo nº: 2024/20301/30

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Concessão de recurso em forma de custeio e/ou capital, com vistas a Soluções Tecnológicas que constituem em atividades de comercialização em (03) três linhas de atuação: Prestação de Serviços Técnicos Especializados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas; Formalização de Empreendimentos Inovadores; Transferência de Tecnologia oriundos da 1ª Carteira de Projetos do Centro de Desenvolvimento Regional - CDR SUL.

Título do projeto: Oficina de orquídeas - Implantação de produção de orquídeas comerciais.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Clóvis Maurílio De Souza - Beneficiário**FOMENTO****PORTARIA/Nº 065/FOMENTO/2024.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 003/2024, de 15 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Betânia Bernardes Conceição da Silva Gerente Operacional	Sandra Alencar Moreira Coordenação de Prospecção Recursos de Terceiros e fundos	57/2019	BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.000.000/0001-91	Adesão ao contrato celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco do Brasil S/A, que se regera nos mesmos termos, para prestação de serviços bancários de registro e cobrança de boletos.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO,  
aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV

**PORTARIA Nº 1930, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para Correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Antonio Carlos Alves de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002767-68.2020.8.27.2722 os termos do Ato nº 1.028 - RET, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 364/2024, de 04 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 246/TRR, de 21 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação ao militar ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de maio de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1963, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para Correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Jose Antonio Venâncio Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 492/2024 - SAMP/DGP, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6586, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 362/2024, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 573/TRR, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação ao militar JOSE ANTONIO VENÂNCIO RIBEIRO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Subtenente, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1991, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para Correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Eduardo Bispo dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0019074-08.2022.8.27.2729, os termos do Ato nº 827 - RET, de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6553, de 18 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 359/2024, de 12 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3339, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6000, de 04 de janeiro de 2022, em relação ao militar EDUARDO BISPO DOS SANTOS, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Capitão, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de abril de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1994, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para Correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Lazaro Antonio Alves de Holanda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi-TO, nos autos da ação nº 0002503-51.2020.8.27.2722.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 567/TRR, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação ao militar LAZARO ANTONIO ALVES DE HOLANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Posto de Major, com base no que consta dos autos nº 2024.16.00215R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para Correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Antonio Barroso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, nos autos da ação nº 0001582-53.2024.8.27.2722.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 328, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 1.525, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.855, de 28 de maio de 2021, em relação ao militar ANTONIO BARROSO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de 1º Tenente, com base no que consta dos autos nº 2024.16.206224R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Jadson de Sousa Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3747/2024, de 25 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3015, de 1º de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.999, de 03 de janeiro de 2022, em relação ao segurado JADSON DE SOUSA REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "J", cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.03.214033R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Joaquim da Silva Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023 e Portaria nº 772/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 1095/2024, de 21 de novembro de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1251/2024, de 25 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2154, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.906, de 11 de agosto de 2021, republicada nos Diários Oficiais nº 5926, de 13 de setembro de 2021, nº 5.933, de 22 de setembro de 2021 e Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 08 de outubro de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ JOAQUIM DA SILVA LIMA, a partir de 30 de abril de 2021, em caráter temporário, ao cônjuge MARINALVA DA CRUZ ESPINDOLA e aos filhos, ÍCARO DE OLIVEIRA LIMA, GABRIEL ÂNGELO DE LIMA ESPÍNDOLA E ITAUANA DE OLIVEIRA, em caráter temporário, apenas para considerar os proventos fixados no Padrão "II", Referência "K", do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2023.07.212995R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Meiricelia Guedes Martins Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023 e Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3797/2024, de 28 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1868, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.409, de 11 de setembro de 2023, em relação à segurada MEIRICELIA GUEDES MARTINS QUEIROZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência K, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219584R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Silva Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 688/2023/GASEC, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.339, de 30 de maio de 2023, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008474-15.2022.8.27.2700;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1129/2024, de 29 de novembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1277/2024, de 02 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 98, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.246, de 10 de janeiro de 2023, em relação ao segurado ANTONIO SILVA DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.216856R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 10 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2024**

CONVÊNIO Nº: 19/2024

PROCESSO Nº: 2024/24830/003329

CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO.

CONVENIADO: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - ASTJ.

OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV - TO, da mensalidade associativa, mensalidade de plano de saúde e a coparticipação de plano de saúde dos associados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ, que estão vinculados a este Instituto. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV - TO

Maria Vera de Lima Nogueira - Presidente da ASTJ

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 78/2024/GABPRES, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pela demanda dos respectivos expedientes desta Junta Comercial:

1) MARCELO DANTAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 878264, para responder pelo expediente do Escritório Regional de Araguaína;

2) SEFORA BEATRIZ RAMOS JUBE, Assistente Administrativo, matrícula nº 958697-1, para responder pelo expediente do Escritório Regional de Gurupi;

3) RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, para responder pelo expediente de Patrimônio e Almoxarifado, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

4) THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, Contador, matrícula nº 11236248-1, para responder pelo expediente da Contabilidade desta Autarquia, com subordinação à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

5) ANNA JULIA CARDOSO LIRA CASTRO, Assistente Especializado II, matrícula nº 11879491-1, para responder pelo expediente de Apoio à TI (Tecnologia da Informação), com subordinação à Gerência de Atendimento;

6) NÚRIA RENATA RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 844618-1, para responder pelo expediente de Suporte de atendimento do Simplifica, com subordinação à Gerência de Atendimento;

7) JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284690-1, para responder pela execução da Folha de Pagamento e execução financeira de contratos desta autarquia, com subordinação a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

8) THÁBATA BRENDA CARNEIRO, Assistente Especializado II, matrícula nº 11870362-1, para responder pelo expediente de Compras, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

9) RUBENS RODRIGUES SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 11234989-1, para responder pelo expediente da Coordenação do Projeto SIMPLIFICA e REDESIM, com subordinação à Gerência de Atendimento;

10) SIMONE PEREIRA DE SA, Analista III, matrícula nº 1183979-2 para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Gestão de Contratos, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

11) REJANE OLIVEIRA DE BRITO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248505-1, para responder pelo expediente de Cadastro/Arquivo de Registro Mercantil, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

12) HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 516135-1, para responder pelo expediente de Protocolo e Viabilidade, com subordinação à Gerência de Atendimento;

13) EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

14) RUTH DA CUNHA CARVALHO, Administrador, matrícula nº 11139870-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

15) IVANEZA GONCALVES DA SILVA, Administrador, matrícula nº 11140151-1, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

16) ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 528149-1, responder pelo expediente de Serviços Gerais, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

Art. 2º Revogar a PORTARIA JUCETINS Nº 37/2023/GABPRES, DE 27 DE JULHO DE 2023, publicada em DOE nº 6362, de 04 DE JULHO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019 que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE/TO.

OBJETO: A liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastro e dos atos digitalizados, viabilizando o acesso a informações das empresas registradas no Tocantins.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 anos, contados da sua publicação.

ASSINADO: Em 28 de novembro de 2024, por Issam Saado, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins e por Irana de Sousa Coelho Aguiar, Procuradora-Geral da PGE-TO.

**MINERATINS****PORTARIA MINERATINS Nº 86/2024.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos, Normando Alves Santos Filho, matrícula funcional nº 00010 e Veridiana Engelberg Silva Almeida, matrícula funcional nº 00017, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/000094, firmado com GRÁFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA., inscrita no CNPJ nº: 09.015.122/0001-26.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.**

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 4 dias do mês de dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 112/2024.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais (cartões de visita, folders institucionais e adesivos promocionais, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do conselho de administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000094.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0065/2024 (SGD nº: 2024/99949/002166), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a contratação de serviços gráficos para impressão de cartão de visita, folder e adesivo institucional, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), por Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 4 dias do mês de novembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro  
Diretora-Presidente

**NATURATINS****PORTARIA Nº 245/2024/NATURATINS/GABIN, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo, através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria NATURATINS nº 154/2024/NATURATINS/GABIN, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6647, de 03 de setembro de 2024. Onde trata da regularização da nota da avaliação periódica de desempenho - APED da servidora KLENHA MARA BARROS CAMARA.

ONDE SE LÊ: R\$ 54,80.

LEIA-SE: R\$ 99,80

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 2020/40310/000149  
Contrato nº: 09/2020  
Número Automático SIAFE: 20000735  
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Contratada: Sulamita Carvalho da Silva.  
CNPJ: xxx.064.751-53  
Objeto: Consiste na prestação de serviços de locação do imóvel localizado na Av. Pernambuco, Quadra 88, Lote nº 04, Centro de Gurupi/TO, que abriga o Escritório Regional do NATURATINS.  
Data da Assinatura: 11/12/2024  
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Sulamita Carvalho da Silva (pela locadora contratada).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/40310/000126  
Contrato nº: 05/2024  
Número Automático SIAFE: 24995591  
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Contratada: CAP Engenharia LTDA.  
CNPJ: 20.714.642/0001-60  
Objeto: Prorrogação de vigência do prazo de execução da obra, que tem como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação e finalização do galpão do prédio do Licenciamento da Sede do NATURATINS em Palmas - TO, Quadra AANE 40, QI-03, Lote 01, Av. Teotônio Segurado (302 Norte)  
Data da Assinatura: 03/12/2024  
Vigência: 02/11/2024 a 01/03/2025  
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e André Fellipe Pamplona Pedreira (pela empresa contratada).

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 499/2024/GABREITOR,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIREX/CURMUTOARQ/ Nº 42/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, ELOISA PAULABISPO DE SOUSA SOARES, matrícula funcional nº 810052, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Curadoria do Museu Tocantinense de Arqueologia CDAI -1, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Genilson Rosa Severino Nolasco, matrícula 810085, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 500/2024/GABREITOR,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO nº 18/2024/DIR/CÂMPUS/PARAÍSO/UNITINS.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, ROSILENE BARBOSA DE SOUZA, matrícula funcional nº 830259, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Câmpus de Paraíso CDAS-4, no período de 06/01/2025 a 16/01/2025, totalizando 11 (onze) dias, em substituição à servidora Kênia Paulino de Queiroz, matrícula 900420, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 503/2024/GABREITOR,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/PROAF/DIRFIN/Nº 18/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, JAKELINE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 830025, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Financeira CDAS-4, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Fabiano Cottica Magro, matrícula 900016, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 504/2024/GABREITOR,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/nº 59/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, LAISA GISELI NEIVA LEITE SANTO, matrícula funcional n. 810281, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria de Extensão - CDAS-4, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Fredson Vieira Costa, matrícula 830149, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Republicado para correção

O(a) Pregoeiro(a) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BUFFET, aos preços da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2024/20320/000357:

L. DE SOUZA SANTOS LTDA  
CNPJ: 25.142.396/0001-32

GRUPO 01: REGIÃO CENTRAL (PALMAS, PARAÍSO DO TOCANTINS e PORTO NACIONAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK	CUSTO POR PESSOA	4.000	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
02	COQUETELEMPRATADOS	CUSTO POR PESSOA	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
03	LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CUSTO POR PESSOA	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
04	LANCHE	CUSTO POR PESSOA	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
05	REFEIÇÃO (TIPO "MARMITEX")	CUSTO POR PESSOA	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
06	BRUNCH	CUSTO POR PESSOA	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
07	LANCHE TEMÁTICO 1 - (COMIDAS TÍPICAS JUNINAS)	CUSTO POR PESSOA	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
08	LANCHE TEMÁTICO 2 - (CARDÁPIO INFANTIL)	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
09	REFEIÇÃO (TIPO "BUFFET AMERICANO" - SELF-SERVICE)	CUSTO POR PESSOA	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 01:				R\$ 267.000,00	

GRUPO 02: REGIÃO NORTE (ARAGUAÍNA, AUGUSTINÓPOLIS e ARAGUATINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COFFEE BREAK	CUSTO POR PESSOA	1.500	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
11	COQUETELEMPRATADOS	CUSTO POR PESSOA	150	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
12	LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CUSTO POR PESSOA	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
13	LANCHE	CUSTO POR PESSOA	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
14	REFEIÇÃO (TIPO "MARMITEX")	CUSTO POR PESSOA	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
15	LANCHE TEMÁTICO 1 (COMIDAS TÍPICAS JUNINAS)	CUSTO POR PESSOA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
16	LANCHE TEMÁTICO 2 (CARDÁPIO INFANTIL)	CUSTO POR PESSOA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
17	REFEIÇÃO (TIPO "BUFFET AMERICANO" - SELF SERVICE)	CUSTO POR PESSOA	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL GRUPO 02:				R\$ 123.850,00	

GRUPO 03: REGIÃO SUL (GURUPI e DIANÓPOLIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	COFFEE BREAK	CUSTO POR PESSOA	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
19	COQUETELEMPRATADOS	CUSTO POR PESSOA	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
20	LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
21	LANCHE	CUSTO POR PESSOA	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
22	REFEIÇÃO (TIPO "MARMITEX")	CUSTO POR PESSOA	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
23	LANCHE TEMÁTICO 1 (COMIDAS TÍPICAS JUNINAS)	CUSTO POR PESSOA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
24	LANCHE TEMÁTICO 2 (CARDÁPIO INFANTIL)	CUSTO POR PESSOA	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
25	REFEIÇÃO (TIPO "BUFFET AMERICANO" - SELF-SERVICE)	CUSTO POR PESSOA	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL GRUPO 03:				R\$ 55.670,00	
TOTAL GLOBAL GERAL				R\$ 446.520,00	

#### 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam as presentes Atas de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a empresa abaixo discriminada, por meio do seu representante credenciado no certame.

Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES  
PREGOEIRA

L. DE SOUZA SANTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLVE:

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o Calendário Acadêmico 2025 dos cursos de graduação da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2025 dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2024/20320/1128.

Art. 2º O Calendário Acadêmico 2025 dos cursos de graduação da UNITINS estará disponível no portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o Calendário Acadêmico 2025 dos cursos EAD da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2025 dos cursos EAD da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2024/20320/1131.

Art. 2º O Calendário Acadêmico 2025 dos cursos EAD da UNITINS estará disponível no portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 06, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atualizar o Calendário Acadêmico 2024/2 do curso de Tecnologia em Segurança Pública da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

Art. 1º Aprovar a atualização do Calendário Acadêmico 2024/2 do curso de Tecnologia em Segurança Pública da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2024/20320/510.

Art. 2º O Calendário Acadêmico 2024/2 do curso de Tecnologia em Segurança Pública da UNITINS estará disponível no portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/12/2024.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 041, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 040/2024, de 14 de novembro de 2024, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 040/2024, de 14 de novembro de 2024, que aprovou, *ad referendum*, a criação do Parque Científico - TecnoAgro Parque Graciosa, um parque científico tecnológico com vocação nas áreas de tecnologia da informação e comunicação e agronegócio, vinculado à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo n. 2024/20320/1079.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 042, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar as atualizações na Política Editorial da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atualizações na Política Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/920.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 062, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 042/2024.

## POLÍTICA EDITORIAL DA EDITORA UNITINS

### CAPÍTULO I PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Em consonância com a missão institucional de promover a formação integral inovadora no ensino superior para contribuir com o desenvolvimento regional do estado, a Editora da Universidade Estadual do Tocantins - Editora Unitins tem o compromisso de promover e incentivar a produção científica e cultural da comunidade acadêmica desta universidade, bem como de instituições parceiras e da comunidade externa, nas várias áreas dos saberes, abrangendo edição, difusão, distribuição e, quando couber, comercialização dos produtos editoriais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Consideram-se como produtos editoriais sob a responsabilidade institucional da Editora Unitins, as publicações de cunho didático-pedagógico, técnico-científico, tecnológico, artístico-cultural e literário, consubstanciadas na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, produzidas e veiculadas em formato impresso ou digital, que, por suas características, enquadram-se nas linhas editoriais definidas no art. 6º

Art. 2º Constituem princípios da Editora Unitins:

I - a contribuição para o desenvolvimento da educação, ciência, tecnologia e inovação, com observância do cenário socioeconômico e cultural, local e regional;

II - o estímulo à prática da leitura e ao pensamento crítico e reflexivo em uma sociedade plural e democrática;

III - o incentivo à publicação de obras pautadas pela responsabilidade com as demandas sociais em todas as suas dimensões;

IV - o fortalecimento dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão da Unitins;

V - a difusão do conhecimento produzido pela comunidade acadêmica da Unitins, das instituições parceiras e da comunidade externa, inclusive por meio de parcerias com outras instituições nacionais e internacionais;

VI - o compromisso com valores humanísticos e éticos e com qualidade editorial das obras publicadas, tanto no que diz respeito a sua apresentação gráfico-visual quanto a seu conteúdo;

VII - o caráter público e institucional, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Art. 3º São objetivos da Editora Unitins:

I - promover e orientar a publicação de obras com respeito aos princípios dispostos no art. 2º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas no art. 6º;

II - viabilizar ações de divulgação das obras publicadas, propiciando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico e científico;

III - articular, junto à rede de bibliotecas públicas do Tocantins, formas de distribuição das obras publicadas que permitam a difusão e interiorização da produção bibliográfica da editora;

IV - auxiliar à promoção da publicidade institucional, com as informações dos cursos e programas de pesquisa e extensão da Universidade;

V - otimizar a divulgação das análises e dos resultados das avaliações internas e externas para a comunidade interna e externa;

VI - promover a elaboração, revisão, atualização, divulgação e disponibilização de material didático para as atividades pedagógicas presenciais e EaD;

VII - desenvolver mecanismos de socialização da produção científica e cultural da Unitins em outros estados da federação e internacionalmente;

VIII - contribuir, por meio das publicações, para a inserção da Unitins no contexto local, regional, nacional e internacional.

Art. 4º São diretrizes da Editora Unitins:

I - o incentivo à produção de obras científicas e culturais no âmbito da Unitins;

II - o aperfeiçoamento da qualidade editorial das obras por meio de editais;

III - a definição da tiragem em função das condições de distribuição das obras impressas;

IV - a disponibilização das obras no repositório institucional da Unitins e no site da Editora;

V - a realização de ações para promoção das obras publicadas;

VI - o fortalecimento da divulgação da história, da memória, da cultura e do patrimônio social e intelectual do estado do Tocantins em âmbito local, regional, nacional e internacional.

### CAPÍTULO II LINHAS EDITORIAIS E TIPOS DE PUBLICAÇÃO

Art. 5º De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6029:2006) são considerados para fins editoriais:

I - livro: publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN);

II - folheto (manual, cartilha, boletim técnico etc.): publicação não periódica que contém no mínimo cinco e no máximo 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

Art. 6º As linhas editoriais da Editora Unitins contemplam:

I - séries didático-pedagógicas: referem-se ao material bibliográfico produzido para utilização nas atividades de ensino, pesquisa ou extensão da Unitins;

II - publicações técnico-científicas e tecnológicas: destinam-se à divulgação e difusão do conhecimento produzido no âmbito da Unitins ou de interesse da comunidade científica;

III - publicações artístico-culturais e literárias: destinam-se à divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins, prioritariamente, e do Brasil;

Parágrafo Único. As temáticas das linhas editoriais enumeradas anteriormente deverão obrigatoriamente estar enquadradas nas áreas do conhecimento que são objeto de estudo da Unitins, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional. São elas: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada.

Art. 7º As obras que podem ser publicadas são dos seguintes tipos:

I - independentes ou resultantes de projetos específicos da produção científica da Unitins;

II - coleções ou séries, entendidos como um conjunto de obras integradas definidas previamente e publicadas simultânea ou sequencialmente;

III - traduções de livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas;

IV - anais, livros/cadernos de resumos ou materiais relativos a eventos.

Art. 8º A Editora Unitins edita preferencialmente trabalhos oriundos de pesquisa, extensão e pós-graduação e podem ser considerados:

I - Livros: material bibliográfico submetido à Editora, via edital ou chamada pública, resultantes de dissertações de mestrado ou teses de doutorado de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins; relacionados às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da Unitins; resultantes de projetos de pesquisa ou extensão da Unitins ou de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação;

II - Periódicos científicos: revistas científicas, de caráter extensionista ou de ensino que apresentam regularidade própria para publicação, propostas por servidores da Unitins e que apresentem o editor chefe e corpo editorial, de acordo com orientações da Editora;

III - Anais: publicações oriundas de eventos realizados pela Unitins ou em parceria com outras instituições, que comprovem adequação aos requerimentos para expedição do International Standard Serial Number (ISSN) ou International Standard Book Number (ISBN), além de apresentarem critérios claros para a publicação de resumos;

IV - Boletins técnicos e livretos: publicação de obras impressas ou eletrônicas direcionadas à divulgação técnica para a comunidade externa, resultantes de projetos de pesquisa ou extensão da Unitins; ou de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação;

V - Manuais e cartilhas: materiais para instrução da comunidade acadêmica ou divulgação técnica, relacionados a temas específicos, produzidos por professores da Unitins;

VI - Traduções: livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas.

§1º As publicações, de acordo com a capacidade técnica da Editora Unitins, poderão ser realizadas em três modalidades: somente impressa; impressa e digital; e, somente digital.

§2º As obras na modalidade digital poderão ser publicadas em formato de livro, videolivro ou audiolivro e serão disponibilizadas no site da Editora Unitins (<https://www.unitins.br/nPortal/editora>), salvo as que apresentarem algum impedimento formal.

§3º As obras traduzidas deverão passar por análise técnica da área em que o material foi escrito antes de serem publicadas.

Art. 9º A chancela da Editora Unitins permite que os periódicos possuam hospedagem no Portal de Periódicos, além de receber o DOI e o ISSN e participar da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Art. 10 A Editora Unitins não publica teses, dissertações e monografias em formato original, o texto inédito oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação na linha editorial de que trata o inciso I, do art. 8º, deverá ser reformulado pelo autor/organizador da obra, observando as seguintes orientações:

I - o texto deve visar a um público Leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário;

II - os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia, devem ser eliminados;

III - o resumo em língua portuguesa e língua estrangeira, excesso de citações, referências bibliográficas e outros itens específicos desses trabalhos, também devem ser eliminados;

IV - o texto não deve apresentar anexos e apêndices que não contribuam para o entendimento da obra.

### CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E FLUXO EDITORIAL

Art. 11 A Editora Unitins, diretoria vinculada à Vice-Reitoria, é responsável por todo o processo de editoração, preparação, revisão textual, projeto gráfico, diagramação, distribuição e promoção de produtos editoriais, possuindo as seguintes competências:

I - divulgar o conhecimento por meio da publicação de obras de comprovada relevância para o desenvolvimento da ciência e da cultura universal, nas diversas áreas de atuação institucional, mediante estratégias específicas, como editais ou parcerias;

II - avaliar propostas de publicações, de autoria individual ou coletiva, que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com recomendação do seu conselho editorial;

III - realizar as atividades de planejamento e produção gráfica das obras;

IV - desenvolver ações de promoção da editora e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e congressos locais, nacionais e internacionais.

Art. 12 Para a realização do processo de que trata o art. 11, a Editora Unitins poderá seguir os seguintes fluxos:

I - contínuo e geral para publicações digitais;

II - chamada pública para autores, conforme edital específico.

§1º O fluxo contínuo e geral ocorre somente quando houver demandas institucionais internas ou parcerias com outras instituições resultantes de pesquisas ou projetos de autores e/ou organizadores da própria instituição, mediante solicitação para a publicação por parte de diretores ou coordenadores de cursos oferecidos pela Unitins.

§2º A solicitação deve ser realizada via Sistema de Gestão de Documentos do Tocantins (SGD) para EDUNITINS.

§3º A avaliação da solicitação de publicação de obra em fluxo contínuo e geral é realizada pelo Conselho Editorial.

§4º Após a aprovação da solicitação de publicação de obra em fluxo contínuo, serão dadas orientações aos autores e/ou organizadores para a submissão via e-mail ([editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br)).

§5º Autores e/ou organizadores da própria instituição poderão submeter obras para publicação tanto no fluxo contínuo e geral para publicações digitais, como na chamada pública para autores, conforme edital específico.

§6º A submissão de obras por autores e/ou organizadores externos à Unitins se dará somente por chamadas públicas que ocorrerão por meio de editais específicos ou parcerias estabelecidas entre a Unitins e outras instituições.

Art. 13 O fluxo do processo de publicação da Editora da Unitins, de modo geral, compreenderá as seguintes etapas:

I - submissão e classificação da obra a ser publicada, por meio de editais ou parcerias, mediante critérios previamente definidos por instruções normativas institucionais ou pelo regimento interno da Editora Unitins;

II - utilização de ferramentas para detecção de plágio na obra;

III - avaliação e emissão de parecer sobre a obra por pares (especialistas da área);

IV - validação do conselho editorial para publicação da obra;

V - verificação do texto pelo editor;

VI - preparação do texto;

VII - provas de revisão do texto;

VIII - produção gráfica e diagramação (capa e miolo) da obra, conforme especificações da equipe técnica;

IX - devolução do texto para o autor ou organizador para ajustes necessários;

X - realização de correções e ajustes na obra antes da finalização;

XI - análise final e liberação para impressão e/ou publicação (editor);

XII - solicitação do registro ISBN para a obra para a Câmara Brasileira do Livro (CBL);

XIII - solicitação da elaboração da ficha catalográfica da obra para a biblioteca central da Unitins;

XIV - cadastro da obra no sistema Open Journal Systems (OJS) no portal da Unitins;

XV - impressão definitiva da obra, se for o caso;

XVI - lançamento e distribuição da obra.

§1º Todas as etapas do fluxo editorial de que tratam os incisos I a XVI serão coordenadas e operacionalizadas pela Editora Unitins, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

§2º Consideradas as especificidades da publicação, a Editora da Unitins poderá acrescentar outras etapas às previstas nos incisos I a XVI, sob a coordenação da Direção da Editora, para atender necessidades técnicas e tecnológicas específicas.

§3º Em caso de publicação de tradução de obras estrangeiras, deverá ser acrescentada uma etapa de controle de tradução propriamente dita.

§4º Em caso de reimpressão ou reedição, poderão ser suprimidas as etapas já realizadas na publicação original.

§5º Fica reservado ao autor o direito de reprodução do texto, no todo ou em parte.

Art. 14 Na submissão de obras, os originais deverão ser enviados para o e-mail: [editora@unitins.br](mailto:editora@unitins.br), conforme normas definidas e divulgadas no site da Editora Unitins na internet <https://www.unitins.br/nPortal/editora>.

§1º É dever dos autores a realização da revisão ortográfica, gramatical e linguística, sendo obrigatória sua comprovação no ato da submissão da obra.

§2º A revisão de que trata o parágrafo anterior deve ser realizada por um profissional graduado em Letras (língua portuguesa) e/ou por portador de certificado de curso de revisor textual reconhecido pelo Ministério da Educação.

§3º É dever dos autores respeitarem os aspectos éticos, principalmente no que tange a questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

§4º Segue fluxograma editorial:



Fonte: Elaborado pelos autores.

Art. 15 O fluxo do processo de publicação da Editora da Unitins para materiais didáticos compreenderá as seguintes etapas:

I - processo seletivo ou indicação de conteudista/autor e parecerista;

II - envio da carta convite ao conteudista e ao parecerista pela coordenação geral material didático;

III - assinatura do termo de compromisso pelo conteudista e pelo parecerista;

IV - envio da ementa do conteúdo a ser produzido para o conteudista;

V - treinamento para o conteudista;

VI - entrega do sumário pelo autor;

VII - entrega do primeiro capítulo pelo autor;

VIII - análise de similaridade;

IX - envio para o parecerista;

X - verificação pela coordenação geral;

XI - entrega dos capítulos iniciais pelo autor;

XII - análise de similaridade;

XIII - envio para parecerista;

XIV - verificação pela coordenação geral;

XV - entrega dos capítulos finais pelo autor;

XVI - análise de similaridade;

XVII - envio para parecerista;

XVIII - verificação pela coordenação geral;

XIX - entrega do texto completo para revisão e editoração;

XX - preparação do livro;

XXI - retorno para o autor fazer ajustes necessários;

XXII - conferência dos ajustes solicitados pelo preparador;

XXIII - revisão do texto;

XXIV - criação de capa;

XXV - diagramação;

XXVI - revisão de prova;

XXVII - solicitação de ISBN e ficha catalográfica;

XXVIII - publicação do livro.

§1º Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* serão coordenadas e operacionalizadas pela Editora Unitins, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

§2º É dever dos autores respeitarem os aspectos éticos, principalmente no que tange às questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

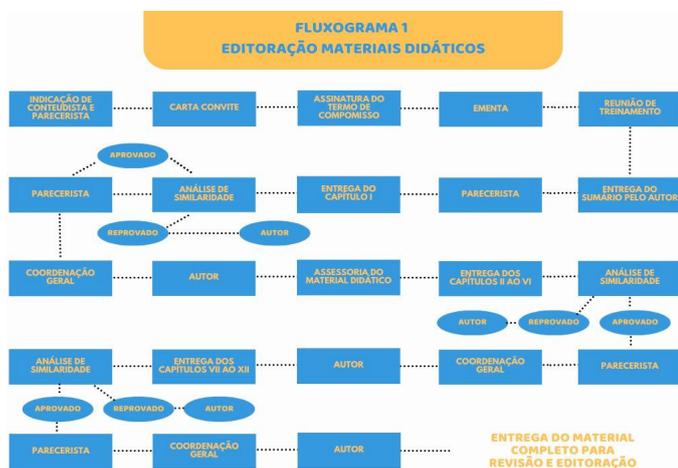
§3º Entende-se como conteudista/autor, a pessoa que escreve o material didático e parecerista, a pessoa que tem conhecimentos específicos para avaliar o material produzido pelo autor.

§4º A atualização do material didático ocorrerá de acordo com as necessidades apontadas pelos especialistas das áreas de conhecimento, a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo quando houver necessidade urgente.

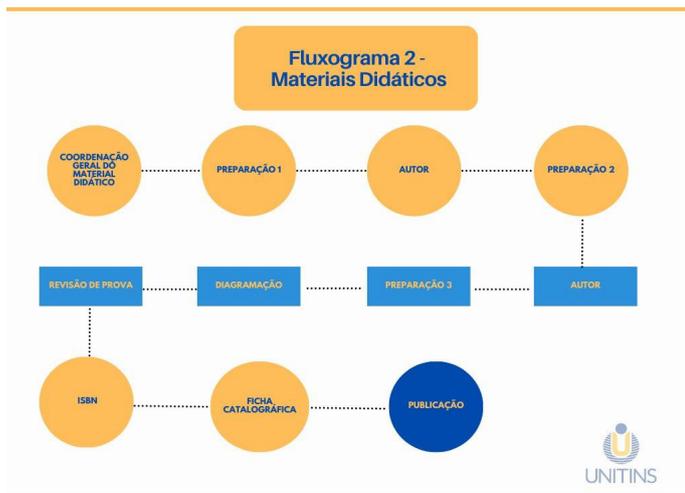
Art. 16 A distribuição do material didático e instrucional produzido pela Editora Unitins ocorre por meio digital no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da instituição. Também pode ocorrer por meio de material impresso, desde que haja parceria com outras instituições e/ou dotação orçamentária.

§1º A Unitins possui um sistema informatizado de acompanhamento e gerenciamento dos processos editoriais com indicadores de publicações semestrais.

§2º Seguem fluxogramas do processo de produção de material didático e instrucional:



Fonte: Elaborado pelos autores.



Fonte: Elaborado pelos autores.

#### CAPÍTULO IV CONSELHO EDITORIAL

Art. 17 O Conselho Editorial será o órgão normativo, deliberativo, consultivo e propositivo em todas as especificidades relacionadas aos materiais submetidos à publicação pela Editora da Unitins, atuando segundo a legislação e as normas técnicas sobre o tema e conforme Regimento da Editora Unitins a ser elaborado por seus membros.

Art. 18 O Conselho Editorial da Editora Unitins será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor da Editora;

II - dois membros titulares mestres ou doutores, preferencialmente efetivos, de cada área do conhecimento enumerada no Parágrafo Único do art. 6º;

III - um suplente, preferencialmente efetivo, para cada titular que o substituirá nas suas faltas e impedimentos e, em caso de seu afastamento, assumirá o restante do mandato.

§1º O Diretor da Editora é membro nato e Presidente do Conselho Editorial.

§2º Os demais membros do Conselho Editorial são selecionados por meio de processo seletivo simplificado, regido por edital específico.

§3º O Conselho Editorial da Editora Unitins é nomeado por Portaria assinada pela Reitoria.

§4º Para composição do Conselho Editorial deverá ser levada em conta a representatividade do maior número de *Câmpus* possível.

Art. 19 O Presidente do Conselho Editorial poderá, caso necessário, convidar:

I - pesquisadores ou professores universitários de outros estados e países, de acordo com a produção científica apresentada no Currículo Lattes e comprovada por meio de análise documental, para comporem o Conselho Editorial;

II - pesquisadores ou professores universitários com competência reconhecida e publicações recentes na área analisada, quando não dispuser de especialista, para atuarem como consultores *ad'hoc*.

Art. 20 Os critérios para preenchimento das vagas e exercício do mandato de Conselheiro de cada eixo serão definidos no Regimento da Editora Unitins.

§1º Para ocupar a vaga de Conselheiro o candidato deverá possuir titulação mínima de doutor ou mestre.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, mediante manifestação por escrito e aprovação por parte da maioria simples dos demais membros.

§3º O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a instituição.

Art. 21 As competências e as obrigações do Conselho Editorial e de seus membros serão definidas no Regimento da Editora Unitins.

#### CAPÍTULO V RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 22 As publicações da Editora Unitins serão realizadas de acordo com as seguintes condições financeiras:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa editorial;

II - recursos alocados nas unidades da Unitins para publicação de livros e serviços gráficos;

III - fundos e créditos especiais;

IV - arrecadação própria;

V - recursos provenientes de convênios e doações.

Parágrafo único. A Editora Unitins poderá propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições, de natureza pública ou privada, e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar publicações.

Art. 23 Os autores que dispuserem de recursos próprios, captados junto às instituições externas para sua execução, deverão apresentar documentos comprobatórios da fonte de recursos, sendo seu início coincidente com o período do cronograma de execução físico-financeira proposto no projeto e ratificado pelo órgão de fomento, segundo seus dispositivos regulamentares.

Art. 24 As obras produzidas pela Editora Unitins com recursos próprios da instituição não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida sua comercialização, salvo em casos excepcionais julgados pelo Conselho Editorial e, se necessário, mediante parecer jurídico.

Art. 25 Os autores/organizadores de obra a ser publicada pela Editora Unitins cedem os direitos autorais, por meio de termo, em que os transferem gratuita e definitivamente para a Unitins, sendo em regime de exclusividade por um período de cinco (5) anos.

Art. 26 A cessão e a transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora Unitins darão total quitação na assinatura do Termo de cessão de direito de uso do texto dos autores envolvidos celebrado entre a Unitins e os autores/organizadores, mediante o qual, renunciarão a todo direito de reclamação de qualquer remuneração ou compensação de natureza pecuniária.

Art. 27 O autor é responsável por todo o conteúdo publicado, estando sob a responsabilidade da legislação de Direitos Autorais 9.610/1998 e Código Penal 2.848/1940.

Parágrafo único. A Unitins, a Editora Unitins e o Conselho Editorial estão isentos de qualquer ação civil ou criminal decorrente da violação da legislação pelos autores.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos na presente Política Editorial serão resolvidos pelo Conselho Editorial, podendo, em caso de urgência, serem tomadas decisões *ad referendum* pela Direção da Editora.

Art. 29 Esta Política Editorial entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor da Unitins

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 043, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovar o Regimento Interno do Projeto "Escola de Conselhos" da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Projeto "Escola de Conselhos", da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo n. 2024/20320/498.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 044, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovar o Projeto "Virando o Jogo com a UNITINS" para 2025, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Virando o Jogo com a UNITINS" para 2025, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/1124.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 045, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualizar o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2018/20321/561.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 026, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 045/2024.

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS - CEP

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da Universidade Estadual do Tocantins, é uma instância colegiada, interdisciplinar, independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que tem como objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Art. 2º São atribuições do CEP-Unitins:

I - Manter a composição adequada;

II - Escolher, para Coordenação, membros do CEP que não apresenta potencial conflito de interesses;

III - Analisar protocolos de pesquisa das instituições proponentes, localizadas apenas no Estado do Tocantins;

IV - Receber e apreciar, do ponto de vista ético, os protocolos de Pesquisa Indicado pela CONEP;

V - O CEP poderá recusar a apreciação ética de protocolos de pesquisa indicado pela CONEP, mediante justificativa;

VI - É vedado, ao CEP, a cobrança de quaisquer taxas para análise de protocolos de pesquisa;

VII - Ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, o CEP/Unitins é corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa;

VIII - Checar documentos encaminhados ao CEP-Unitins no prazo de 10 (dez) dias;

IX - Emitir parecer consubstanciado por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o projeto, documentos estudados e as deliberações do colegiado;

X - Encaminhar semestralmente à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - Conep relatório de atividades do CEP;

XI - Encaminhar à Conep, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da decisão de suspensão, a relação dos projetos suspensos.

XII - Subsidiar ou analisar, a pedido, protocolos de pesquisa de outras instituições;

XIII - Acompanhar o desenvolvimento das pesquisas por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores;

XIV - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa;

XV - Receber dos participantes da pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE;

XVI - Receber denúncias e apurar infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, comunicar às instâncias competentes para averiguação, e, quando couber ao Ministério Público;

XVII - Manter comunicação regular e permanente com a Conep.

Art. 3º Os protocolos de pesquisa serão apreciados, revisados e analisados pelo Comitê, no prazo de 40 (quarenta) dias, sendo 10 (dez) dias para checagem documental e 30 (trinta) dias para liberação do parecer, desde que tenham sido apresentados em conformidade com os critérios estabelecidos nas Resoluções CNS n. 466/2012, 510/2016 e Lei Nº 14.874/2024, complementadas pela Norma Operacional 001/2013.

§1º Os protocolos de pesquisa analisados poderão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

I - Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução;

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa;

III - Não Aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em "pendência", ou quando não apresenta informações necessárias no corpo do projeto;

IV - Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;

V - Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa;

VI - Retirado: quando o Sistema CEP-Conep acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Nesse caso, o protocolo é considerado encerrado.

§2º Consideram-se autorizados para execução os protocolos apreciados pelo CEP-Unitins, exceto os que se enquadrarem em áreas temáticas especiais os quais, após apreciação pelo CEP-Unitins, deverão ser enviados à Conep que dará o devido encaminhamento, salvo orientação contrária ou por força de Lei.

§3º O protocolo a ser submetido à revisão ética somente será apreciado se for apresentada toda documentação solicitada pelo Sistema CEP-Conep, considerada a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

§4º A Plataforma Brasil é o sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise e monitoramento do Sistema CEP-Conep.

§5º Por mais simples que seja a exigência feita, conforme inciso II do §1º, o protocolo continua em "pendência", enquanto não estiver completamente atendida.

§6º Se o parecer for pendente, o pesquisador terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Após este prazo, o CEP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

§7º Nas decisões de não aprovação cabe recurso ao próprio CEP e/ou à Conep, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise.

§8º Os protocolos de pesquisa em apreciação primária ou em revisão serão considerados aprovados quando obtiverem voto favorável de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) de todos os membros do CEP.

§9º Os protocolos de pesquisa considerados pendentes na primeira análise terão mais duas oportunidades de retorno para correção, sendo que, na terceira submissão sem adequação do protocolo, ele será considerado não aprovado.

## CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO DO CEP-UNITINS

### Seção I Da Composição

Art. 4º O Comitê de Ética em Pesquisa CEP-Unitins, como instância colegiada e interdisciplinar, deverá ser constituído por membros de cada subgrupo de áreas do conhecimento existentes na universidade (Linguística e Literatura; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e Ciências da Saúde);

§1º Na composição do CEP-Unitins, a quantidade de membros não poderá ser inferior a 9 (nove) membros e, dentre esse quantitativo, pelo menos 02 (dois) membro serão Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP).

§2º pelo menos 50% dos seus membros internos do CEP deverão ter experiência em pesquisa, ou seja, ter desenvolvido projetos de pesquisa na Unitins ou em outras instituições.

§3º Os membros do CEP-Unitins serão escolhidos por meio de um edital de seleção, obedecendo às áreas de conhecimentos, aprovados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e a escolha homologada pelo Reitor.

§4º O Representante de Participante de Pesquisa (RPP), deve ser indicado preferencialmente por Conselho de Políticas Públicas, conforme estabelece a Resolução Nº 647/2020, CNS.

§5º Capacitação periódica dos membros do CEP, descrito no plano de capacitação permanente sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, incluindo conteúdo direcionado e acessível aos RPPs;

§6º Promover atividades educativas, na área de ética em pesquisa envolvendo seres humanos, com os membros do CEP e com a comunidade em geral;

§7º Promover capacitações à comunidade acadêmica, em eventos institucionais e quando solicitado pelas coordenações de curso da instituição.

§8º O CEP formulará e aprovará, no primeiro bimestre de cada ano, um plano permanente de promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, destinado a atender os membros e comunidade acadêmica, em conformidade à Norma Operacional nº 001/13;

§9º O prazo de validade de registro e credenciamento será de 4 (quatro) anos e, ao final desse período, deverá ser solicitada a renovação do credenciamento junto a CONEP, conforme o disposto no art. 7, da Resolução CNS nº 706/2023.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê é de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução por igual período, conforme o art. 12, Resolução 706/2023, CNS.

Parágrafo único. Aos membros do CEP-Unitins lhes é atribuído uma carga horária semanal de até 5 (cinco) horas, conforme RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 059/2023 da Unitins;

Art. 6º Este Regimento Interno incorpora o Item I-Disposições Preliminares da Resolução CNS nº 466/12, que visa assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado.

## Seção II Da Organização

Art. 7º O CEP-Unitins terá um coordenador e vice-coordenador eleito para o mandato de 04 (quatro) anos, devendo observar o *quórum* mínimo para reuniões deliberativas, maioria absoluta do número total de membros titulares;

§1º será permitido uma recondução por igual período, manifestado em votação pelo colegiado;

§2º O coordenador do CEP-Unitins tem uma carga horária semanal de até 10 (dez) horas.

§3º Cabe ao CEP comunicar as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhar à Conep as substituições efetuadas, justificando-as conforme a Norma Operacional 001/13.

§4º Caso seja nomeado novo Representante de Participante de Pesquisa (RPP) e/ou membro, o CEP deverá solicitar as devidas alterações dos dados via formulário específico encaminhado à Conep.

§5º As faltas do Representante de Participante de Pesquisa (RPP) devem ser informadas à instituição que o indicou e, se for o caso, comunicar o desligamento solicitando nova indicação de representante.

Art. 8º O Comitê poderá contar com consultores "ad hoc", pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos relacionados ao protocolo de pesquisa em análise.

Art. 9º Nas pesquisas envolvendo populações indígenas e comunidades quilombolas deverão participar um consultor familiarizado com os costumes e tradições da comunidade.

Art. 10 O CEP reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, devidamente organizado e aprovado pelos seus membros;

§1º O Comitê deverá se reunir pelo menos uma vez ao mês, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando convocado pela Coordenação ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§2º Para a avaliação e emissão de parecer, o CEP apenas receberá projetos submetidos pela Plataforma Brasil.

Art. 11. O Comitê se reunirá e fará deliberações com a presença de, no mínimo, 50% mais um (cinquenta por cento mais um) de seus membros, sendo o controle de presenças feito por meio de assinatura em lista.

§1º O membro do CEP-Unitins impossibilitado de comparecer à reunião deverá justificar a ausência por meio impresso ou digital, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à secretaria do Comitê.

§2º Cada membro poderá estar ausente em no máximo 4 (quatro) reuniões no período do Calendário anual letivo do CEP, destas 03 (três) justificadas e 01 (uma) ausência não justificadas. O membro que exceder o total de ausências perderá automaticamente seu mandato.

Art. 12. O Comitê deverá manter a guarda confidencial, por no mínimo 05 (cinco) anos, de todos os dados colhidos na execução de sua tarefa e o arquivamento dos protocolos a ele encaminhados e relatórios correspondentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da pesquisa.

Art. 13. O horário de funcionamento e de atendimento do Comitê aos pesquisadores e ao público em geral é de segunda a sexta-feira das 8 às 14h, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Cx. Postal 173, CEP: 77.020-122, Bloco B, 1º Andar, Sala 01-F.

§1º O CEP possui espaço físico exclusivo, com acesso restrito do Coordenador, vice-coordenador e secretária;

§2º O CEP dispõe de funcionário administrativo exclusivo;

Art. 14. Quando da ocorrência de paralisação ou recesso institucional, o CEP adotará os seguintes procedimentos:

§1º No caso de ocorrência de paralisação institucional:

I - Comunicar a Conep oficialmente via e-mail;

II - Emitir comunicado no site do CEP e via e-mail, informando aos pesquisadores e às instâncias institucionais, comissões de Pós-Graduação, centro de pesquisas, Coordenação de Cursos, entre outros;

III - Informar se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos e se a tramitação permanecerá suspensa, parcial ou totalmente pelo tempo que perdurar a paralisação;

IV - Comunicar aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da paralisação e as formas de contato com a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e a apresentação de denúncia durante todo o período da paralisação;

V - Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, Mestrado e Doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional;

VI - Informar a Conep o plano estratégico das providências que serão adotadas para regularizar a tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação;

§2º No caso de recesso institucional:

I - Informar, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação, por via eletrônica, a comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso;

II - Informar aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

## Seção III Das reuniões do CEP

Art. 15. As reuniões do CEP serão realizadas na modalidade virtual, podendo ocorrer uma reunião presencial ao final de cada Calendário Letivo do CEP, em qualquer um dos câmpus da Unitins, conforme a necessidade, resguardando:

I - O registro de frequência se dará mediante a conferência de presença realizada pela secretária e posterior envio para assinatura digital via Sistema de Gestão de Documentos - SGD;

II - Os membros do CEP ao acessarem a sala de reunião, deverá certificar-se de que está ambiente fechado, sem a intercorrência e circulação de terceiros;

III - O coordenador, vice-coordenador ou demais membros que identificarem a presença de terceiros, poderá solicitar a paralisação da reunião até a intercorrência ser resolvida;

Art. 16. As reuniões do CEP seguirão conforme a seguinte sequência:

I - Verificação da existência de *quórum* mínimo para iniciar a reunião, que serão mais da metade dos membros;

II - Abertura dos trabalhos pelo Coordenador e, em caso de ausência, pelo Vice-Coordenador;

III - Votação da ata da reunião anterior, quando houver;

VI - Palavra ao Coordenador;

IV - Apresentação dos pareceres pelos relatores;

V - Comunicação breve e oportunidade da palavra aos membros;

VI - Deliberações do colegiado deve obedecer ao *quórum* de mais da metade dos membros;

Art. 17. Considerações importantes sobre a condução das reuniões:

§1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o CEP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida.

§2º O conteúdo tratado, durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no CEP, é de ordem estritamente sigilosa e suas reuniões são sempre fechadas ao público.

§3º Os membros do CEP e todos os funcionários que têm acesso aos documentos, inclusive virtuais e reuniões, devem manter sigilo, comprometendo-se por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Art. 18. A pauta do dia será organizada com os Protocolos de Pesquisa apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres e súmulas.

Parágrafo único. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de quatro dias úteis, para as reuniões ordinárias, e de vinte e quatro horas, para as extraordinárias.

Art. 19. Após a Leitura do parecer, o Coordenador deve submetê-lo à discussão, dando a palavra aos membros.

§1º O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do expediente, propor diligências ou adiamento da discussão da votação.

§2º O prazo de vistas será até a realização da próxima reunião ordinária.

§3º Após entrar em pauta, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada, no prazo máximo de até duas reuniões.

Art. 20. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Art. 21. O CEP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 22. As reuniões são extremamente sigilosas, cabendo a todos os membros do CEP zelar pelos princípios éticos:

I - Quando identificado a violação dos princípios éticos estabelecidos, o membro do CEP será suspenso, podendo a Coordenação instaurar uma sindicância;

II - A sindicância será formada por uma comissão composta por três membros, devidamente eleitos em Reunião de Colegiado;

III - A parte citada na sindicância deverá ser ouvida, e descrita no relatório;

IV - Concluído os procedimentos de verificação, a Comissão deverá submeter para apreciação e deliberação do Colegiado;

V - A decisão do Colegiado do CEP será imediatamente acatada e as partes envolvidas comunicadas da decisão.

#### Seção IV

##### Das atribuições dos membros do CEP

Art. 23. Ao coordenador (a) do CEP-Unitins cabe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEP, especificamente:

I - Organizar a pauta das reuniões;

II - Designar relatores para os projetos protocolados e enviar cópia para a apreciação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias após o recebimento;

III - Convocar, instalar e presidir as reuniões, bem como, notificar ao pesquisador o resultado da apreciação do seu projeto pelo CEP-Unitins;

IV - Suscitar o pronunciamento do CEP-Unitins, quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa em análise;

V - Tomar parte nos debates e votações e, quando for o caso, exercer o direito ao voto de desempate;

VI - Tomar ciência das correspondências, projetos, denúncias e outras matérias, dando os devidos encaminhamentos;

VII - Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, para tanto, o plenário deve ser ouvido.

Art. 24. Ao funcionário administrativo do CEP-Unitins compete:

I - Checar a documentação encaminhada e analisar os protocolos de pesquisas, no prazo de 10 (dez) dias, aceitando ou recusando documentações de acordo com as exigências estabelecidas;

II - Dar encaminhamento e fazer o acompanhamento da tramitação dos processos de pesquisa encaminhados ao CEP-Unitins;

III - Indicar relatoria, por rodízio, dos protocolos para os relatores, evitando a ocorrência de conflito de interesses;

IV - Redigir e encaminhar as convocações das reuniões;

V - Preparar o ambiente e material de consumo para as reuniões;

VI - Controlar a frequência dos membros nas reuniões, por meio de lista de frequências, e acompanhar as assinaturas das atas de reuniões;

VII - Assessorar administrativamente as atividades de rotina do Comitê;

VIII - Atender aos pesquisadores, para esclarecimentos e informações sobre os protocolos de pesquisa;

IX - Redigir atas, memorandos e outros documentos pertinentes à rotina de trabalho do Comitê, em concordância com o coordenador do CEP-Unitins.

Art. 25. A todos os membros do CEP-Unitins compete:

I - Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhes a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II - Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão.

III - A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das categorias estabelecidas no art. 3º, §1º, deste Regimento;

IV - Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades competentes;

V - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores;

VI - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

VII - Receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o TCLE.

VIII - Receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes da pesquisa, os fatos serão comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público, em conformidade ao art. 15, Inciso XIII, Resolução CNS nº 706/23;

IX - Manter comunicação regular e permanente com a CONEP.

a) Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou.

b) Os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho de suas tarefas, mas podem receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

c) É imprescindível que os membros sejam dispensados de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam o serviço, nos horários de seu trabalho no CEP, dado o caráter de relevância pública da função.

X - É vedado, tanto aos titulares quanto aos suplentes, exercer atividades de interesses privados, as quais possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

#### Seção V

#### Da responsabilidade administrativa

Art. 26. Será considerada infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normativas vigentes da Unitins e aquelas das quais o País for signatário, concernentes às pesquisas que envolvem seres humanos.

§1º A responsabilidade pela pesquisa, bem como pela sua adequação aos aspectos éticos e legais é do pesquisador, sendo indeclinável e indelegável.

§2º O CEP-Unitins se resguarda o direito de solicitar providências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins em caso de não cumprimento das normativas estabelecidas pela CONEP e por este Comitê.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A participação no CEP computará pontuação para progressão no Plano de Empregos, Carreira e Salários da Unitins, de acordo com Instrução Normativa vigente.

Art. 28. Os membros do Comitê deverão ter total independência na tomada das decisões no exercício das suas funções.

Art. 29. Quando um membro do Comitê estiver envolvido em determinada pesquisa, que será objeto de análise, ficará impedido de participar do referido processo decisório.

Art. 30. A avaliação a ser feita pelo CEP-Unitins incidirá sobre os aspectos éticos dos projetos, considerando os riscos e a devida proteção dos direitos dos participantes da pesquisa.

Parágrafo único. A avaliação científica dos aspectos teóricos dos projetos submetidos a esse Comitê compete às instâncias acadêmicas específicas, tais como comissões acadêmicas de pesquisa, bancas de pós-graduação, instituições de fomento à pesquisa, dentre outros, conforme destaca a Resolução CNS nº 510/16.

Art. 31. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o provimento de condições adequadas para o funcionamento do CEP-Unitins e o fornecimento de todas as informações necessárias quando solicitadas.

Art. 32. Os recursos contra as decisões do CEP-Unitins serão analisados e decididos pela CONEP.

Art. 33. O CEP-Unitins não apreciará protocolos de pesquisas que envolvam o uso de animais, pois estas análises cabem ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-Unitins).

Art. 34. Quaisquer alterações da infraestrutura, composição dos membros, ou do funcionário administrativo do CEP devem ser comunicadas à CONEP;

Art. 35. Este Regimento é aprovado em plenária, com *quórum* mínimo de dois terços dos membros, comprovando-se por meio de assinatura ou ata de reunião que o aprovou.

Art. 36. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor da Unitins

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 047, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2023, que regulamenta os procedimentos de criação, certificação e manutenção de grupos de pesquisa no âmbito da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2023, que regulamenta os procedimentos de criação, certificação e manutenção de grupos de pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo n. 2024/20320/930.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 047/2024.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as normas regulamentadoras dos procedimentos de criação, certificação e manutenção de Grupos de Pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

**CAPÍTULO I  
DOS GRUPOS DE PESQUISA**

Art. 1º Segundo a descrição fornecida pelo Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), um Grupo de Pesquisa é composto por indivíduos organizados em uma estrutura hierárquica, geralmente liderada por uma ou, ocasionalmente, duas figuras centrais (líder e vice-líder). Esses líderes devem apresentar comprometimento contínuo, experiência e reconhecimento no âmbito científico ou tecnológico.

Art. 2º Para fins desta normativa, os membros do grupo de pesquisa são conceituados, nos seguintes termos:

I - Líder de grupo de pesquisa é o pesquisador doutor que tem a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo;

II - Pesquisador é membro pós-graduado da equipe de pesquisa, que atua na realização dos projetos e na produção científica e tecnológica do grupo;

III - Técnico é o responsável pelo apoio técnico para a realização de projetos de pesquisa e inovação e para a produção científica e tecnológica do grupo;

IV - Estudante é o discente, matriculado em curso de graduação, pós-graduação e/ou vinculado à Programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, que participa ativamente das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo, como parte de suas atividades estudantis, sob a orientação de pesquisadores do grupo.

§1º O líder do grupo de pesquisa obrigatoriamente tem que ser docente efetivo da Unitins, preferencialmente doutor. O vice-líder é o membro que assume a função de liderança na ausência do líder.

§2º O docente que integrar o grupo de pesquisa como líder ou vice-líder não poderá assumir simultaneamente a liderança ou vice-liderança de outro grupo de pesquisa na Unitins.

§3º Excepcionalmente, docentes efetivos com a titulação mínima de mestre poderão liderar o grupo de pesquisa, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional (CTCI) e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

§4º São considerados pesquisadores os docentes da Unitins e de outras instituições, os bolsistas inseridos em Programas de Pós-Doutorado e fixação de doutores, e os pós-graduados que estejam diretamente envolvidos na realização dos projetos e com produção científica, tecnológica, cultural e artística do grupo de pesquisa comprovada.

§5º É vedada a participação do estudante em mais de dois grupos de pesquisa certificados da Unitins.

Art. 3º A composição mínima necessária para a criação de GP da Unitins deve conter, líder, pesquisadores, estudantes e pelo menos 1 (um) técnico.

Art. 4º A criação de grupos de pesquisa no âmbito da Unitins deverá se pautar pelas orientações estabelecidas pelo DGP/CNPq, em consonância com o preconizado pela instituição, especialmente no que se refere à:

I - Articulação do grupo de pesquisa com a graduação e/ou com a pós-graduação;

II - Relevância científica e a pertinência do grupo para a consolidação da pesquisa e da pós-graduação na Unitins;

III - Definição clara dos objetivos das linhas de pesquisa do grupo, e a articulação entre elas, bem como a consistência das temáticas de pesquisa em cada uma delas;

IV - Composição multidisciplinar e diversificada, reunindo pesquisadores com expertise complementar;

V - Demandas e necessidades sociais, científicas e tecnológicas que emergem da região de abrangência da Unitins;

VI - Relevância e a contribuição da pesquisa para a promoção do desenvolvimento regional sustentável;

VII - Adoção de práticas éticas e transparentes, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;

VIII - Promoção da divulgação científica e da inserção social, visando ao compartilhamento dos resultados da pesquisa com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral; e

IX - Avaliação periódica do desempenho do grupo, visando à melhoria contínua das atividades de pesquisa.

Art. 5º Os grupos devem ser estruturados em torno de linhas de pesquisa, as quais expressem as temáticas comuns de investigação que orientam os projetos de pesquisa e demais atividades dos pesquisadores membros.

§1º As linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

§2º Os grupos de pesquisa da Unitins devem possuir, no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) linhas de pesquisa.

Art. 6º Os grupos de pesquisa têm como finalidade gerar produtos e conhecimentos acerca das linhas de pesquisa, fortalecendo e aumentando a qualidade científica, como vistas à produção científica, inovação tecnológica, artística e cultural.

**CAPÍTULO II  
DA PROPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA**

Art. 7º As propostas de criação de grupos de pesquisa serão feitas por docentes do quadro efetivo Unitins, observadas as orientações do DGP/CNPq e desta instrução normativa, considerando os seguintes critérios básicos de credenciamento e certificação:

I - A titulação do líder do grupo de pesquisa deve ser, preferencialmente, de doutor;

II - O líder deve, individualmente ou em conjunto com o vice-líder do grupo de pesquisa:

a) ter experiência de coordenação em, no mínimo, 02 (dois) projetos de pesquisa institucionalizados na Unitins ou em outra Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira (finalizados ou em execução), nos últimos 05 (cinco) anos, ou ter 01 (um) projeto de pesquisa com fomento externo.

b) ter, no mínimo, 05 (cinco) produções técnico-científicas nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 8º Entende-se por produções técnico-científicas e/ou artísticas:

I - artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódicos indexados;

II - Livros ou capítulos de livros técnico-científicos, com ISBN, no prelo ou publicados;

III - Obras artísticas realizadas e apresentadas ao público em eventos regionais, nacionais e internacionais;

IV - Patentes depositadas.

Parágrafo único. As produções técnico-científicas às quais se refere o *caput* devem estar vinculadas às linhas de pesquisa do pesquisador.

Art. 9º As propostas de criação de grupos de pesquisa deverão ser apresentadas através de chamadas específicas, no qual os proponentes devem apresentar as informações básicas do grupo, tais como:

- a) Dados do grupo;
- b) Pesquisadores participantes do grupo de pesquisa;
- c) Estudantes participantes do grupo de pesquisa;
- d) Técnicos participantes do grupo de pesquisa;
- e) Colaboradores estrangeiros participantes do grupo de pesquisa, quando houver;
- f) Instituições parceiras;
- g) Área predominante do grupo;
- h) Linha (s) de pesquisa, objetivo(s), palavras-chave, pesquisadores da linha (s) de pesquisa;
- i) Objetivo (s) geral (is) do grupo;
- j) Justificativa para a criação do grupo;
- k) Repercussões do trabalho do grupo;
- l) Justificativas de atipicidades do grupo de pesquisa

Parágrafo único. Deverão ser enviados os documentos comprobatórios dos requisitos do(s) líder(es) do grupo, de acordo com o estabelecido no art. 5º, desta Instrução Normativa.

Art. 10 Para a certificação, é recomendado que o grupo não apresente nenhuma das atipicidades previstas pelo DGP/CNPq, tais como:

- a) Grupo unitário (formado por apenas 1 pesquisador);
- b) Ausência de estudantes;
- c) Ausência de técnicos;
- d) Com mais de 10 (dez) linhas de pesquisa;
- e) Ausência de doutores no conjunto de pesquisadores;
- f) Pesquisadores que participam de 4 (quatro) ou mais grupos;
- g) Estudantes que participam de 2 (dois) ou mais grupos;
- h) Títulos semelhante aos já existentes na instituição.

Parágrafo único. No caso de Grupos atípicos, é necessário que o(s) líder(es) apresente(m) justificativa formal à Diretoria de Pesquisa no envio da proposta de criação de grupos.

Art. 11 A proposta de criação de Grupos de Pesquisa será validada pela Diretoria de Pesquisa, após análise e parecer técnico emitido pelo Comitê Técnico-Científico Institucional (CTCI) e deliberado em reunião da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Art. 12 Os critérios considerados para aprovação da criação dos grupos de pesquisa são:

I - Consonância da proposta às diretrizes estabelecidas pelo DGP/CNPq;

II - Relevância científica e pertinência social do grupo para a consolidação da pesquisa e da pós-graduação na Unitins, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - Vinculação da proposta com a graduação e a programas de pós-graduação da Unitins e/ou de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa;

IV - Clareza da proposta, especialmente entre a nomenclatura do grupo, linhas de pesquisa e articulação entre as linhas e objetivos;

V - Titulação e a liderança científica do líder do grupo de pesquisa;

VI - Produção científica dos membros do grupo, comprovadas através do Currículo Lattes.

Art. 13 Caberá à Diretoria de Pesquisa o envio do despacho ao líder, contendo o parecer final, sobre a proposta de criação de Grupo de Pesquisa. No parecer final constará um dos seguintes status: aprovado, aprovado com restrições e reprovado.

§1º Aprovado com restrições indica que a proposta de criação de grupo de pesquisa contém pendências, que devem ser readequadas para uma reavaliação pelo CTCI para então obter o parecer de aprovação.

§2º Reprovado indica que a proposta de criação de grupo de pesquisa apresentada não está de acordo com os critérios técnico-científicos avaliados pelo CTCI e necessita de reformulação, podendo após a total reestruturação ser submetido novamente para nova análise.

Parágrafo único. Os prazos para análise e emissão de parecer final para a criação de grupos de pesquisa serão definidos através de chamadas próprias.

Art. 14 As propostas de criação de grupos aprovadas serão cadastradas no DGP/CNPq.

§1º Caberá ao Gestor Institucional indicar o líder no DGP/CNPq.

§2º Na sequência, cabe ao líder registrar o grupo de pesquisa no Diretório, por meio do preenchimento do formulário de grupo, disponível na página do DGP/CNPq, e enviar o grupo para certificação por meio da funcionalidade "Enviar ao CNPq" disponível no formulário.

§3º A Diretoria de Pesquisa realizará a conferência do preenchimento do formulário de grupo preenchido pelo líder na página do DGP.

§4º Concluído o registro do grupo de pesquisa no Diretório do CNPq pelo líder, e conferência realizada pela Diretoria de Pesquisa registrada em despacho, caberá ao Gestor Institucional a certificação do mesmo.

Parágrafo único. A certificação do Grupo de Pesquisa será suspensa quando notadas inconsistências entre as informações do DGP/CNPq e da proposta aprovada pelos comitês de assessoramento da Propesp (CTCI e CPPG).

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE PESQUISA, DOS LÍDERES E DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 15 Compete à Diretoria de Pesquisa na gestão dos grupos de pesquisa:

I - Enviar as propostas de criação de novos grupos de pesquisa para análise e parecer técnico-científico pelo CTCI e CPPG, de acordo com os critérios desta instrução normativa e definidos por meio de chamadas específicas.

II - Organizar e realizar a avaliação institucional dos grupos de pesquisa, observando os objetivos e as metas estabelecidas na Política de Pesquisa e de Pós-graduação da Unitins, e os seus indicadores estratégicos;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos grupos de pesquisa, mantendo ou retirando a certificação após as avaliações institucionais;

IV - Estimular o fortalecimento de grupos de pesquisa e as redes de cooperação nacionais e internacionais;

V - Propor parcerias ou convênios de interesse aos grupos de pesquisa;

VI - Promover redes de colaboração com grupos de pesquisa vinculados à Programas de Pós-graduação de outras instituições brasileiras e estrangeiras;

VII - Oferecer suporte institucional para a realização de eventos voltados à divulgação dos resultados das atividades dos grupos de pesquisa;

VIII - Oferecer suporte aos membros do grupo de pesquisa na divulgação dos resultados das atividades de pesquisa em eventos técnico-científicos.;

IX - Atualizar anualmente o Catálogo de Grupos de Pesquisa da Unitins.

Art. 16 Compete ao líder do grupo de pesquisa:

I - Manter o grupo atualizado no DGP/CNPq, inserindo novas informações no mínimo uma vez ao ano;

II - Planejar, coordenar, acompanhar e gerir as atividades de pesquisa promovidas e executadas pelo grupo;

III - Produzir, com o auxílio dos demais membros do grupo, os relatórios institucionais;

IV - Realizar a inclusão e exclusão de membros do grupo;

V - Realizar e presidir reuniões periódicas de estudo, pesquisa e orientação com os membros do grupo;

VI - Estimular a participação dos membros do grupo de pesquisa em eventos, assim como a publicação de resultados de pesquisa em periódicos relevantes de acordo com a área de conhecimento;

VII - Contribuir para o desenvolvimento da pós-graduação *stricto sensu* na Unitins;

VIII - Participar da avaliação institucional dos grupos de pesquisa instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 17 Compete aos demais membros do grupo de pesquisa:

I - Participar das reuniões organizadas pelo líder ou pela Unitins;

II - Apoiar o líder na produção de relatórios de pesquisa ou de prestação de contas, quando necessário;

III - Buscar atingir as metas de produção técnico-científica exigidas pela instituição;

IV - Participar de eventos técnico-científicos ligados as linhas de pesquisa do grupo;

V - Atualizar o Currículo Lattes anualmente e sempre que solicitado;

VI - Notificar o líder do grupo de pesquisa a alteração no vínculo institucional.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 18 A Diretoria de Pesquisa organizará a avaliação institucional periódica dos grupos de pesquisa certificados pela Unitins.

Art. 19 A avaliação institucional dos grupos de pesquisa tem por objetivo:

I - Produzir censos das atividades de pesquisa na Unitins;

II - Produzir diagnósticos a partir de indicadores que subsidiem as políticas de desenvolvimento institucional;

III - Criar políticas institucionais de pesquisa e pós-graduação para o fortalecimento dos grupos, ampliando sua capacidade de captação de recursos em agências de fomento e o seu reconhecimento pela comunidade acadêmica nacional e internacional.

Art. 20 A cada dois anos, a Diretoria de Pesquisa da Unitins avaliará os Grupos de Pesquisa através do relatório institucional de produção, que deverá ser apresentado pelo Líder do grupo.

§1º Os grupos serão convocados através de chamadas, quando deverão apresentar seus relatórios para a avaliação referente ao período designado.

§2º Todos os pesquisadores que compõe o grupo, devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório institucional de produção do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação do mesmo.

§3º Os pesquisadores da Unitins que se afastarem de suas atividades acadêmicas, seja por licenças médicas ou para tratar de interesses particulares, terão sua produtividade proporcionalmente ajustada no relatório institucional de produção do grupo de pesquisa ao qual estão vinculados.

Art. 21 O Relatório deve conter:

I - Listagem dos projetos, por linha de pesquisa, executados pelo grupo durante o período;

II - Currículo Lattes atualizado, de todos os membros;

III - Relatório de Produtividade para cada pesquisador membro do grupo de pesquisa;

IV - Todos os documentos comprobatórios referentes às produções do grupo de pesquisa, descritas no relatório institucional de produção do grupo.

Parágrafo único. Após o recebimento do relatório, a Diretoria de Pesquisa encaminhará às instâncias de assessoramento da Propesp para análise do cumprimento das exigências estabelecidas nesta normativa.

Art. 22 Para um Grupo de Pesquisa permanecer em atividade com certificação, ele deve ter sua produção comprovada, de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa; observando que cada item de pontuação que tenha a autoria de mais de um membro do grupo só poderá ser pontuado uma vez.

Art. 23 A pontuação mínima exigida por tempo de formação do grupo será:

I - Grupos entre 01 (um) e 02 (dois) anos incompletos de formação devem atingir pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos na média por pesquisador, conforme o anexo I.

II - Grupos entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de formação devem atingir no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos na média por pesquisador, conforme o anexo I.

III - Grupos com mais de (quatro) anos de formação devem atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos na média por pesquisador, conforme o anexo I.

Art. 24 O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos do art. 20º será classificado como "Certificado com pendências", junto à Diretoria de Pesquisa, e terá um prazo de um ano para adequação, mediante entrega de um plano de ação para recuperação da certificação.

§1º Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo o mesmo permanecerá como "Certificado".

§2º Se após um ano o Grupo de Pesquisa não tiver atendido às exigências, o mesmo perderá a certificação e será classificado como "Inativo", junto à Diretoria de Pesquisa.

§3º O Grupo de Pesquisa que, por três avaliações consecutivas, não atender às exigências do art. 20º, perderá a certificação e será excluído do DGP/CNPq, sendo o líder responsável pela exclusão do mesmo no diretório.

Art. 24 O Grupo de Pesquisa que for classificado como inativo terá um prazo de um ano para atender às exigências do art. 20º

Parágrafo único. O Grupo de Pesquisa "inativo" que não atender ao disposto no *caput* deste artigo será excluído do DGP/CNPq e será classificado como "extinto" junto à Diretoria de Pesquisa.

#### CAPÍTULO V DA ALTERAÇÕES NOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 25 A alteração na liderança deverá ser realizada mediante envio de formulário à Diretoria de Pesquisa, que será encaminhada aos comitês de assessoramento, e aprovada a alteração, o líder atual poderá realizar a troca da liderança no DGP/CNPq, e o Gestor Institucional certifica novamente o grupo, sendo o novo líder responsável pelo Grupo de Pesquisa no DGP/CNPq.

Art. 26 Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa tais como: inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral dos membros, devem ser realizadas pelo Líder do Grupo, atendendo aos critérios especificados nesta normativa.

Art. 27 A inclusão de novos membros será decidida pelo líder, juntamente com os pesquisadores do grupo, atendidos os seguintes critérios:

I - Alinhamento com a proposta de criação do grupo;

II - Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III - Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

Art. 28 A desfiliação de membros do grupo será decidida pelo líder, mediante evidência do não-cumprimento das ações estabelecidas.

Art. 29 A comunicação de extinção do Grupo de Pesquisa deverá ser acompanhada de justificativa, relatório final e anuência de pelo menos metade dos seus membros.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os grupos de pesquisa existentes, certificados pela Unitins, terão o prazo de dois anos a contar da aprovação desta instrução normativa para se adequarem aos critérios definidos nesta normativa.

Art. 31 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 32 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
- UNITINS, em Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor da Unitins

#### ANEXO I

#### PONTUAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

Nome do Grupo de Pesquisa:

Nome(s) do(s) Líder(es):

Ano de Criação:

Campus:

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTOS POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
<b>A. PRODUÇÃO</b>		
1. artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	20	
1.2 Completo com Qualis A2	18	
1.3 Completo com Qualis A3	16	
1.4 Completo com Qualis A4	14	
1.5 Completo com Qualis B1	12	
1.6 Completo com Qualis B2	10	
1.7 Completo com Qualis B3	08	
1.8 Completo com Qualis B4	06	
1.9 Completo com Qualis C	02	
2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Internacional	08	
2.2 Nacional	07	
2.3 Regional ou local	02	
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN		
3.1 Livro publicado (estratos L1 a L3)	20	
3.2 Livro publicado (estratos L4 a L5)	10	
3.3 Capítulo de livro publicado	05	
3.4 Organização de obra publicada	10	
3.5 Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	03	
4. Produção artística/cultural		
4.1 Música com registro	20	
4.2 Artes visuais com registro	30	
4.3 Artes cênicas com registro	30	
4.4 Outra produção artística/cultural com registro	15	
5. Propriedade intelectual		
5.1 Patente concedida	20	
5.2 Patente depositada	18	
5.3 Registro de software	18	
5.4 Cultivar protegida	18	
5.5 Desenho industrial registrado	18	
5.6 Marca registrada	18	
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	18	
5.8 Produtos registrados	10	
Subtotal item A		
<b>B. ORIENTAÇÕES</b>		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20	
1.2 Tese de doutorado	20	
1.3 Dissertação de mestrado	10	
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	08	
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	04	
1.6 Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	07	
2. Co-orientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	10	
2.2 Dissertação de mestrado	5	
Subtotal item B		
<b>C. PROJETOS</b>		
1. Coordenações de projetos		
1.1 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão internacional	30	
1.2 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de órgão público nacional	20	
1.3 Coordenação de projeto institucionalizado com fomento de empresas privadas	30	
1.4 Coordenação de projeto institucionalizado sem fomento	10	
Subtotal item C		
<b>D. ATUAÇÃO</b>		
1. Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação	20	
2. Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação	10	
3. Pós-doutorado (por semestre do estágio)	05	
Subtotal do item D		
<b>E. BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA</b>		
1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	20	
2. Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação	10	
Subtotal item E		
ESTEVE EM LICENÇA MATERNIDADE (Indicar sim ou não)		
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO DE PESQUISA		
NÚMERO DE MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA		
TOTAL DE PONTOS/NÚMERO DE MEMBROS		

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 048, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar a criação do curso de Pós-Graduação em Ciências de Dados para Segurança Pública da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Pós-Graduação em Ciências de Dados para Segurança Pública, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/522.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 049, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar o projeto de incentivos para o coral Unicanto da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o programa de concessão de bolsas de auxílio financeiro para os participantes do Projeto do Coral Unicanto, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo n. 2024/20320/519.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 050, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar as datas previstas para as reuniões ordinárias do CONSEPE e CONSUNI durante o ano de 2025, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as datas previstas para a realização das reuniões ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e do Conselho Universitário - CONSUNI, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme exposto abaixo:

Reunião (CONSEPE e CONSUNI)	DATA
1ª Reunião Ordinária	05/03/2024
2ª Reunião Ordinária	18/06/2024
3ª Reunião Ordinária	17/09/2024
4ª Reunião Ordinária	10/12/2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 051, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar a atualização do Regimento Interno da Editora da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo n. 2024/20320/920.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 023, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 051/2024.

**REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DA UNITINS****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Editora da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) integra a estrutura da Universidade e está vinculada à Vice-Reitoria. Tem por objetivo dar apoio, dentro de sua competência, ao ensino, pesquisa e extensão e visa a implantação e execução da política editorial da instituição.

Parágrafo único. Suas atividades são disciplinadas pelo presente regimento e compreendem:

I - editar ou promover a edição das obras nacionais de patrimônio cultural e científico;

II - editar e promover a edição da produção científica e cultural da própria Universidade, de acordo com o plano e critérios editoriais do setor;

III - propor e incentivar a publicação de trabalhos científicos de docentes e discentes da instituição em periódicos locais, nacionais, internacionais e em livros;

IV - dar apoio técnico à publicação de material didático-pedagógico relacionado ao ensino pesquisa e extensão da Universidade;

V - editar e promover as edições dos periódicos da Universidade, chanceladas pelo Conselho Editorial e devidamente adequadas às normas de publicação;

VI - divulgar os programas, projetos e ações institucionais voltados ao ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural;

VII - contribuir, por meio de apoio técnico à publicidade institucional, para a consolidação de políticas internas e para a inserção da Universidade nos contextos locais e regionais;

VIII - executar serviços de editoração e publicação a terceiros, mediante contrapartida, observadas as normas legais.

Art. 2º A Editora da Unitins é mantida por:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa editorial;

II - recursos alocados nas unidades para publicação de livros e serviços gráficos;

III - fundos e créditos especiais;

IV - arrecadação própria;

V - recursos provenientes de convênios e doações.

Art. 3º O quadro de pessoal do setor é composto por servidores públicos, podendo conter pessoal remunerado por serviços prestados ou realizar contratação temporária, havendo excepcional interesse público.

Parágrafo único. Para viabilizar as publicações, a Editora Unitins poderá atuar em colaboração com outros setores da universidade, propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada e agências de fomento à pesquisa.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A Editora da Unitins é responsável pela produção gráfica e digital, científica, literária e didática da Unitins e da sua região de influência, sendo constituída pelos seguintes órgãos:

I - órgão executivo: Direção;

II - órgão normativo, consultivo e deliberativo: Conselho Editorial.

## CAPÍTULO III DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 5º O órgão executivo da Editora Unitins é composto pelos membros a seguir relacionados, de acordo com a carga-horária correspondente.

I - Diretor (até 40 horas);

II - Assistente (até 40 horas);

III - Revisor (até 40 horas);

IV - Designer/Diagramador (até 40 horas).

## SEÇÃO I Da Direção

Art. 6º O Diretor da Editora deverá ser um servidor selecionado pela Reitoria, com Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Letras, Artes, Comunicação ou áreas afins.

Art. 7º Compete à Direção da Editora:

I - criar comissões para finalidades editoriais específicas;

II - indicar, se necessário, especialistas para avaliação técnica das obras e materiais a serem publicados;

III - cumprir e fazer valer as decisões do Conselho Editorial;

IV - convocar reuniões com o quadro de pessoal e eventuais comissões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

V - convocar reuniões extraordinárias com o quadro de pessoal e eventuais comissões;

VI - manter o cadastro do Conselho Científico e consultores *ad-hoc*;

VII - adequar normas para citação e referências dos textos publicados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII - elaborar relatório anual abordando, distintamente, as respectivas atividades de natureza editorial e de serviços gráficos;

IX - deliberar sobre convênios e contratos que dizem respeito às publicações;

X - orientar a aplicação das normas editoriais dos livros editados pela Instituição;

XI - adequar normas para citação e referências das obras publicadas;

XII - propor à reitoria o quadro de pessoal, bem como suas alterações;

XIII - deferir ou indeferir as faltas do quadro de pessoal por meio do webponto;

XIV - providenciar o registro das obras da Unitins com as agências, International Standard Book Number (ISBN), International Standard Serial Number (ISSN);

XV - solicitar à biblioteca central da instituição a elaboração de fichas catalográficas;

XVI - acompanhar e manter atualizado o mapa geral de logística de produção do trabalho da editoração, impressão e/ou publicação on-line;

XVII - planejar e definir o calendário, catálogo de publicações e lançamentos de materiais, de acordo com as normas institucionais vigentes;

XVIII - delimitar prazos para a entrega de trabalhos submetidos ao setor.

Parágrafo único. Todas as etapas de produção da obra são de responsabilidade do diretor, que, dessa forma, assume o papel de editor-chefe.

## SEÇÃO II Do Assistente do setor

Art. 8º O Assistente da Direção da Editora deverá ter graduação em Letras, Artes, Comunicação, Administração ou áreas afins.

Art. 9º Compete ao Assistente da Direção:

I - manter atualizada a base de dados de consultores *ad-hoc*;

II - manter registro de avaliações de desempenho de consultores *ad-hoc*, em especial, nos aspectos relacionados à qualidade e prazos despendidos para emissão de pareceres;

III - redigir memorandos, ofícios, circulares, certidões, atas e o que for necessário à rotina administrativa;

IV - registrar a movimentação dos expedientes internos e externos;

V - auxiliar os outros membros na rotina administrativa;

VI - receber e arquivar manuscritos;

VII - acompanhar a gestão administrativa das publicações e controle.

## SEÇÃO III Da Revisão

Art. 10 O Revisor deverá ter graduação na área de Letras.

Art. 11 Compete a preparação, a revisão e o cotejo:

I - proceder à revisão linguística e textual das obras a serem publicadas pela instituição;

II - verificar a normatização técnica, de acordo com regras da ABNT e estabelecidas pelo setor Editora;

III - manter contato com os autores para proceder, sempre que necessário, as alterações nos originais relativas às normas técnicas e científicas de citação e referências adotadas pelo setor;

IV - auxiliar os autores no emprego de normas técnicas e científicas estabelecidas pelo setor, sempre que houver necessidade, para melhor adequação e publicação da obra;

V - acompanhar a pré-impressão e/ou pré-publicação on-line e prova final em conjunto com o diretor, o designer/diagramador e o autor do texto.

#### SEÇÃO IV Do Designer/Diagramador

Art. 12 O designer/diagramador deve ter graduação ou curso técnico na área de produção gráfica.

Art. 13 Compete ao designer/diagramador:

I - planejar graficamente as edições, realizar projetos de capas, determinar formatos, indicar tipo de papel (quando impresso), cores e especificações necessárias ao projeto gráfico concebido;

II - Verificar os direitos autorais de imagens utilizadas nos materiais a serem publicados;

II - diagramar ilustrações, gráficos, tabelas e outros elementos necessários à composição de livros digitais, folhetos, cartazes, materiais on-line e outros materiais gráficos;

III - decidir, juntamente com o diretor, sobre a qualidade final dos trabalhos de impressão ou publicação on-line;

IV - acompanhar o trabalho de composição final da obra on-line e/ou impressão;

V - manter o acervo de arte-final das obras editadas.

#### CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO NORMATIVO, CONSULTIVO E DELIBERATIVO

Art. 14 O Conselho Editorial é o órgão normativo, deliberativo e consultivo em todas as especificidades relacionadas aos materiais submetidos à publicação pela Editora da Unitins.

Parágrafo único. O Conselho Editorial da Editora Unitins é nomeado por Portaria assinada pela Reitoria.

Art. 15 O Conselho Editorial é composto por um membro nato e representantes das diversas áreas de conhecimento, denominados eixos.

I - Presidente/Diretor da Editora;

II - Conselheiro por eixo de conhecimento.

§1º Cada eixo do conhecimento é composto por dois (2) docentes doutores ou mestres, preferencialmente efetivos, com formação em áreas do conhecimento que contemplem: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada. Essa definição faz parte do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (2023-2027).

§2º O Diretor da Editora será membro nato.

§3º Cada Conselheiro terá um suplente (doutor ou mestre), que o substituirá nas suas faltas e impedimentos. No caso de afastamento do titular, o suplente assumirá o restante do mandato.

#### SEÇÃO I Da Constituição do Conselho

Art. 16 Os profissionais que serão conselheiros de cada eixo de conhecimento deverão participar de um processo seletivo simplificado, regido por edital específico. A análise do currículo dar-se-á em reunião ordinária do Conselho Editorial. O Presidente poderá, caso necessário, convidar membros para comporem o Conselho Editorial de outros estados e países, de acordo com a produção científica comprovada. Também, poderá convidar consultores *ad'hoc*, quando não dispuser de especialista na área a ser analisada.

Art. 17 Para preenchimento da vaga de Conselheiro de cada eixo, o candidato deverá comprovar:

I - titulação mínima de mestre;

II - orientação em pós-graduação e graduação;

III - participação, nos últimos 4 anos, de bancas de avaliação de pós-graduação, graduação ou de concurso de seleção de docentes;

IV - publicação em livros e revistas científicas relacionadas à sua área de atuação, valendo a melhor avaliação do Qualis correspondente atualizada;

V - tempo de atuação no Ensino Superior;

VI - tempo de atuação na Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 18 Os critérios de desempate entre os docentes que almejam compor o Conselho Editorial serão os seguintes:

I - quantidade de títulos acadêmicos (*lato sensu e stricto sensu*);

II - número de publicações, livros, capítulos de livros e artigos, nos últimos quatro anos, com avaliação do Qualis correspondente atualizada;

III - número de orientações em pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização);

IV - número de orientações em graduação;

V - tempo de docência na instituição;

VI - tempo de docência no Ensino Superior.

Art. 19 Na renovação do mandato dos conselheiros docentes, serão considerados os mesmos critérios descritos nos artigos 19 e 20.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, mediante manifestação por escrito (por e-mail) e aprovação por parte da maioria simples dos demais membros.

§2º O exercício da função do conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a instituição.

§3º Todas as atividades ocorridas durante as reuniões deverão ser mantidas em sigilo.

#### SEÇÃO II Da Competência do Conselho Editorial

Art. 20 Compete ao Conselho Editorial:

I - elaborar as políticas de editoriais da universidade;

II - indicar linhas de publicação priorizadas pela universidade que contribuam para os cursos de graduação, pós-graduação e pesquisas institucionalizadas;

III - sugerir e recomendar novas edições e reedições;

IV - avaliar e verificar a autenticidade das obras recebidas pela coordenação editorial;

V - deliberar, na avaliação, os requisitos de qualidade intelectual, contribuição para os cursos de graduação e pós-graduação, relevância acadêmica e difusão do conhecimento;

VI - selecionar membros do Comitê Científico e consultores *ad-hoc* para avaliação de trabalhos submetidos;

VII - encaminhar propostas para Consultores *ad-hoc* qualificados na área de conhecimento com garantia do sigilo do avaliador e da autoria;

VIII - avaliar e substituir Consultores *ad-hoc* e membros do Corpo Editorial Científico;

IX - aprovar e encaminhar os livros para editoração;

X - analisar a prestação de contas e o relatório anual de atividades;

XI - enviar para o Conselho Universitário (Consuni) o plano de atividades e orçamento anual destinado à Editora;

XII - estabelecer normas de pagamento de direitos autorais.

### SEÇÃO III

#### Das obrigações do Conselho Editorial

Art. 21 O Conselho Editorial deverá cumprir as determinações a seguir:

I - reunir-se quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples, no mínimo, a metade mais um dos conselheiros;

II - deliberar por maioria simples, cabendo o voto de qualidade ao presidente;

III - lavrar ata em cada reunião, que deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes;

IV - na ausência do presidente, a sessão será presidida pelo membro com maior antiguidade como conselheiro;

V - o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

### SEÇÃO IV

#### Da competência dos Conselheiros

Art. 22 Compete aos Conselheiros:

I - apreciar os trabalhos a eles submetidos, examinando-os e emitindo parecer sobre sua adequação às normas estabelecidas para a publicação de originais;

II - manter sigilo sobre a distribuição dos originais aos conselheiros, bem como sobre os pareceres lidos em reuniões do Conselho Editorial;

III - representar o Conselho junto ao órgão que o solicite.

§1º Nenhum conselheiro poderá deixar de votar, salvo nos casos em que tenha interesse pessoal direto, ou cujo trabalho em discussão seja de sua autoria.

§2º O Conselheiro impedido de votar deverá declarar seu impedimento, o que constará em ata, ficando o *quórum* automaticamente reduzido.

### CAPÍTULO V DAS PUBLICAÇÕES

Art. 23 Serão publicados textos científicos, técnicos e literários de acordo com prioridades fixadas e linhas editoriais que integram ao conjunto de publicações de interesse da Unitins e da comunidade acadêmica:

I - obras independentes ou resultantes de projetos específicos da produção científica da universidade;

II - coleções ou séries - um conjunto de obras integradas definidas previamente e publicadas simultânea ou sequencialmente;

III - traduções: livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas;

IV - anais, livros/cadernos de resumos ou materiais relativos a eventos;

V - a chancela da Editora Unitins permite que os periódicos possuam hospedagem no Portal de Periódicos, além de receber o DOI e o ISSN e participar da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Art. 24 Os autores que dispuserem de recursos próprios captados junto às instituições externas para sua execução, deverão apresentar documentos comprobatórios da fonte de recursos, sendo seu início coincidente com o período do cronograma de execução físico-financeira proposto no projeto e ratificado pelo órgão de fomento segundo seus dispositivos regulamentares.

Art. 25 A submissão de obras ocorre em fluxo contínuo quando financiada pelo próprio proponente ou em resposta às chamadas públicas da Editora por meio de editais.

§1º Quando houver submissão de obras, os originais deverão ser enviados via e-mail: para <editora@unitins.br>, conforme normas previamente definidas e divulgadas pela no site da Editora na internet: <https://www.unitins.br/nPortal/editora>.

§2º Após a primeira revisão o material será devolvido ao autor para ajustes solicitados pelo revisor e deverá retornar ao setor. Esse processo ocorrerá quantas vezes forem necessárias.

Art. 26 O padrão ortográfico, gramatical e o sistema de citações e referências bibliográficas devem seguir o acordo ortográfico da Língua Portuguesa (2006), a Gramática Normativa da língua portuguesa e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 10520), respectivamente. Assim como, as orientações para o autor da Editora Unitins.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do autor a revisão ortográfica e gramatical do texto.

Art. 27 O autor é responsável por todo o conteúdo publicado, estando sob a responsabilidade da legislação de Direitos Autorais 9.610/1998 e Código Penal 2.848/1940.

Parágrafo único. A Unitins, a Editora Unitins e o Conselho Editorial estão isentos de qualquer ação civil ou criminal decorrente da violação da legislação pelos autores.

### SEÇÃO I

#### Dos Direitos Autorais e da comercialização

Art. 28 Os autores/organizadores de obra a ser publicada pela Editora Unitins cedem, em documento específico, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, os direitos de veiculação de textos, em suporte impresso e eletrônico, para efeito de publicação da obra, transferindo gratuita e definitivamente à Unitins o direito de veiculação e quaisquer outros meios de reprodução, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem restrição ou pagamento a título de "mais valia", os direitos de utilização de recursos de texto e imagem, pelo CEDENTE, com a finalidade única de divulgação.

Art. 29 A cessão e a transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora Unitins darão total quitação na assinatura do Termo de cessão de direito de uso do texto dos autores envolvidos celebrado entre a Unitins e os autores/organizadores, mediante o qual, renunciarão a todo direito de reclamação de qualquer remuneração ou compensação de natureza pecuniária.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Art. 31. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
- UNITINS, em Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor da Unitins

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO REPRESENTANTE  
DO CONSELHEIRO DE ÁREA DO CONHECIMENTO

	Pontos	Quantidade	Soma
Título Acadêmico			
Doutorado	7		
Mestrado	4		
Especialização	1		
Graduação	0,5		
Orientação finalizada			
Doutorado	5		
Mestrado	3		
Especialização	1		
Graduação	0,5		
Participação em bancas			
Doutorado	3		
Mestrado	1,5		
Especialização	0,5		
Graduação	0,3		
Publicações dos últimos 4 anos			
Artigos - Qualis			
A1	8		
A2	7		
A3	6		
A4	5		
B1	4		
B2	3		
B3	2		
B4	1		
B5	0,5		
C	0,2		
Livros com ISBN			
Livro completo	8		
Capítulo de livro	3		
Tempo no Ensino Superior			
Ano	0,1		
Tempo na Instituição			
Ano	0,1		
			TOTAL:

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 052, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprovar a atualização do Plano de Desenvolvimento Editorial da Editora da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Desenvolvimento Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/920.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento Editorial está disponível no site oficial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no link: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni-2024>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALVORADA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 003/2022/ADM**

Inexigibilidade Nº 002/2022/Adm, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços especializados de Assessoria Técnica em elaboração, processamento de dados e alimentação dos seguintes relatórios aos órgãos competentes: Elaborar e Alimentar no sistema de prestação de Conta do Sincofi, Sístn anual 2022; Elaboração da prestação de conta Rgf-Semestral-2022; Processar a Prestação de conta Rreo-Bimestral 2022; Envio mensal da Matriz de Saldo Contábil (Msc), bem Como apresentar as declarações Dctf-Mensal-2022, Alimentar no Sistema da Rais, as Informações do Exercício de 2021, Apresentar a Dirf, Informação da Rais 2021, Apuração do Pasep Mensal, durante o Exercício de 2022, Cláusula Primeira - do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (cláusula Terceira do original Contrato) - (Contrato nº 003/2022/ADM - firmado no dia 24 de Fevereiro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - Fica aditivado o prazo de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, sendo do dia 05/10/2024 ao dia 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022/ADM- firmado no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 022/2022/ADM**

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022/ADM - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 20.1 da Cláusula Vigésima do original contrato) - (Contrato nº 022/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO). DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de 01 (um) mês e 11 (onze) dias, sendo do dia 20/11/2024 ao dia 31/12/2024, com o adimplemento do objeto contratual. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no Termo Aditivo. Data da assinatura do Decimo Terceiro Termo Aditivo, 19 de novembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2024/FMS  
CONTRATO Nº 082/2024/FMS  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
CONTRATADA: REAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ nº 30.260.538/0001-04  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

OBJETO: À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto nº 031/2024

#### EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS, cujo objeto é aditar a vigência do contrato (item 20.1 da Cláusula Vigésima do original contrato) - (Contrato nº 014/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO), DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, sendo do dia 15/11/2024 ao dia 31/12/2024, com o adimplemento do objeto contratual. DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2022 - firmado no dia 04 de novembro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e BERNADINO GOMES DE ARAUJO. Data da assinatura do termo aditivo 19 de novembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto nº 031/2024

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023/FMS

CRENCIAMENTO Nº 001/2022/FMS. CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2023 entre o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento e BI Company Serviços Médicos Ltda - Fica aditivado o prazo de 27 (vinte e sete) dias, sendo do dia 05/12/2024 ao dia 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 02 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto nº 031/2024

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ADESÃO 002/2024/FMS REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna Pública, a Retificação do Extrato do Termo de Adesão Nº 002/2024/FMS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6713, de 09 de dezembro de 2024, página 59. " Onde se lê: Do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), Leia-se: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto Nº 031/2024

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 002/2024/FMS REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024/FMS, "Onde se lê: Do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR) no objeto e objeto da adesão, Leia-se: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Retifica-se no parágrafo 5º onde se lê: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, Leia-se: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto Nº 031/2024

#### CAMPOS LINDOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público Concorrência Eletrônica nº 12-2024, Menor Preço Global, abertura dia 30/12/2024 às 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A SEDE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 11 de dezembro de 2024.

Romil Iakov Kalugin  
Gestor

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, CNPJ: 12.775.985/0001-06, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público. Concorrência Eletrônica nº 13-2024, Menor Preço Global, abertura dia 30/12/2024 às 09:00 horas. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND A SER INSTALADOS NA PRAÇA DA BIBLIA DE CAMPOS LINDOS - TO.

Concorrência Eletrônica nº 14-2024, Menor Preço global, abertura dia 30/12/2024 às 10:00 horas. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS RANCHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Concorrência Eletrônica nº 15-2024, Menor Preço Global, abertura dia 30/12/2024 às 11:00 horas. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NILDO EUGÊNIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Concorrência Eletrônica nº 16-2024, Menor Preço Global, abertura dia 30/12/2024 às 12:00 horas. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CAMPOS LINDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 11 de dezembro de 2024.

Corinto Gomes dos Santos Júnior  
Gestor

**CARIRI DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº: 585/2024  
Convênio nº: 002/2024  
Conveniente: Prefeitura Municipal  
Conveniada: Webcash Cartões S.A.  
CNPJ: 42.095.636/0001-04

Objeto: A concessão, pelo conveniado, aos servidores municipais ativos efetivos, aposentados e pensionistas, remunerados pela Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, do "Cartão de Crédito WEBCASH", para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, assim como saque, mediante averbação em folha de pagamento. Data da Assinatura: 11/12/2024. Vigência: 03 (três) anos Signatários: Vanderlei Antônio de Carvalho Junior - Prefeito Municipal, Ivone Florêncio Barros Lima - Representante do Conveniado.

**NAZARÉ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins, por meio do Agente de Contratação designado pela PORTARIA nº 021/2024, convida empresas interessadas em contratar com a administração, a encaminhar cotação para Contratação de empresa para reforma da Creche Municipal, através da Prefeitura Municipal de Nazaré. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 13 de dezembro até 17 de dezembro de 2024, junto a Comissão de Licitação de Nazaré - TO.

O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [prefmnazare@uol.com.br](mailto:prefmnazare@uol.com.br). O Termo de Referência encontra-se disponível no site <https://www.nazare.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos.

Nazaré - TO, 11 de dezembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

**PARANÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 075/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: TOCANTINS TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.285.634/0001-97. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa do ramo de locação de veículos, Nº 075/2023, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 076/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: JALAPÃO TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.207.042/0001-08. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa do ramo de locação de veículos, Nº 075/2023, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 077/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: JMT CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.899.523/0001-33. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa do ramo de locação de veículos, Nº 075/2023, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 22 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/TO  
intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-TO  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas (tendas, som, palco, cadeiras, dentre outros), visando atender as atividades do evento 6ª EDIÇÃO DO CONGRESSO DIOCESANO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE PORTO NACIONAL, sediado no município de PARANÁ/TO - no período 30 de novembro a 01 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 29.842.046/0001-30, endereço Q (901 SUL) ACSO 90, ALAMEDA 13, LOTE 06, QI 04, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO - Representada legalmente por Daniella Dias Fernandes de Lima, empresária, inscrito sob o CPF nº xxx.xxx.061-95, RG xxx.452 SSP/TO. TOTAL DE ADESÃO: R\$ 197.506,20 (cento e noventa e sete mil novecentos e quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Orçamento próprio;  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
A despesa com a execução do objeto desta Adesão de Ata de Registro de Preço correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:  
FOMENTO A CULTURA - 02.1001.13.122.1012.2160  
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FICHA - 228  
FONTE: R\$ 37.506,20 (trinta e sete mil duzentos e quinhentos e seis reais e vinte centavos) 1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS/1.709.0000.000000 RECURSOS HÍDRICOS.  
R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) 1.701.0000.00000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAIS.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 86, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 11462/2024, e Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.  
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 29/11/2024.

**PEIXE****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2023; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023; TIPO: Menor Preço; OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção das rampas de acesso ao Rio Tocantins, margem direita e esquerda, tudo conforme projetos, planilhas e demais documentos acostado aos autos, oriundo do Convenio Plataforma+Brasil nº 924414/2021, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. TERMO: Aditivo de acréscimo de seu valor ao Contrato nº 172/2023. CONTRATADA: FNS CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito sob o CNPJ sob o nº 15.649.514/0001-40; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE TO: VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.116,70 (sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024; VIGÊNCIA: Até 24/06/2025; SIGNATÁRIOS. Representando o Município; Augusto César Pereira dos Santos; Representando a empresa; Maria Aparecida Nunes Soares.

Augusto César Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGREX DO BRASIL LTDA., CNPJ: 10.515.785/0056-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de armazenamento e secagem de grãos, em armazém situado na Zona Rural do município de Cariri do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Alcimar Barbosa Coelho, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.611-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária, na Chácara Boa Sorte, localizada no Município de Pugmil - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARLITO FONTANELLA CPF: 219.XXX.XXX-72, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA - BOVINOCULTURA, com endereço na FAZENDA DOIS RANCHOS, Lotes 49, 53 e 54, Loteamento Fazenda Santo Antonio - 2ª Etapa, GLEBA 4, localizada parte no município PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Fernando Antonio Santin e outro, CPF nº XXX.XXX.XX1-03, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura e Pecuária no imóvel Unif. Faz. Santa Clara (Pt. 2), Lt. 1 do Lot. Santa Rita e Fazenda Mugusth (Lt. 2 Lot. Faz. Santa Rita), situada no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Flávio Roberto de Sousa, inscrito sob o CPF no xxx.xx4.921-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação e Autorização de Exploração Florestal - AEF, para atividade de Pecuária de pequeno porte na Faz. Nova Direção no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Flávio Roberto de Sousa, inscrito sob o CPF XXX.XX4.921-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação e Autorização de Exploração Florestal - AEF, para atividade de Pecuária de pequeno porte na Faz. Brejinho no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FRANCISCO GILMAR ALVES DE SOUSA, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 004.xxx.xxx-17. É proprietário do Imóvel Parte desmembrada do lote 25 do Lot. Araguacema 9ª Etapa, município de Goianorte/TO; requereu junto ao Naturatins, as licenças da atividade de Pecuária, Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa OVOS CAIPIRA BS LTDA, CNPJ nº 33.XXX.XXX/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Avicultura, com endereço Lote 05-C, Loteamento São Silvestre, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO, inscrito no CPF Nº 050.XXX.XXX-56, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de pecuária, na FAZENDA NOVA ESTRELA em Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Viena Siderúrgica S/A, inscrita no CNPJ nº 19.965.458/0007-07, informa que solicitou a emissão de LP, LI e LO, da Fazenda Vale do Canoa III perante o Naturatins, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Resolução COEMA nº 07, de 09 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. WANDSON SILVESTRE DOS SANTOS CPF: XXX.XX6.851-18, residente e domiciliado em, Arraias - TO, CEP: 77.330-000, é proprietário da Fazenda Cubículo, localizada no município de Arraias - TO, torna-se público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP, Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Palmares. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi, CNPJ: 02.964.051/0001-69, situada na Av. Goiás, nº 917, Zona Suburbana de Gurupi/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Renovação da Licença de Operação da Obra Civil Não Linear Barragem de Terra no Córrego Jandira, para captação de água para a atividade de abate bovino. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA 007/97 e CONAMA 237/2000.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi, CNPJ: 02.964.051/0001-69, situada na Av. Goiás, nº 917, Zona Suburbana de Gurupi/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Renovação da Licença de Operação para atividade de abate bovino. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA 007/97 e CONAMA 237/2000.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Huderson Pereira Azevedo, inscrito no CPF: 690.605.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda Palmeira - Lote 11, situada na zona rural do município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.